



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.762

BELEM, SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA-GUEIROS**  
 VICE-GOVERNADOR  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Mário Chermont*  
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
*Almir de Lima Pereira*  
 CASA MILITAR  
*Coronel PM Roberto Pessoa Campos*  
 CASA CIVIL

## SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
*Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques*

JUSTIÇA  
*Arthur Claudio Mello*

FAZENDA  
*Frederico Aníbal da Costa Monteiro*  
 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

*Ismar Pereira da Silva*  
 SAÚDE PÚBLICA

*Paulo Mendes Barroso Rebello*  
 EDUCAÇÃO

*Therezinha Moraes Gueiros*  
 AGRICULTURA

*Joaquim Lira Maia*  
 SEGURANÇA PÚBLICA

*Mário Monteiro Malato*  
 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

*Odinéia Leite Caminha*  
 CULTURA

*João de Jesus Paes Loureiro*  
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

*Fernando Teruo Yamada*  
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

*Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício*  
 TRANSPORTES

*Luiz Otávio Oliveira Campos*

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA  
*Edith Marília Maia Crespo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
*Edgard Olynto Contente*

CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
*Daniel Queima Coelho de Souza*

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 7.013

RESOLUÇÃO - HEMOPA

### PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado

Da Casa Civil de Governadoria do Estado

Da Consultoria Geral do Estado

Do Departamento de Trânsito - DETRAN

Da Secretaria de Estado de Administração

Da Secretaria de Estado da Fazenda

Da Secretaria de Estado de Justiça

Da Secretaria de Estado de Educação

Da Secretaria de Estado de Saúde

Da Secretaria de Estado de Obras Públicas

TOMADAS DE PREÇO - Secretaria de Transportes

BOLETINS - Da Justiça Federal

PROVIMENTO Nº 155/90 e RECURSOS

- Do Tribunal Regional do Trabalho

### EDITAIS DE INTIMAÇÃO

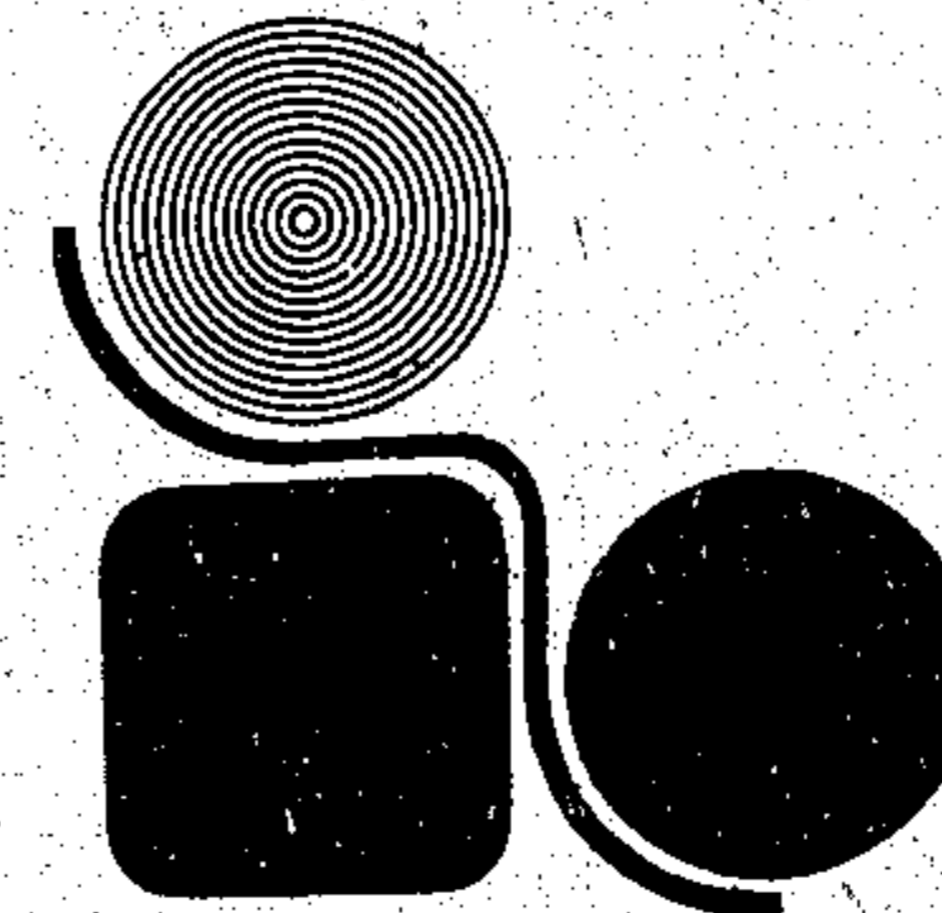
Do Tribunal de Contas dos Municípios

### EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

ATAS - De diversas Firmas

2 Cadernos  
 32 Páginas



# IMPRESA OFICIAL

# GOVERNO DO ESTADO

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7013 DE 13 DE JULHO DE 1990

Prorroga prazo estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 6222/89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 135, XXV, da Constituição do Estado do Pará,

### DECRETA:

Art. 1º. - O prazo de vigência do Decreto nº 6222/89, estabelecido em seu artigo 5º, fica prorrogado para 30 de setembro de 1990.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1990.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de julho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE MOURA MIRANDA  
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA FERREIRO  
Secretário de Estado da Fazenda



RESOLUÇÃO CF Nº 0003/90, DE 13 DE JUNHO DE 1990.

Aprova a Prestação de Contas correspondente a aplicação de Recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social MPAS, referente ao mês de Janeiro de 1990, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

A Presidenta do Conselho Fiscal do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a aprovação unânime pelo mesmo Conselho em reunião datada de 13 de Junho de 1990.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas correspondente a aplicação de Recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social, referente ao mês de Janeiro de 1990, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 14 de junho de 1990, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, AFIXE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 13 de Junho de 1990.

Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI  
Presidenta

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
Membro

Dra. SANDRA HELENA REIS VALENTE  
Membro

Parcer do Conselho Fiscal do HEMOPA nº 003/90

O Conselho Fiscal do HEMOPA através de seus membros abaixo assinados e após análise dos documentos, resolve aprovar a Prestação de Contas do mês de Janeiro de 1990, referente a Recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social MPAS.

Belém, 13 de junho de 1990.

Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Presidenta

Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO

Membro

Dra. SANDRA HELENA REIS VALENTE

Membro

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº063/90-CMG, DE 12 DE JUNHO DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, aos Policiais Militares abaixo relacionados lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 13.06 à 12.07.90:

Cap. PM RG 6160	CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES
Cap. PM RG 6433	LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES
3º Sgtº PM RG 7524	DANIEL ARAÚJO CAVALCANTE
3º Sgtº PM RG 9584	MANOEL MELO DE BARROS
3º Sgtº PM RG 7724	ROBERTO MORAES TAVARES
3º Sgtº PM RG 9467	FRANCISCO AGUINALDO F. NASCIMENTO
3º Sgtº PM RG 5836	PAULO ANTONIO DA SILVA
3º Sgtº PM RG 6670	JOSÉ RIBAMAR ALVES DA COSTA
SD PM RG 10.553	ANTONIO CARLOS MODESTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de junho de 1990

ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel QOPM RG 4177  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº0038/90-CCG, DE 10 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, ao servidor ANTÔNIO CARLOS DAMASCENO DE MIRANDA, ocupante de cargo de Assessor de Gabinete II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 06/08 à 04/09/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de julho de 1990

FREDERICO COELHO DE SOUZA  
Chefe Casa Civil da Governadoria do Estado

SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Pag. 3 0299

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA nº 005 de 19 de junho de 1990

O CONSULTOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:-**

Designar para a Função Gratificada FG-3, de Chefe do Serviço de Transporte da Consultoria Geral do Estado, o motorista ROBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO, a partir de 13 de junho do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Consultoria Geral do Estado, em 19 de junho de 1990.

*[Assinatura]*  
DANIEL QUETMA COELHO DE SOUZA  
Consultor Geral do Estado



## DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C.: Nº 04822080/0001-40  
DETRAN - PARÁ

PORTARIA Nº 411/90-DG

Belém - Pará

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ....

CONSIDERANDO que as dotações orçamentárias para o ano de 1990, constante da Resolução nº 096, de 31 de Outubro de 1989 (homologada pelo Dec. 6553, de 29.12.89), tornaram-se insuficientes para atender obrigações assumidas, necessitando por isso serem reforçadas.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 4º da referida resolução.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), para atender despesas consignadas no orçamento vigente.

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	SP	P/A		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN	03	07	021	2001	3120.00	8.000.000
					3132.00	9.000.000
					3191.00	5.600.000
					4120.00	1.000.000
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03	07	021	2005	3120.00	2.000.000
					3132.00	1.000.000
<b>TOTAL</b>						<b>26.600.000</b>

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do referido crédito decorrerão das disponibilidades financeiras do DETRAN oriundas do excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), e de anulações parciais de dotações orçamentárias no valor de Cr\$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros), conforme o estabelecido nos incisos II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Estadual nº 4.320, de 17 de março de 1964 assim discriminadas:

**RESOLUÇÃO Nº 411/90-DG**

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	SP	P/A		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN	03	07	021	2001	3113.00	10.000.000
					4110.00	1.000.000
					4110.00	1.800.000
					4250.00	800.000
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO					4110.00	3.000.000
<b>TOTAL</b>						<b>16.600.000</b>

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 12 de Julho de 1990.

= HÉRCULES JOSÉ DA SILVA =  
Diretor Geral do DETRAN/PA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0676 DE 26 DE 03 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item III, alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual, arts.1º, item I e 2º, "caput" da Lei nº 5539/89, Decreto nº 5086/87, art.2º da Lei nº 5232/85, combinado com o Decreto nº 5652/85, art.145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81 e Acórdão nº 17.602/89-TCE, JOÃO BOSCO CAVALEIRO DE MACEDO, no cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão N.º de / / 1990

PORTARIA Nº 0697 DE 28 DE 03 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item III, alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual, art.145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, DULCINEA CARRERA DA COSTA, no cargo de Agente de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão N.º de / / 1990

PORTARIA Nº 0787 DE 05 DE 04 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.13, item I, § 1º do Decreto nº 5945/89, art.145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JOÃO BORGES DAMASCENO FILHO, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de abril de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão N.º de / / 1990

PORTARIA Nº 1688 DE 04 DE 07 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

**RESOLVE:**

Retificar os proventos do Cabo PM DOMINGOS DE AVIZ, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, transferido para a Reserva Remunerada através da Port.º 0175 de 07.08.78.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1684 DE 04 DE 07 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

**RESOLVE:**

Retificar os proventos do 2º Sargento PM, CARLOS RIBEIRO VIANA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, transferido "Ex-Ofício", para a Reserva Remunerada pela Port.º 175 de 18.04.83.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

Pag. 4

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1990

PORTARIA Nº 1681 de 04 de Julho de 1990  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 01300/90-SEAD.

**RESOLVE:**  
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749 de 24.12.53; MOACIR DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 0761338/016, do Cargo de Auxiliar de Engenharia, Código CEP-AM-804.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de Julho de 1990  
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1681 de 04 de Julho de 1990  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do ofício nº 1129/90-SESPA-V JORNADA NORTE-NORDESTE DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.

**RESOLVE:**  
Dispensar do ponto os funcionários que comparecem a V Jornada Norte-Nordeste de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, a realizar-se no Hotel Hilton Belém, no período de 12 a 15 de novembro do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no "Regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de Julho de 1990  
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1690 de 04 de Julho de 1990  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 39 Item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROC.	PERÍODO
Terezinha de Freitas Ayres	Professor	01330/90	02 (dois) anos, a partir de 01.08.90
mat. nº 0464902/015	CEP-M-AD4-401 SEAD		
E.E. "DEODORO DE MENDONÇA"			
Hamilton de B. Bezerrz	Professor	01332/90	02 (dois) anos, a contar de 01.02.90
mat. nº 0274240/015	CEP-M-AD4-401 SEAD		
A. U.R.E. Maranhá			
Helena V. da Silva Nogueira	Professor	00830/90	02 (dois) anos, a contar de 04.06.90
mat. nº 0207527/018	CEP-M-AD1-401 SEAD		
E.E. "Raulino de O. Pinto"			

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de Julho de 1990  
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1691 de 04 de Julho de 1990  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o artigo 39 Item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotados na Secretaria de Estado de Educação

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Pedro D. Paes da Cunha	Professor	0986/90	02 (dois) anos, a contar de 22.03.89
mat. nº 0399515/017	CEP-M-AD4-401 SEAD		
Deptº de Apoio ao Ens. DAEN			

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Julho de 1990  
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1549 de 21 de 06 de 1990  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 39 Item VI da Lei nº 5351 de 21.11.86, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s), lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
CÉLIO Hitoshi Wataya	Professor	01190/90	02 (dois) anos, a contar de 01.03.90
mat. nº 0332194/015	CEP-M-AD4-401 SEAD		
C.E.S "Luiz Otávio Pereira"			

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Junho de 1990  
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 426 DE 11 DE JUNHO DE 1990  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

**R E S O L V E:**  
Conceder, a funcionários MARIA ELIZABETH MACEDO DE MORAES, ocupante do Cargo de Psicólogo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, em conformidade com o art. 7º item 18 da Nova Carta Constitucional, 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso, no período de 19.05 a 15.07.90. LAUDO 2666.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

CÉLIA MIYUKI SHIBATA  
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.  
Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 26.753 de 02.07.90.

PORTARIA Nº 439 de 12 de junho de 1990  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e, CONSIDERANDO o teor do Memº 075/90 do C T O,

**R E S O L V E**

Conceder, de acordo com o art. 7º, da item XIX, C/C com o art. 2º, parágrafo 2º da Constituição Federal, ao funcionário MOISES FREITAS DE OLIVEIRA, ocupante da Função-Atividade de Lavador, lotado nesta Secretaria, 05 (cinco) dias de Licença

Paternidade, no período de 04.06 a 08.06.90.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CÉLIA MIYUKI SHIBATA  
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 446 de 18 de junho de 1990.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a funcionária ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, matrícula nº 0002712-017 e portadora do CIC nº 000.222.502-63, Administrador - Classe "B", lotada nesta Secretaria, a quantia de Cr\$- 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

131010307021	2023	3132	Cr\$- 5.000,00
131010307021	2023	3120	Cr\$- 10.000,00
131010307021	2023	3131	Cr\$- 25.000,00
Total..... Cr\$- 40.000,00			

O prazo para aplicação deverá ser imediato e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 474 de 29 de junho de 1990.  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

**R E S O L V E:**

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1989, conforme discriminação abaixo:

PORTARIA Nº 495 de 06 de julho de 1990.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, a servidora MARIA CARMELITA DA SILVA FERREIRA, ocupante da Função-Atividade de Auxiliar Técnico, lotada nesta Secretaria, para substituir o funcionário CLAUDEMIR MÁRIO COUTO LIMA, na Função Gratificada FG-4 de Coordenador, durante suas férias, no período de 02.07 a 31.07.90.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 496 de 06 de julho de 1990.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, a funcionária CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO FREIRE, ocupante do Cargo de Consultor Jurídico, lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária REGINA DAS GRACAS NUNES, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Jurídico CEP-DAS-011.4, durante suas férias, no período de 25.07 a 29.08.90.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 497 de 06 de julho de 1990.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, o funcionário EDILSON FERREIRA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária DENISE ALVES MENDES, na Função Gratificada FG-4 de Secretária de Coordenadoria, durante suas férias, no período de 16.07 a 14.08.90.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 498 de 06 de julho de 1990.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, o funcionário MARCO ANTÔNIO PEREIRA LIMA, ocupante do Cargo de Agente de Artes Práticas - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária ROSA HELENA DE ALENCAR SILVA, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, durante suas férias, no período de 18.06 a 17.07.90.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 499 de 06 de julho de 1990.  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Por. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 9º da Lei nº 749, de 24.12.53, à funcionária SERGIETE DAS GRACAS LOBO SEABRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 35 (trinta e cinco) dias de Licença Saúde, no período de 04.06 a 08.07.90. Laudo 3188.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CÉLIA MIYUKI SHIBATA  
Diretora do Departamento Administrativo.

PORTARIA Nº 500 de 06 de julho de 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, a funcionária JOSENILCE DA SILVA PANTOJA SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir LUCILA DOS SANTOS SERTIQUE, no Cargo em Comissão de Assessor CEP-DAS-012.3, durante suas férias, no período de 10.07 a 08.08.90.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 501 de 06 de julho de 1990.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, a servidora LICEIA CECÍLIA CHAVES DA SILVA, ocupante da Função-Atividade de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária JOSENILCE DA SILVA PANTOJA SANTOS, na Função Gratificada FG-4 de Secretário de Diretoria, durante seu impedimento, no período de 10.07 a 08.08.90.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 502 de 06 de julho de 1990.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, a servidora MARIA DO SOCORRO MARÇAL TENÓRIO, ocupante da Função-Atividade de Auxiliar de Engenharia, para substituir a funcionária ELIANA PEIXOTO DE SOUZA, na Função - Gratificada FG-2 de Coordenador, durante suas férias, no período de 16.07 a 14.08.90.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 503 de 06 de julho de 1990.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, o funcionário JOÃO CARLOS FARIA FRAZÃO, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir TEREZINHA NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA GOES, no Cargo em Comissão de Coordenador de Material CEP-DAS-011.3, durante suas férias, no período de 02.07 a 31.07.90.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 504 de 06 de julho de 1990.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, a funcionária RUMIKO KUSAKARI, ocupante do Cargo de Administrador Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária SÔNIA MARIA RAÍOL FERREIRA, no Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio e Controlé das Operações de Pessoal, CEP-DAS-011.4, durante seu impedimento, no período de 02.07 a 08.08.90.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

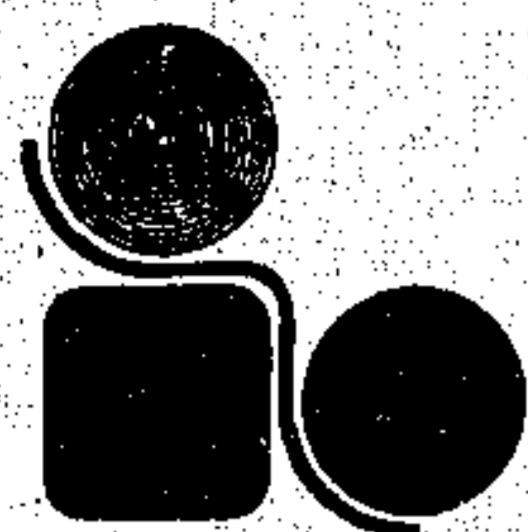
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 505 de 06 de julho de 1990.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, a funcionária MARIA DE BELÉM DA SILVA ALBUQUERQUE, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária RUMIKO KUSAKARI, no Cargo em Comissão CEP-DAS-012.3 de Assessor, durante seu impedimento, no período de 02.07 a 08.08.90.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração



**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888(Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Seção de Informática ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na CAPITAL  
Trimestral ..... Cr\$ 1.514,12  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... Cr\$ 4.625,09  
Publicações: Página comum,  
cada centímetro .. Cr\$ 741,88  
Preço por página : Cr\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cr\$ 10,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
**OFÍCIO OU MEMORANDOS:** Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS.:** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de  
Caderno Especial, elaborado exclusivamente para  
distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 508 de 06 de julho de 1990  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
usando das atribuições que lhe foram conferidas  
pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do  
Secretário de Estado de Administração,

**RESOLVE:**

Regularizar e retificar o período de concessão de  
férias da funcionária MARIA IZABEL PAIXÃO FARIAS,  
ocupante do Cargo de Agente administrativo -  
Classe "A", lotada na SEDUC, ora à disposição com  
ônus para esta Secretaria, concedidas através da  
Portaria nº 073 de 16.01.90, relativas ao  
exercício de 1990, para o período de 02.07 a  
31.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA  
Diretora do Departamento de administração/SEAD

PORTARIA Nº 518 de 10 de julho de 1990  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de  
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a funcionária MARIA RAIMUNDA SILVA DE  
OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Administrador -  
Classe "A", lotada nesta Secretaria, para  
substituir a funcionária RAIMUNDA APOLÊNIA DA  
COSTA HARA, no cargo em Comissão de Coordenador de  
Alocação de Recursos Humanos, GEP-DAS-011.4,  
durante as férias da titular no período de 02.07 a  
31.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

**Secretaria de Estado de Justiça**

Portaria nº 0202, de 10 de Julho de 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de su-  
as atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora ARLETE COSTA LIMA, Agente  
de Portaria, lotada no Projeto Documentos para Cidadania desta SEJU, para  
responder pela Chefia da Unidade de Cadastro de Castanhal -FG-4, durante o  
impedimento de sua titular MARIA CELMA GOMES DE SOUZA, a partir de 02/07/  
90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de julho de

1.990.  
ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 0203, de 10 de julho de 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de su-  
as atribuições legais,

**RESOLVE:**

MANDAR Servir no Grupo Executivo de Proteção ao  
Consumidor - Procon, a servidora RITA MIRIAM TAVARES BRAGA, servidora Tem-  
porária, na função-atividade de Agente Administrativo, lotada no Projeto  
Documentos para Cidadania, desta SEJU, a partir de 01/07/1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de julho de

1.990.  
ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 0204, de 10 de julho de 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de su-  
as atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores MARIO JOSE BANDEIRA DOS  
SANTOS, Assistente Técnico, ANTONIO AUGUSTO VILCOZ GAMA, Agente Administra-  
tivo, MAURICIO SIQUEIRA VIEIRA, Agente de Portaria, para, sob a presidência  
do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Preços para aquisição de  
Material de Expediente para esta SEJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de julho de

1.990.  
ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Secretário de Estado de Justiça.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e PUMA-  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C.  
LTD.A.

**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância na sede da Contra-  
tante à Av. Nazaré 562, na residência do Sr. Secretário de Justiça  
à Vila Leopoldina 113, e sede do CONEN-Conselho Estadual de Entor-  
pecentes à Av. Alte. Barroso 66A.

**VALOR:** Cr\$ 304.935,28 (Trezentos e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cin-  
co Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos), mensalmente, incluídos nes-  
te preço todos os itens do presente Contrato.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, com início em 01.07.90 e término em 30.06.91.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 1990.

**ASSINANTES:** ARTHUR CLAUDIO MELLO pela SEJU e IVAN GUILHERME DE LA ROQUE PE-  
NHO pela PUMA.

**TESTEMUNHAS:** IDALIA NALES COIMBRA e VERA LUCIA VESCONCELOS DA COSTA.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PORT. Nº 017 de 12.07.90 - **CONCEDER**, Salário-Famí-  
lia a servidora EDNA DE NAZARE CARDOSO FARAGE, Agen-  
te Auxiliar de Fiscalização, lotada na Delegacia Re-  
gional da Fazenda Estadual - 16ª Região Fiscal, para  
02 (dois) dependentes a partir de julho/90.

PORT. Nº 115 de 11.07.90 - **CONCEDER**, de acordo com  
os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53,  
com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83  
a servidora MARIA DE NAZARÉ FENA BAHIA, Agente Tri-  
butário, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Es-  
tadual - 1ª Região Fiscal, 04 (quatro) meses de Li-  
cença Especial referente ao decênio de 01.01.65. A  
presente Licença será usufruída no período de 05.07  
a 01.11.90.

PORT. Nº 016 de 11.07.90 - Tornar sem efeito a Port.  
nº 014/90-DGA de 22.06.90.

LAURINDA COELHO FRANCO  
Diretora Geral de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/90 - C.J.**

**OBJETO:** Confeção de Notas Fiscais do Produtor  
em formulários contínuos.

**DATA:** 31.07.90

**HORA:** 10:00 horas

**LOCAL:** Av. Visconde de Souza Franco, 110  
1º andar, sala 66.

**EDITAL:** Encontra-se à venda ao custo de ....  
Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS)  
na sala do Serviço de Material da SEFA, andar  
Térreo, sendo que encontra-se 01 (um) exem-  
plar a disposição dos interessados para con-  
sulta.

Belém, 09 de julho de 1990.

ROSA HERMINIA PESSOA MATTOS

Presidente da C. L.

(Dias: 11, 12 e 13/07/90)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ**

**EDITAL 13/90**

A ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, ten-  
do em vista o Edital 012/90, publicado no D.O.E. de  
04.07.90, convocando os candidatos aprovados no Con-  
curso Público C-46 para efeito de inscrição, foram  
considerados como **DESISTENTES** os seguintes candida-  
tos:

**PERITO CRIMINAL**

01- ARNALDO MANOEL PEREIRA CARNEIRO

**PAPILOSCOPISTAS**

01- ANA CRISTINA PIMENTEL NERY  
02- ELIAS DA SILVA PENA  
03- GILDA MARIA MAIA MARTINS  
04- IDILAIR BRANCHES VASCONCELOS  
05- JAIME DA SILVA FERREIRA  
06- JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES NETO  
07- JÚLIO CÉSAR FORMIGOSA DE LIMA  
08- LAURINDO FERREIRA MONTEIRO  
09- MARCIO DINIZ SMITH  
10- MISAEL BARROS SALDANHA  
11- OTÁVIO LOURINHO NASCIMENTO  
12- VERIMAR FRANÇELINO SANTOS

**AUXILIARES TÉCNICOS**

01- ANTONIO DE FREITAS MARQUES JÚNIOR  
02- ANTONIO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA  
03- CLÁUDIO MARCELO DA COSTA FERREIRA  
04- DANIEL CARLOS PIRES FARIAS  
05- FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
06- JONAS PINHEIRO REIS  
07- JOSÉ MARIA LOUREIRO COSTA  
08- PAULO BENTES DOS SANTOS

Belém, 10 de julho de 1990

Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA  
Diretor da ACADEPOL

VISTO:

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**Secretaria de Estado  
de Saúde**

Portaria nº 28 de 12.07.90

O Secretário de Estado de Saúde Pública, u-  
sando autorização que lhe foi conferida pelo Art.  
4º do Decreto nº 593, de 15.02.80.

**RESOLVE:**

1- Subdelegar ao Diretor do Departamento  
de Recursos Humanos desta Secretaria, atribuições  
para a prática dos seguintes atos:

- Concessão de licença especial
- Concessão de gratificação adicional  
por tempo de serviço
- Concessão de licença para tratamento  
de saúde
- Concessão de licença a gestante
- Concessão de licença por motivo de do-  
ença em pessoa da família
- Concessão de salário família
- Concessão de auxílio doença
- Concessão de auxílio funeral
- Concessão de licença por motivo de a-  
fastamento do cônjuge, funcionário ci-  
vil ou militar
- Concessão de licença para prestação  
de serviço militar obrigatório
- Concessão de férias
- Majoração de carga horária

2- Subdelegar ao Chefe da Divisão de Admi-  
nistração de Pessoal desta Secretaria, atribuição  
para a prática do seguinte ato:

Assinatura e anotação de carteira pro-  
fissional.

3- Subdelegar aos Diretores de Centros Regionais de Saúde, atribuições para a prática dos seguintes atos:

- Remoção ou transferência de servidores, a pedido, exclusivamente no âmbito de suas respectivas Regionais;
- Permuta de servidores ocupantes de cargos de mesma classe e categoria funcional, a pedido, exclusivamente no âmbito de suas respectivas Regionais.

A presente portaria vigorará em caráter transitório, a partir da data de sua publicação, até a regulamentação do artigo 137 da Constituição do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em, 12 de julho de 1990.

PAULO MENDES BARROSO REBELLO  
Secretário de Estado de Saúde Pública

Portaria 827/05.07.90

O DIRETOR DA JUNTA DE INPECÃO DE SAÚDE, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA, aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados, referente ao mês de JULHO/90.

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JOSE SOUZA DOS SANTOS	18.06.90 a 17.07.90
RITA VALENTE CAVALCANTE	04.06.90 a 18.06.90
ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA	16.05.90 a 14.07.90
CELIA MARIA GOMES DE ARAUJO	18.06.90 a 21.06.90
ROSANA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	18.06.90 a 24.06.90
ROSANGELA MARIA DA SILVA AZEVEDO	15.06.90 a 29.06.90
HILDA COELHO SILVA	17.05.90 a 31.02.90
JOSELINA CARMELO BATISTA RAVENA	21.05.90 a 25.05.90
MORZIANA RODRIGUES DA TRINDADE	14.05.90 a 27.06.90
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO AIRES	22.05.90 a 02.06.90
TELMA SOCORRO SILVA SOBRINHO	01.06.90 a 20.06.90
ROSALINA DE JESUS NEVO	17.04.90 a 15.06.90
MARIA DOS SANTOS MEVES	11.06.90 a 25.06.90
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	22.05.90 a 05.06.90
REGINA LORENA DA SILVA MARQUES	11.06.90 a 10.07.90
RAIMUNDA MARGARETT VILHENA	17.06.90 a 24.06.90
NEILA CRISTINA AUGUSTO TOPPINO	01.06.90 a 15.06.90
MARIA ANGELICA PEREIRA LIMA	11.06.90 a 30.07.90
MÉ DO PERPETUO SOCORRO MOURA DOS SANTOS	11.06.90 a 20.06.90
MARIA JOSE PEREIRA DA LUZ	12.06.90 a 26.06.90
LEONILIA ALVES DE SOUZA	06.06.90 a 05.07.90
HILDA BRAGA DOS REIS	07.06.90 a 26.06.90
FATIMA DE LOURDES DE LIMA LIMA	01.06.90 a 12.06.90
DINETE BARBOSA COELHO	30.05.90 a 13.06.90
ANTONIA MESQUITA DE ALMEIDA	24.05.90 a 08.06.90
MARIA DAS GRAÇAS QUEIRREIRO PEREIRA	28.05.90 a 11.06.90
ANTONIO LAURO DE FREITAS MOREIRA	21.06.90 a 30.06.90
LINDALVA MONTEIRO	01.06.90 a 30.06.90
NAZARE DO SOCORRO DURANS DE OLIVEIRA	21.06.90 a 05.07.90
FRANCINEA DE NAZARE CASTILHO MATA	21.06.90 a 30.06.90
SALUA FELIPE KHOSAE ABE FADEL DA SILVA	01.06.90 a 29.08.90
MANOEL PEDRO OETRAS DINIZ	04.06.90 a 22.07.90
MARIA DE FATIMA DA SILVA DIAS	18.06.90 a 17.07.90

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

RAIMUNDO NONATO MORAES DOS SANTOS	10.06.90 a 09.07.90
ROSILDA MARIA FARRAPES DE SOUZA	04.06.90 a 03.07.90
MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZAR	24.05.90 a 19.06.90
LUCIDEA ALVES DE MORAES	01.06.90 a 10.06.90
DOMINGAS NOGUEIRA DA SILVA	05.06.90 a 04.07.90
ANTONIETA COUTO DE OLIVEIRA	26.05.90 a 24.06.90
WELLINGTON NAZARENO FEIO NEPOMUCENO	22.06.90 a 06.07.90
PERPETUA SOCORRO DE SOUZA LOURENÇO	14.06.90 a 28.06.90
HILARINA BATISTA DA SILVA REGO	27.06.90 a 26.07.90
CARLOS AUGUSTO ZEFERINO BATISTA	24.06.90 a 01.07.90
RAIMUNDA CRISTOVÃO DE SOUZA	26.06.90 a 22.12.90
MARIA DE NAZARE CASTRO DE SOUZA	17.06.90 a 26.06.90
SANDRA REGINA AZEDO NUNES	31.05.90 a 15.06.90
ODETE LUCIDEA D ACOSTA PEREIRA	07.06.90 a 21.06.90

#### LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

MARGARETH FIGUEIREDO FAGUNDES	01.06.90 a 20.06.90
MARIA ALBA FRANCO PITEIRA	09.05.90 a 20.05.90
LUCIA HELENA LIMA MIRANDA	08.06.90 a 29.06.90

#### LICENÇA REPOUSO

ELCINA DAS GRAÇAS SANTOS LEDO	06.06.90 a 03.10.90
ROSA JULIA COELHO DE LIMA	11.06.90 a 08.10.90
MARIA DE FATIMA RODRIGUES OLIVEIRA	12.06.90 a 09.10.90
MARIA DE FATIMA CASTRO DE LIMA	05.06.90 a 02.10.90
MARIA DE NAZARE AZEVEDO	11.01.90 a 10.05.90
OSCARINA RAMOS DE SOUZA	10.05.90 a 06.09.90
MARIA EMILIA RAMOS CUNHA	21.04.90 a 18.08.90
MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO	19.06.90 a 16.10.90
MARIA JOSE LEAO LIMA	19.06.90 a 16.10.90
ANA CLARA RPPRIGUES GONÇALVES	30.05.90 a 27.09.90
ANTONIA ANGELINA PARDAL SOBREIRO	23.05.90 a 30.08.90
ELOINA MARIA QUARESMA AVILA	26.06.90 a 23.10.90
MÉ CRISTINA VILHENA CHEGÃO DE MENDONÇA	20.06.90 a 17.10.90

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 11.07.90.

*DI SQUIVO*  
MARTA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DAP

Portaria 826/05.07.90

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558 de 16.09.87,

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de JULHO/90.

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NOME	QUINQUENIO
ALMIRA DO PERPETUO SOCORRO DE ALBUQUERQUE CARDOSO	01.11.83 a 01.11.88
JOAO TOME DE SOUZA	17.09.84 a 17.09.89
MARIA DE NAZARE SILVA MAGALHAES	01.03.81 a 01.03.86
VERA LUCIA TAGLIARINI ESTEVES	03.12.81 a 03.12.86
RAIMUNDO DIAS DA FONSECA	01.03.84 a 01.03.89
MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	01.10.80 a 01.10.85
MARIA ODETE AROUCK DE OLIVEIRA	02.06.85 a 02.06.90
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO AIRES	12.12.83 a 12.12.88
SILVIO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	15.01.84 a 15.01.89
FRANCISCA DE ASSIS PROTAAZIO	01.03.83 a 01.03.88
ALDENORA DOS SANTOS DE JESUS	01.09.85 a 01.09.90
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO	12.11.84 a 12.11.89

NOME	DECENIO
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CRUZ	02.02.76 a 02.02.86
WALDIR CASTRO DE ALMEIDA	15.12.70 a 15.12.80
MARIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA	29.02.80 a 01.03.90
ANTONIO ANDRE DA SILVA	01.10.79 a 01.10.89
MÉ DE NAZARE SOUZA DO NASCIMENTO	01.07.76 a 01.07.86
DILSON LUIS GOLDEGOL DE FREITAS	08.11.61 a 08.11.71

NOME	PERIODO
ALMIRA DO PERPETUO SOCORRO DE ALBUQUERQUE CARDOSO	05.05 a 31.05.89
JOAO TOME DE SPUZA	01.08.90 a 29.10.90
MARIA DE NAZARE SILVA MAGALHAES	01.07.90 a 28.09.90
VERA LUCIA TAGLIARINI ESTEVES	01 a 30.07.90
RAIMUNDO DIAS DA FONSECA	06.08.90 a 04.09.90
MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	02.05.90 a 30.06.90
MARIA ODETE AROUCK DE OLIVEIRA	01.08.90 a 29.10.90
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO AIRES	01.08.90 a 29.10.90
SILVIO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	01 a 30.06.90
FRANCISCA DE ASSIS PROTAAZIO	07.05.90 a 05.07.90
ALDENORA DOS SANTOS DE JESUS	02.07.90 a 29.09.90
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO	01.08.90 a 29.10.90
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CRUZ	01 a 30.06.90
WALDIR CASTRO DE LIMA	01 a 30.09.90
MARIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA	25.06.90 a 21.12.90
ANTONIO ANDRE DA SILVA	01 a 30.08.90
MARIA DE NAZARE SOUZA DO NASCIMENTO	02.05.90 a 28.10.90
DILSON LUIS GOLDEGOL DE FREITAS	01.04.90 a 27.09.90
	05.07.90 a 31.12.90

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 05.07.90

*DI SQUIVO*  
MARTA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DAP

#### RESUMO DE PORTARIAS/JULHO 90

**ADMITIR**  
Port. 1852/02.07.90 - ADMITIR, LUIS AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA para a função atividade de Administrador, lotado na SESPA, 82 CRS, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40h.

Port. 1860/02.07.90 - ADMITIR, PATRICIA RITA SILVA SOBR, para a função atividade de Odontólogo, lotada na SESPA, UBS Tipo IV Moju, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40h.

Port. 1760/09.07.90 - ADMITIR, PAULO SERGIO DE SOUZA, para a função atividade de Odontólogo, lotado na SESPA, UBS IV Salinópolis, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40h.

Port. 1814/02.07.90 - ADMITIR, LILIA MARIA DE MENEZES VIEIRA ANDRADE, para a função atividade de Pedagoga, lotada na SESPA Divisão de Educação em Saúde/DAB, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 30h.

Port. 1387/02.07.90 - ADMITIR, VILMA LUCIA CORREA PAMPLONA, para a função atividade de Economista, lotada na SESPA, Divisão de Contabilidade/DF, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 30h.

#### AUTORIZAR

Port. 1859/09.07.90 - AUTORIZAR, a partir de 02.07.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA Enfermeira, lotada no DAB, seja alterada de 30 para 40h.

Port. 1820/06.07.90 - AUTORIZAR, a partir de 18.04.90, a carga horária atribuída ao servidor GILBERTO SOUZA FERNANDES, Agente de Portaria, lotado no DMA, seja alterada de 30 para 40h.

Port. 1857/09.07.90 - AUTORIZAR, a partir de 21.06.90, a carga horária atribuída a servidora ANA CIDAMARA SOUZA BATISTA, Agente de Portaria, lotada no DAS, seja alterada de 30 para 40h.

Port. 1858/09.07.90 - AUTORIZAR, a partir de 21.06.90, a carga horária atribuída ao servidor JOAO MONTEIRO GALVAO NETO, Agente de Portaria lotado no DSG/DAS, seja alterada de 30 para 40h.

#### CESSAR

Port. 1821/06.07.90 - CESSAR, a partir de 11.05.90, os efeitos da portaria nº 1110, que designou IZABEL CRISTINA SILVA DAGUER Farmaceutica para a função gratificada de Chefe do Setor de Lavagens e Esterilização do Laboratório Central.

Port. 1754/02.07.90 - DESIGNAR, MARIA CLAUDECIRA FERREIRA MOURA, Enfermeira para responder pela Coordenação do Grupo de Tratamento de Planejamento/NIS, no período de 02 a 31.07.90, em substituição ao titular que se encontra em férias.

Port. 1861/09.07.90 - DESIGNAR, MARIA DE FATIMA MIRANDA MEIRELES, Técnico na Área de Saúde Pública, para responder pela Divisão de Divisão de Saneamento Básico/DAB, no período de 02 a 31.07.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 1865/09.07.90 - DESIGNAR, DAYSE DO SOCORRO AZEVEDO NOGUEIRA GAMA, Médica, para responder pelo Assessor Especial do Gabinete no período de 25.06 a 02.08.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 1822/06.07.90 - DESIGNAR, ADILSON RAIMUNDO PINTO MONTEIRO Farmaceutico, para exercer a Função Gratificada FG-02 do Setor de Lavagens e Esterilização do Laboratório Central, a partir de 11.05.90.

Port. 1862/09.07.90 - DESIGNAR, DAYSE DA CONSOLAÇÃO CALIL GONÇALVES, Auxiliar de Informática, para responder pela Chefia do NIS, no período de 02 a 31.07.90, em substituição ao titular em gozo de férias regulamentares.

#### LOTAR

Port. 1849/02.07.90 - LOTAR, a partir de 02.07.90, o servidor JOAO CARLOS PINA SARATVA, Medico, no Gabinete, com 30h.

Port. 1850/06.07.90 - LOTAR, a partir de 06.07.90, a servidora ALDA CARVALHO PEREIRA, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM-802.1, na Unidade de Reabilitação Psico Social, com 40h.

Port. 1851/06.07.90 - LOTAR, a partir de 06.07.90, a servidora VERONICA ARAUJO VILHENA, Auxiliar de Saúde, GEP ANM 802.1, na Unidade de Reabilitação Psico Social, com 40h.

#### MANDAR SERVIR

Port. 1867/09.07.90 - MANDAR SERVIR, a partir de 02.07.90, na Fundação SESP/Igarape Açu, RAIMUNDO DE SOUZA FREITAS, Agente de Saúde, lotado no 3º CRS/Castanhal, com onus para a SESP e 40h.

Port. 619/15.03.90 - REGULARIZAR, a situação funcional do servidor ELPIDIO MARTINS RODRIGUES, Agente de Portaria, transferido do do C.S. Pedreira para o C.S. Ananindeua com 40h.

Port. 1868/09.07.90 - TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1767/90 que mandou servir DILZA MARIA TAVARES MARINHO, Enfermeira, na Prefeitura Municipal de Almerim, em virtude da mesma já possuir a portaria nº 1562/90 de 21.06.90 - SEAD, com onus para a SESPA e 40h.

Port. 1869/09.07.90 - TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1390/90 que transferiu MARILDA DO NASCIMENTO, Agente de Saúde, da UBS IV - Salinópolis para a UBS II Terra Firme.

Port. 1855/09.07.90 - TRANSFERIR, a partir de 07.06.90, MARINES DE OLIVEIRA FERREIRA, Auxiliar de Administração, da DAF/DRH para o DAS, com 40h.

Port. 1856/09.07.90 - TRANSFERIR, a partir de 20.06.90, MARIA CREUZA MONTEIRO, Farmaceutico, do 1º CRS para o DRH, com 30h.

Port. 1854/09.07.90 - TRANSFERIR, a pedido, a partir de 02.07.90, MARIA DA ASSUNÇÃO FRANÇA, Ag. Portaria da UBS IV/S. Miguel do Gijama para a UBS II S. Joao de Pirabas, com 40h.

Port. 1866/09.07.90 - TRANSFERIR, a partir de 02.07.90, RAIMUNDO DE SOUZA FREITAS, Agente de Saúde, da UBS IV/Prata para o 3º CRS/Castanhal, com 40h.

Port. 1654/25.06.90 - Transferir, a partir de 16.05.90, Fernando Antonio Martins, Medico do 1º CRS para o C.S. Marabá, 30h.

Port. 1645/22.06.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.05.90, CLAUDIO DANIEL BARBOSA, Medico da U.M. Marituba para o C.S. Nossa Senhora da Paz, com 40h.

Port. 1630/20.06.90 - TRANSFERIR, a partir de 06.06.90, WALNIRA LAMELA ABUD, Odontologa da U.M. Gurupa para o C.S. Satélite, 40h.

Port. 1615/20.06.90 - TRANSFERIR, a partir de 01.06.90, ARLINDO MONTEIRO BRITO, Agente de Saúde do H.C. Gaspar Viana para o 1º CRS, com 30h.

Port. 1617/20.06.90 - TRANSFERIR, a partir de 24.05.90, ELISEU OINHO DE FREITAS, Técnico em Radioterapia, do C.S. Pedreira para o C.S. Icoaraci, com 30h.

Port. 1622/10.07.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.07.90, FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, Datilografo do DMA para o DRH, 30h.

Port. 1652/25.06.90 - TRANSFERIR, a partir de 05.07.90, SONIA MARIA CUNHA MOURA, Odontologa do c.s. santarem Novo para o C.S. Primavera, com 40h.

Port. 1635/22.06.90 - TRANSFERIR, a partir de 03.07.90, JOAO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA, Medico da U.M. Itupiranga para o 11º CRS, com 40h.

Port. 1624/10.07.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.07.90, ROGERIA DE OLIVEIRA MORAES, Enfermeira, da U.M. Viseu para o C.S. Colares com 40h.

Port. 1626/13.07.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.07.90, RITA DE CASSIA FARAH COSTA, Enfermeira do 13º CRS para a U.M. Barcarena, com 40h.

**LICENÇA PATERNIDADE**  
Mem. nº 100/28.06.90 - Encaminha Certificado de Nascimento nº 5 258/11.06.90 - CARLOS JORGE AOOD, Ag. Portaria, lotado no 2º CRS/Colares solicita Licença Paternidade no período de 21 a 28.05.90.

#### PENALIDADES

Port. S/N de 25.05.90 - Aplicar, a servidora MARIA HELENA SOUZA GOMES, Agente de Artes Práticas, lotada na UBS IV Mae do Rio a penalidade de SUSPENSÃO por dez (10) dias, convertido em multa, prevista pelo Art. 184, §2º da Lei 749/53 de EFPEC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 12.07.90.

*DI SQUIVO*  
MARTA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DAP

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - (SESPA). Por este intermédio e de acordo com o art. 205 da Lei nº 749/53, convida a funcionária ANA MARIA DOS SANTOS a apresentar-se no serviço no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da publicação deste no Diário Oficial, para fins de justificativa de ausência por mais de trinta (30) dias no serviço.

Belém, 09 de julho de 1990.

*DI SQUIVO*  
MARTA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DAP

**SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1990**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA). Por este intermédio de acordo com o art. 205 da Lei nº 749/53 convida a funcionária LOURDES MARIA DENICOL OLIVEIRA a apresentar-se no serviço no prazo de trinta (30) dias consecutivos a contar da data da publicação deste no Diário Oficial.

Belém, 10 de Julho de 1990.

Maria de Fátima Freitas Pinheiro  
Diretora da DAP.

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA). Por este intermédio e de acordo com o art. 205 da Lei nº 749/53, convida a funcionária ANA MARIA DOS SANTOS a apresentar-se no serviço no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da publicação deste no Diário Oficial, para fins de justificativa de ausência por mais de trinta (30) dias no serviço.

Belém, 10 de julho de 1990.

Maria de Fátima Freitas Pinheiro  
Diretora da DAP

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**FÉRIAS DE FORTALEZA**

**FÓRMULA Nº 87 DE 04 DE JULHO DE 1990 - CONCEDER**, de acordo com o Art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.53, a servidora ROSA DE LIMA DE LIMA, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, mat. nº 00584-010, lotada no Dept. de Cretário, 25 (vinte e cinco) dias de licença Especial correspondente ao período de 04.11.89 a 04.11.89 a contar de 27.08.90 a 03.09.90.

**FÓRMULA Nº 88 DE 05 DE JULHO DE 1990 - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:  
MARIA MAGALDI COSTA ALVES-Mat. 005875-011-Exercício 1990 - 02.07 a 31.07.90  
ALETHE ALVARES E SILVA-Mat. 007013-019-Exercício 1990 - 15.08 a 13.09.90  
FÁBIO FERREIRA CAVALCANTE-Mat. 005327-016-Exercício-1990 - 17.07 a 15.08.90  
FÁBIO FERREIRA CAVALCANTE-Mat. 005327-016-Exercício-1990 - 15.08 a 13.09.90  
FÁBIO FERREIRA CAVALCANTE-Mat. 005327-016-Exercício-1990 - 15.08 a 13.09.90  
FRANCISCA CALVADO FAVES-Mat. 005882-010-Exercício-1990 - 01.08 a 30.08.90.

**FÓRMULA Nº 89 DE 10 DE JULHO DE 1990-DESIGNAR**, o funcionário OVIDIO GUIMARÃES DE SAUS, Agente Administrativo, Mat. 005829-019, para responder pelo expediente da Divisão de Finanças do Dept. de Administração, símbolo FG-4, no período de 01.08.90 a 30.08.90.

**FÓRMULA Nº 90 DE 11 DE JULHO DE 1990-CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 31.07.90 a 29.08.90 ao servidor MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO, Mat. 005691-015, Eng. Civil, lotado no Dept. de Obras, relativo ao período aquisitivo de 01.09.89 a 01.09.90.

**FÓRMULA Nº 91 DE 12 DE JULHO DE 1990-CONCEDER**, 40 (quarenta) dias de própio espaço de licença saúde, conforme o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53 ao servidor VENANCIO DA COSTA RODRIGUES, mat. 005475-019, Agente de Portaria, lotado no Dept. de Administração, no período de 08.07.90 a 17.08.90.

**FÓRMULA Nº 92 DE 10 DE JULHO DE 1990-DESIGNAR**, a funcionária ALETHE ALVARES E SILVA, Economista, Mat. 007013-019, para responder pelo expediente do Núcleo Setorial de Planejamento do Dept. de Administração, símbolo DS-04, no período de 02.07.90 a 31.07.90. LE-SE CENICIA, OMPA-SE, FÉRIAS-SE E FURTELSE-SE - ENG. JOSÉ FERREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

**Secretaria de Estado de Transportes**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/90 - CPL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 024/90 - CPL, às 11:00 horas do dia 13 de agosto de 1990, para execução de serviços rodoviários de conservação e revestimento primário da Rodovia EA 151, Trecho: MOCAJUBA/BALÃO, na extensão de 32,4 Km, no Estado do PARÁ, Belém-PA., 13 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 13, 16 e 17/07/90)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/90 - CPL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 034/90 - CPL, às 10:00 horas do dia 13 de agosto de 1990, para Projeto e Construção de 10 (dez) flutuantes metálicos para adaptação em trapiches de embarque e desembarque, de passageiros e cargas, sob jurisdição desta SECRETARIA DE TRANSPORTES. Belém-PA., 13 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 13, 16 e 17/07/90)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 054/90 - CPL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 054/90 - CPL, às 12:00 horas do dia 30 de julho de 1990, para serviços de conservação em 36,0 Km, na Rodovia PA 124, trecho: Capanema/Santa Luzia, de acordo com as normas do Edital. Belém-PA., 13 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 13, 16 e 17/07/90)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 058/90 - CPL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 058/90 - CPL, às 12:30 horas do dia 30 de julho de 1990, para serviços de construção e demolição de uma (01) ponte sobre o Rio Peixe-Boi, no Km 17, da Rodovia PA 242, trecho: Capanema/Peixe-Boi, sob jurisdição da 2ª Divisão Regional. Belém-PA., 13 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 13, 16 e 17/07/90)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 066/90 - CPL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 066/90-CPL, às 11:30 horas do dia 30 de julho de 1990, para Construção de uma (01) ponte mista, com passeios laterais (vigamentos metálicos e infraestrutura e tabuleiro em concreto armado), na localidade de Ferrey, sobre o rio Cacau, na 1ª Divisão Regional. Belém-PA., 13 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 13, 16 e 17/07/90)



**EXTRATO CONTRATUAL**

Partes: F. Carlos Gomes/Concórdia Cia. de Seguros. Objeto: Proposta de Seguro de um veículo tipo Micro Ônibus. Prazo: 12.07.90 a 12.07.91. Valor: CR\$: 479.238,17 ( Quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e dezessete centavos ). Assinaturas: Pela FCG, Maria da Glória Boushosa Caputo e pela Concórdia Cia. de Seguros, João Gomes de Souza, em 12.07.90.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
CGC: 94.976.700/0001-77

**RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.**

- ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº026/90.
- OBJETO : AQUISIÇÃO DE CONVERSOR DE INTERFACE RS/ TDI ASSINCRONO SENDO UM P/CADA TERMINAL
- FIRMA VENCEDORA : BELMICRO - MICROINFORMÁTICA LTDA.
- VALOR GLOBAL : CR\$322.881,00
- RESULTADO : HOMOLOGADA.
- ASSUNTO :: CARTA-CONVITE Nº027/90
- OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA C.P.D.
- FIRMA VENCEDORA : BELFLEX COM. E REP. LTDA.
- VALOR GLOBAL : CR\$389.680,00
- RESULTADO : HOMOLOGADA.
- ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº028/90
- OBJETO : SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO CHAPA Nº 0873-BRASILIA.
- VALOR GLOBAL : CR\$168.146,27
- FIRMA VENCEDORA : AUTO-PARÁ
- RESULTADO : HOMOLOGADA

**TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ**  
SISTEMA TELEBRÁS - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

**AVISO DE EDITAL**  
**LEILÃO - 002/90**

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, realizará no dia 04.08.90 às 09:30 horas, à Av. 25 de Setembro 2115-A, Alameda Central, através do leiloeiro Elzemann Neves, matrícula 02/06 com escritório à Rua Manoel Barata 513, telefone 223-0440, devidamente autorizado por sua Diretoria, leilão público de móveis e equipamentos de escritório, materiais e equipamentos de telecomunicações, motores diversos, cabos e fios telefônicos, pneus, baterias, ferro e outros, todos no estado de sucata ou inservíveis à Empresa.

O Edital sobre o leilão, encontra-se à disposição dos interessados no escritório do leiloeiro e afixado na portaria do prédio, onde será realizado o leilão (Almoxarifado Central).

Obs.: O arrematante pagará no ato da compra o valor correspondente a 20% (vinte por cento) como sinal e mais a comissão e despesas do leiloeiro.

**Biblioteca Pública "Arthur Vianna"**

**CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

**CONTRATADA : ELETRÓDATA F.M. DE ABREU**

**OBJETO :** Contrato de Instalação Elétrica e Lógica das Redes de Automação Bancária das Agências: Nazaré, Estrada Nova, Ananindeua, São Brás, Telégrafo, Belém Centro e Centro de Treinamento.

**VALOR :** Cr\$-1.840.000,00

**ASSINATURA :** 05.07.90

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - PRIMAPA  
C.G.C. (NF) nº 05.056.312/0001-30

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da PRIMAPA e MATADOUROS DO PARÁ S/A - PRIMAPA, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de julho de 1990, às 10:00 horas, em sua sede social, na Estrada de Hatadouro, s/nº - Itacoraci - Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Fixação da remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- b) O que ocorrer.

Belém(PA), 11 de julho de 1990

Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Diretor Presidente

**REMOR NORTE S.A. IND. E EXPORTAÇÃO**  
CGC.MF. nº 04.954.665/0001-95  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO:** Ficam convidados os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de agosto de 1990, às 09:00 (nove) horas, em sua sede, na Rua 15 de Novembro, 226, S/104, em Belpem, Pa, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/1989; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, bem como sua capitalização, com a consequente alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social; 3) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração; 4) Alteração redação do artigo 22 do Estatuto Social que trata das atribuições da Diretoria; 5) Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa, 12 de junho de 1990  
A DIRETORIA  
(Dias: 12, 13 e 16/07/90)

**COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA-EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS, CGC Nº05.096.755/0001-55-EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.1990.às 08.00horas,**

na sede social no Km 1712 da Rodovia Brasil, Município de Ourém, Estado do Pará. PRESENÇA: Mais de dois terços do capital social com direito a voto. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob. Secretário: Sr. José Gomes de Oliveira Filho. PUBLICAÇÕES: a) Aviso aos Acionistas e b) Edital de Convocação, nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará, respectivamente em 27, 28 e 29 de março de 1990 e 19, 20 e 23 e 19, 20 e 21 de abril de 1990. DELIBERAÇÕES: 1- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-01) Aprovado o relatório da administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.89, pelas essas publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará respectivamente nos dias 20 e 26 de abril de 1990, ressaltando-se que o resultado do exercício no montante de Cr\$1.145.094,94 foi levado a compensação de prejuízos acumulados; 02) Aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado com a consequente capitalização de Cr\$13.178.710,00, passando o capital social integralizado de Cr\$889.983,00 para Cr\$14.068.693,00, permanecendo o Capital Social representado por 101.244.263 ações nominativas que se subdividem em 32.006.421 ações ordinárias nominativas, 4.896.524 ações preferenciais nominativas classe "A" e 64.341.318 ações preferenciais nominativas classe "B"; 03) Decidiu-se pela não eleição do Conselho Fiscal; 04) Foram reeleitos para membros do Conselho de Administração, com mandato compreendendo o período de 01.01.1990 até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1993 os seguintes: Sr. JORGE WILSON SIMEIRA JACOB, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Visconde de Porto Seguro, 1126, São Paulo, Capital, RGNº2.364.351 e CPF nº024205118-91, para Presidente do Conselho de Administração Sr. ANTONIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 274, São Paulo, capital, RGNº1.716.889 e CPF nº004224958-91 para Conselheiro e Sr. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado à Av. Diogenes Ribeiro de Lima, 2025, São Paulo, Capital, RGNº2.471.137 e CPF nº024205208-82 para Conselheiro; 05) Aumentado o Capital Social Autorizado de Cr\$1.500.000,00 para Cr\$15.000.000,00 alterando-se o artigo 5º e 6º do Estatuto Social; 06) Foi fixado a remuneração dos Conselheiros e Diretores até o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda. Ourém 30.04.1990. a) Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente da Mesa; José Gomes de Oliveira Filho, Secretário da Mesa; Simeira Comércio e Indústria Ltda, aa) Jorge Wilson Simeira Jacob, José Gomes de Oliveira Filho e KPMG Peat Marwick Dreyfuss, a) Sergio Martigli. A ata em inteiro teor foi lavrada no livro próprio de nº 01 às fls. 38v à 40. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico que este documento foi arquivado sob nº695 em 18.06.90. a) Alfre do Coelho, Secretário Geral.

— republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.760 do dia 11/07/90)

**AMAPATUÁ AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C/MF 04.378.352/0001-35 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27 de julho de 1990, às 9:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro nº 226, Belém-PA., a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado e da Capitalização da Reserva em Capital; c) Outros assuntos de interesse Social. Belém-PA., 09 de julho de 1990. ass.) João Lauro A. Tavares - Presidente do Conselho de Administração.

(Dias: 12, 13 e 15/07/90)

**FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FAPEPA C.G.C/MF 04.909.479/0001-34**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 19/07/90, às 09:00 horas, na sede social, sito à Rua 15 de Novembro nº 536 (Sacramental), nesta cidade, para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA:

- 1. aumento do Capital Autorizado de Cr\$-473.510.000,00 para Cr\$-725.000.000,00 com a consequente alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais;
- 2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-PA, 11 de julho de 1990.  
ANTÔNIO GEORGES FARI - Diretor-Presidente  
(Dias: 11, 12 e 13/07/90)



BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 BELÉM - PARÁ - COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76 - CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - C.G.C.04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30/04/90

Table with 2 main columns: ATIVO and PASSIVO. Each column lists various financial items with their corresponding values in (EM CR\$ MIL). The total for both columns is 41.813.164.

BELEM (PARA), 12 DE JUNHO DE 1990. DIRETORIA EXECUTIVA: ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY, JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO, PAULO CORDEIRO SALDANHA, MARIO JORGE DE MACEDO BRINGEL.

COMPANHIA BRASILEIRA DE BALCATA. CCG/MF Nº 15.265.762/0001-97. EXTRATO DA AZA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DE 26.05.90. LOCAL: 12 Km a Oeste do Km 380 da Rodovia Belém-Brasília...

TRAMONTINA BELEM S/A MADEIRAS. CCG - MF Nº 14 060605/0001-29. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - CONVOCAÇÃO. Convidamos aos Srs. Acionistas de TRAMONTINA BELEM S/A MADEIRAS...

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO ESPIRITA TRABALHADORES DA PAZ. Aprovado em Assembleia Geral de 18.01.89. Denominação: CENTRO ESPIRITA TRABALHADORES DA PAZ. Fundo Social - o patrimônio do Centro é constituído por: a) bens móveis e imóveis...

AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A. - "AMASA" - CCG/MF Nº 05.571.941/0001-45. Extrato da ata de reunião das AGO e AGE, realizada em 08:00 horas do dia 28/04/1990...

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. EXTRATO DE CONTRATO: Partes: Irene Gonçalves Correa e Emater-Pará...

EXTRATO DE CONTRATO: Partes: Emater-Pará e Cobra, Computadores e Sistemas Brasileiros S/A. Objeto: prestação de assistência técnica de equipamentos...

EXTRATO DE CONTRATO: Partes: Maria Lúcia Pimentel Hage e Emater-Pará. Locação do imóvel: Monte Alegre-Pa, destinado a instalação do Enc. Regional do Baixo Amazonas...

EXTRATO DE CONTRATO: Partes: Maria Lúcia Pimentel Hage e Emater-Pará. Locação do imóvel: Monte Alegre-Pa, destinado a instalação do Enc. Regional do Baixo Amazonas...

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS A.S. 74/90. Partes: SEMTRAF e COPEM. Proc. 2684/90. Fundamento: Edital de Concorrência Pública Nº 020/90-CPL. Objeto: Construção de 01 poste...

PECUARIA SANTA MARINA S/A - CCG/MF: 05.426.622/0001-08. ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas de PECUARIA SANTA MARINA S/A...



**PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

CGC/ME Nº 59.476.770/0001-58

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1990, QUE INCORPORA A PERFUMARIAS PHEBO S.A. E PASSA A DENOMINAR-SE PERFUMARIAS PHEBO S.A.**

Às 10:00 horas do dia 11 de julho de 1990, na sede social da PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., na Rua Quatá nº 1.109, parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniu-se a totalidade de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, conforme assinatura no livro "Registro de Presença de Acionistas". Foi escolhido para presidir a Assembléia o Sr. Oscar Adolfo Ubilluz Raygada, que convidou a mim, Cláudia Farkouh Prado, para servir como Secretária, com o qual concordei. Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que a Assembléia se realizava independentemente da publicação de editais de convocação pela imprensa à vista de estar presente à mesma a totalidade dos acionistas, conforme autoriza o parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6404/76. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a Assembléia tinha o propósito de apreciar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da PERFUMARIAS PHEBO S.A., a ser incorporada nesta Sociedade e, se aprovado tal laudo, aprovar a respectiva incorporação conforme tratada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4 de julho de 1990. Por esse motivo, achavam-se também presentes à Assembléia o Diretor-Presidente e Diretor de Recursos Humanos da PERFUMARIAS PHEBO S.A., ou seja os Srs. Oscar Adolfo Ubilluz Raygada e Carlos Assad Lahud Flores, respectivamente, bem como um dos peritos nomeados para a mencionada avaliação, ou seja, o Sr. Edward Clarence Bodoh, o qual estava à disposição dos Srs. Acionistas para responder a qualquer pergunta relativa ao respectivo laudo de avaliação. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu aos presentes o mencionado laudo de avaliação e o qual, após lido em voz alta, revisto e discutido, foi aprovado pelo voto favorável da unanimidade dos Srs. Acionistas, estando uma cópia do mesmo, e respectivos anexos, anexa a esta Ata. Em consequência, os Srs. Acionistas aprovaram, também por unanimidade, a incorporação da PERFUMARIAS PHEBO S.A. nesta Sociedade. O Sr. Presidente usou em seguida a palavra para informar que, em decorrência da incorporação, (1) Todo o patrimônio líquido da PERFUMARIAS PHEBO S.A., inclusive contratos, registros e marcas ficam transferidos para esta Sociedade, a qual torna-se sucessora universal de todos os direitos e obrigações da PERFUMARIAS PHEBO S.A.; (2) O capital social desta Sociedade fica aumentado em Cr\$ 147.090.830,00, relativo ao valor da participação dos acionistas minoritários no patrimônio líquido da PERFUMARIAS PHEBO S.A., passando de Cr\$ 3.584.788.001,00 para Cr\$ 3.731.878.831,00; (3) Em decorrência do referido aumento de capital, são emitidas e atribuídas aos acionistas minoritários da PERFUMARIAS PHEBO S.A. 3.876.854 ações ordinárias e 143.213.976 ações preferenciais desta Sociedade em substituição das ações, da mesma espécie, que os mesmos possuíam na PERFUMARIAS PHEBO S.A., com direitos e vantagens correspondentes, as quais são por sua vez extintas; (4) Cada lote de 100 ações possuídas pelos acionistas minoritários na PERFUMARIAS PHEBO S.A. será substituído por 313,330 ações equivalentes desta Sociedade; (5) As Ações possuídas por esta Sociedade na PERFUMARIAS PHEBO S.A. são extintas; (6) A PERFUMARIAS PHEBO S.A., em consequência, torna-se extinta; e (7) Esta Sociedade passa a denominar-se PERFUMARIAS PHEBO S.A. A seguir, o Sr. Presidente propôs a alteração da sede social desta Sociedade para a Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco "F", 4º andar, sala "A", na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Coloca da a proposta em discussão e votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos votos dos Srs. Acionistas. Para finalizar os trabalhos, o Sr. Presidente leu em voz alta o estatuto da Sociedade que passa a reger-la, o qual, já refletindo as alterações acima mencionadas, apresenta o seguinte teor: "ESTATUTO SOCIAL DA PERFUMARIAS PHEBO S.A. CAPÍTULO I — NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL — **Artigo 1º** — A Sociedade denomina-se PERFUMARIAS PHEBO S.A. e tem sede social e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco "F", 4º andar, sala "A". — **Artigo 2º** — De acordo com a decisão do Conselho de Administração a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos, agências e outros estabelecimentos, no Brasil ou no exterior, atribuindo a cada, um capital separado para fins fiscais. — **Artigo 3º** — O objeto da Sociedade é a produção, compra, venda, importação e exportação de produtos cosméticos, de cuidados pessoais, higiene, perfumaria e toalete, dentifício, sabonetes, detergentes, produtos de limpeza, alimentos, celulose, produtos farmacêuticos e de cuidados com a saúde, a participação em outras sociedades como acionista ou quotista, bem como a prestação de serviços de consultoria, assistência e assessoria de natureza administrativa. — **Artigo 4º** — A Sociedade é organizada por prazo indeterminado. — **CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL — Artigo 5º** — O capital social, totalmente integralizado, é de Cr\$ 3.731.878.831,00 (três bilhões, setecentos e trinta e um milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros) dividido em 1.275.083.804 ações ordinárias e 2.456.795.027 ações preferenciais, todas escriturais e com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada. — **Parágrafo Primeiro** — As ações da Sociedade deverão ser escriturais sem emissão de certificados, nos moldes dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976. — **Parágrafo Segundo** — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias gerais Ordinárias. — **Parágrafo Terceiro** — As ações preferenciais são inconvertíveis em ações ordinárias, não têm direito a voto e gozam dos seguintes direitos: (a) Prioridade na distribuição dos dividendos estabelecidos no artigo 22 deste Estatuto Social; (b) Prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade. — **CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO — Artigo 6º** — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as disposições da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. — **Artigo 7º** — O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, dentre os quais um será indicado para o cargo de Presidente e outro para o de Vice-Presidente. Todos os membros deverão ser indivíduos residentes no Brasil, acionistas da Sociedade e eleitos pela Assembléia Geral por um período de um ano, sendo permitida a reeleição. — **Parágrafo Primeiro** — A eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração deverá ser feita pela maioria dos membros do Conselho de Administração em reunião do mesmo. — **Parágrafo Segundo** — Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral dos Acionistas; o Vice-Presidente assumirá a Presidência do Conselho de Administração, no caso de vacância desta, sendo que o cargo de Vice-Presidente permanecerá vago até a próxima Assembléia Geral Ordinária. No caso de vacância no cargo de Conselheiro o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e atuará até a primeira Assembléia Geral, quando será eleito o novo Conselheiro; se ocorrer a vacância da maioria dos cargos a Assembléia Geral será convocada para proceder à nova eleição. — **Parágrafo Terceiro** — O Conselho de Administração se reunirá obrigatoriamente: (a) Logo após a Assembléia Geral que os eleger; (b) Após o encerramento do exercício social para os fins previstos na lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976; (c) Sempre que convocada. A convocação será feita por carta, pelo Presidente, e na falta deste, pelo Vice-Presidente, e na falta dos dois, por pelo menos um terço dos Conselheiros. A sessão a que não comparecer o Presidente, será presidida pelo Vice-Presidente, caso este não esteja, será eleito um dos Conselheiros para presidir-la. — **Parágrafo Quarto** — Compete ao Conselho de Administração: (a) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia; (b) Eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este estatuto; (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (d) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976; (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (f) manifestar-se previamente sobre contratos com prazo de duração superior a 1 (hum) ano ou envolvendo para a Sociedade obrigações em valor superior a 25.000 Bônus do Tesouro Nacional ou outro índice oficial de reajuste que vier a substituí-lo; (g) Deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; (h) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e (i) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver. — **Parágrafo Quinto** — Serão arquivados no registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. — **Parágrafo Sexto** — O Conselho de Administração se instalará com a presença mínima de 51% de seus membros para seu funcionamento regular e deliberará por maioria de votos. — **Parágrafo Sétimo** — As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão na sede da Sociedade, ou em qualquer filial, ficando a critério da maioria dos Conselheiros a escolha de um desses locais. — **Artigo 8º** — A Diretoria da Sociedade será constituída de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, dentre os quais será escolhido um Presidente, todas pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pelo Conselho de Administração com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos. — **Parágrafo Primeiro** — As atribuições dos Diretores serão fixadas, conforme prevê o Estatuto, pelo Conselho de Administração, dentre as funções a seguir enumeradas: (a) Administrativas (contábeis, orçamentárias, organizacionais e de planejamento); (b) Vendas; (c) marketing; (d) Desenvolvimento de Produtos; (e) Financeiras; (f) Industriais; (g) Jurídicas e de Recursos Humanos (legislação de produtos e proteção de marcas, tributária, trabalhista, relações industriais e pessoal); (h) Suprimentos e distribuição (compras, estoques e expedição). — **Parágrafo Segundo** — Os Diretores poderão ser destituídos e substituídos na Sociedade a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração. — **Artigo 9º** — A Diretoria terá os mais amplos e gerais poderes de administração para administrar a Sociedade conforme previsto na Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976. — **Parágrafo Primeiro** — Dependendo da aprovação prévia da Diretoria e assinaturas do Diretor-Presidente e outro Diretor, a efetivação junto a bancos oficiais ou particulares, de operações financeiras que envolvam grãntia hipotecária, bem como a concessão de fianças ou avais. — **Parágrafo Segundo** — Dependendo da assinatura de dois Diretores em conjunto ou de um Diretor e de um Procurador com poderes específicos, ou ainda de dois Procuradores com poderes específicos, também em conjunto: (a) Emissão de notas promissórias com:

(b) Aceites de letras de câmbio; (c) Assinatura de contratos de financiamento mediante penhor mercantil; (d) Assinatura de outras modalidades de contratos de financiamentos não enquadrados nas restrições específicas do parágrafo primeiro deste artigo. — **Parágrafo Terceiro** — Caberá a todos os Diretores a representação da Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; dependerá da assinatura de dois Diretores a constituição de Procuradores com os poderes das cláusulas "Ad Negotia" e "Ad Judicia". — **Parágrafo Quarto** — Dependendo da assinatura de dois Diretores ou de um Diretor e um Procurador com poderes específicos, ou, ainda, de dois Procuradores com poderes específicos agindo também em conjunto, a movimentação de contas bancárias. — **Parágrafo Quinto** — Poderá um Diretor ou um Procurador, constituído na forma prevista no parágrafo terceiro deste artigo, praticar individualmente, os seguintes atos em nome da Sociedade: (a) Endossar cheques e duplicatas; (b) Assinar bordereaux para cobrança e/ou descontos; (c) Assinar depósitos. — **Parágrafo Sexto** — Compete especificamente ao Diretor Presidente: (a) Presidir as reuniões da Diretoria; (b) Supervisionar e coordenar todas as atividades da Diretoria. — **Parágrafo Sétimo** — Compete aos demais Diretores desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Sociedade. — **Parágrafo Oitavo** — Os atos que impliquem em aquisição e alienação de bens imóveis, assim como em gravames dos bens sociais, serão praticados por dois Diretores em conjunto. — **Artigo 10** — Nos casos de falta ou impedimento temporário de um dos Diretores, o Diretor Presidente escolherá o substituto. — **Artigo 11** — A investidura do Conselho de Administração e da Diretoria se dará após a assinatura de seus membros na ata que será transcrita no livro próprio do respectivo órgão. — **Artigo 12** — A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembléia Geral Ordinária nos termos do artigo 152 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, em seu limite máximo para cada exercício social, observando-se o seguinte critério: 1) Os honorários do Conselho de Administração serão atribuídos a cada membro por mútuo acordo entre si, referendado pelo Presidente, em reunião especial; 2) A remuneração da Diretoria será distribuída entre os seus membros pelo Conselho de Administração, também em reunião especial, cuja ata será transcrita no livro próprio. — **Artigo 13** — A Diretoria prestará ao Conselho de Administração, todas as informações que este solicitar, facultando-lhe também os exames do que for julgado indispensável à elaboração de relatórios. — **Artigo 14** — É vedado a qualquer Conselheiro ou Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, avais, avais e outras garantias de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social da empresa. — **Artigo 15** — Os Diretores estão dispensados de prestar caução para garantia de gestão. — **CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 16** — O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, e operará somente no exercício em que a Assembléia Ordinária determinar, na forma e condições previstas em lei. — **CAPÍTULO V — DA ASSEMBLÉIA GERAL — Artigo 17** — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade exigirem o pronunciamento dos acionistas, e sua convocação e instalação serão procedidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976. — **Parágrafo Primeiro** — Os acionistas escolherão dentre os presentes à Assembléia o Presidente e o Secretário de cada Assembléia. — **Artigo 18** — O acionista pode ser representado na Assembléia geral por procurador, constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimentos representar os condôminos. — **Artigo 19** — Sem prejuízo do disposto nas letras "a", "b" e "c" do artigo 123 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, compete à Diretoria convocar a Assembléia Geral, nos casos previstos em lei, e os avisos de convocação atenderão a forma do artigo 124 e parágrafo primeiro da referida lei. — **CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — Artigo 20** — O Exercício Social começará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano calendário, ocasião em que serão preparadas as demonstrações financeiras de acordo com as disposições legais. A Sociedade poderá a qualquer data levantar balanços intermediários. — **Artigo 21** — Do resultado do exercício, depois de serem feitas as deduções para os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de Renda, será deduzida e paga a importância de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da empresa. Tal quantia será distribuída a todos os empregados, que em 31 de dezembro daquele ano, tenham completado um ano de casa, desde que a importância paga a cada empregado não exceda 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no país. — **Parágrafo Primeiro** — A mencionada participação poderá deixar de ser constituída desde que, assim fique determinado pela Assembléia Geral dos Acionistas. — **Artigo 22** — Do lucro líquido do exercício far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para aumento de Reserva Legal até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social. — **Artigo 23** — Um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, será pago de acordo com o artigo 202 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, sendo facultado à Assembléia Geral exceder tal limite. — **Parágrafo Único** — O montante de que trata este artigo será contabilizado no encerramento do exercício social como dividendo a pagar, e será pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, 60 (sessenta) dias após a realização da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado. — **CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — Artigo 24** — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia geral. — **Parágrafo Único** — Caberá ao Conselho de Administração a nomeação do liquidante. — **Artigo 25** — Nos casos omissos, aplicam-se os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades Anônimas. "A seguir, a Assembléia confirmou os membros do Conselho de Administração da Sociedade eleitos na Assembléia de 20.06.90, ou seja, os Srs. Oscar Adolfo Ubilluz Raygada, peruano, casado, administrador de empresas, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside na Rua Albert Einstein nº. 1022, Morumbi, portador da cédula de identidade para estrangeiros nº. V068135-N e do CIC/ME nº. 144.261.038-78; 2) Clifford Edwards Clive, americano, casado, administrador de empresas, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside na Rua Barão de Santa Eulália, 400, apt. 111, Real Parque, portador da cédula de identidade para estrangeiros nº. V083099-E e do CIC/ME nº. 147.599.748-57; e 3) Pedro Helfenstein Prado Filho, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside na Rua Inajaroba, 130, Vila Nova Conceição, portador da cédula de identidade RG nº. 12.238.600 e do CIC/ME nº. 012.985.818-85. Finalmente, o Sr. Presidente, observou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 11 de julho de 1990. (aa) Oscar Adolfo Ubilluz Raygada — Presidente da Mesa; Cláudia Farkouh Prado — Secretária da Mesa; Richardson-Vicks do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. — por Oscar Adolfo Ubilluz Raygada — Gerente Geral; P&G Brands Comércio Ltda. — por Oscar Adolfo Ubilluz Raygada — Gerente Geral; Oscar Adolfo Ubilluz Raygada; Clifford Edwards Clive; Pedro Helfenstein Prado Filho — p.p. Cláudia Farkouh Prado; Perfumarias Phebo S.A. — por Oscar Adolfo Ubilluz Raygada — Diretor Presidente e Carlos Assad Lahud Flores — Diretor de Recursos Humanos. Cláudia Farkouh Prado — Secretária da Mesa — CFP/90-3

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE INCORPORAÇÃO**

Os peritos a seguir qualificados:

a) Edward Clarence Bodoh - norte-americano, casado, contador, inscrito no CRC/SP o nº. 127.808, portador do CIC nº. 828.304.288-20, residente e com domicílio à Rua Joaquim Lopes, 144, Morumbi, na Capital do Estado de São Paulo.

b) Antonio Claudio Carmona Corrêa — brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº. 96.269, portador do CIC nº. 105.874.978-15, residente e domiciliado à Rua dos Operários, 451, Saúde, na Capital do Estado de São Paulo.

c) Gilmar Pedro de Lima — brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº. 88.548, portador do CIC nº. 637.686.748-00, residente e domiciliado à Rua Maria Gonçalves Celeiro, 67, Jardim Bonfiglioli, na Capital do Estado de São Paulo. Nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (PROGAM), para o fim de avaliar o patrimônio líquido da PERFUMARIAS PHEBO S.A. (PHEBO) na data-base de 23 de junho de 1990, sociedade que será incorporada pela PROGAM, nos termos do parágrafo 1º, artigo 227, da Lei 6.404/76, tudo conforme mencionado no Protocolo firmado entre as administrações das sociedades acima mencionadas em 22 de junho de 1990, tendo concluído o trabalho, apresentam o seu laudo de avaliação, elaborado na forma prescrita na referida Lei nº. 6.404/76, em 4 (quatro) vias, todas de igual teor, da qual fazem parte integrante os seus anexos, informando o que se segue:

I — **Finalidade da Avaliação** — O presente laudo tem por objetivo a avaliação do patrimônio líquido da Phebo para fins de sua incorporação pela Progam, que assumirá todos os valores, bens, direitos e obrigações da sociedade ora avaliada.

II — **Patrimônio Líquido** — A apuração do patrimônio líquido é uma resultante da diferença positiva entre o ativo e o passivo.

III — **Desenvolvimento dos Trabalhos** — Foram examinados os livros da escrituração contábil da incorporada, Phebo, os quais foram encontrados formalmente em boa ordem, satisfazendo às formalidades legais, com os registros obedecendo as normas contábeis e legais.

IV — **Creritos de Avaliação** — A avaliação foi efetuada em obediência ao convenção do protocolo firmado entre as administrações das sociedades incorporada e incorporadora, conforme segue:

Item 2 do protocolo de incorporação — para fins de incorporação do patrimônio líquido da Phebo ao patrimônio líquido da Progam, o imobilizado da Phebo foi avaliado a preços de mercado (vide item V). Os demais elementos do patrimônio líquido da Phebo foram avaliados de acordo com os princípios contábeis, geralmente aceitos e de conformidade com as disposições contidas na Lei 6.404/76.

0306

**V - Avaliação a Preços de Mercado** — O ativo imobilizado das Perfumarias Phebo S.A. foi avaliado a preços de mercado pela empresa especializada PW Consultoria, Planejamento e Avaliação Ltda. (PW Consultoria) contratada diretamente pela administração das sociedades para a execução desse trabalho. A avaliação foi preparada com data de 21 de junho de 1990 e formalizada através do Relatório de Avaliação Técnica de Bens do Ativo Imobilizado datado de 2 de julho de 1990, cujo resumo está anexado a este laudo (ANEXO 5). Os itens de pouca representatividade não incluídos na avaliação da PW Consultoria foram refletidos na presente avaliação pelo seu valor contábil em 23 de junho de 1990.

**VI - Informações que dão base à avaliação** — Todos os detalhes, memórias de cálculos e informações subsidiárias, encontram-se arquivados, em separado, à disposição dos interessados, na sede da sociedade.

**VII - Fazem parte deste laudo os seguintes anexos:**

ANEXO 2 — Relação de Produtos Registrados no Ministério da Saúde.

ANEXO 3 — Marcas Registradas da Phebo.

ANEXO 4 — Relação de Imóveis de Propriedade da Phebo.

**VIII - Conclusão** — Com base nos procedimentos descritos no item III e critérios descritos no item IV e com base na Avaliação Técnica de Bens do Imobilizado da responsabilidade da PW Consultoria, conforme descrito no item V acima, concluímos que o patrimônio líquido da Phebo para fins de incorporação é de Cr\$ 772.781.403,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e três cruzeiros) conforme demonstra no Balanço Patrimonial levantado em 23 de junho de 1990 cuja cópia é anexada ao presente como ANEXO 1.

São Paulo, 10 de julho de 1990.

EDWARD CLARENCE BODOH

ANTÔNIO CLÁUDIO CARMONA CORRÊA

GILMAR PEDRO DE LIMA

### LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. PARA FINS DE CÁLCULO DAS RELAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES

Os peritos a seguir qualificados:

a) Edward Clarence Bodoh — norte-americano, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 127.808, portador do CIC n.º 828.304.288-20, residente e domiciliado à Rua Joaquim Lopes, 144, Marumbi, na Capital do Estado de São Paulo.

b) Antonio Claudio Carmona Corrêa — brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 96.269, portador do CIC n.º 105.874.978-15, residente e domiciliado à Rua dos Operários, 451, Saúde, na Capital do Estado de São Paulo.

c) Gilmar Pedro de Lima — brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 88.548, portador do CIC n.º 637.686.748-00, residente e domiciliado à Rua Maria Gonçalves Celeiro, 67, Jardim Bonfiglioli, na Capital do Estado de São Paulo, nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (PROGAM), para o fim de avaliar o patrimônio líquido da sociedade na data-base de 23 de junho de 1990, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 227, da Lei 6.404/76, tudo conforme mencionado no Protocolo firmado entre as administrações da sociedade e de sua controlada Perfumarias Phebo S.A., em 22 de junho de 1990, tendo concluído o trabalho, apresentam o seu laudo de avaliação, elaborado na forma prescrita na referida Lei n.º 6.404/76, em 4 (quatro) vias, todas de igual teor, da qual fazem parte integrante os seus anexos, informando o que se segue:

**I - Finalidade da Avaliação** — O presente laudo tem por objetivo a avaliação do patrimônio líquido da Progam para suportar o cálculo das relações de substituição das ações, conforme determina o artigo 264 da Lei 6.404/76.

**II - Patrimônio Líquido** — A apuração do patrimônio líquido é uma resultante da diferença positiva entre o ativo e o passivo.

**III - Desenvolvimento dos Trabalhos** — Foram examinados os livros da escrituração contábil da incorporadora, Progam, os quais foram encontrados formalmente em boa ordem, satisfazendo às formalidades legais, com os registros obedecendo as normas contábeis e legais.

**IV - Critérios de Avaliação** — A avaliação foi efetuada em obediência ao convencionado no item 5 do protocolo firmado entre as administrações das sociedades incorporada e incorporadora, adotando-se os seguintes critérios:

Participação em controlada: foi considerada pelo método da equivalência patrimonial com base no patrimônio líquido daquela sociedade apurado por estes peritos na data-base de 23 de junho de 1990.

Outros elementos do patrimônio líquido, representados por ativos e passivos circulantes: os demais elementos do patrimônio líquido da Progam foram mantidos de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e de conformidade com as disposições contidas na Lei 6.404/76.

**V - Avaliação a Preços de Mercado** — O ativo imobilizado da Perfumarias Phebo S.A. e o de sua controlada Phebo do Nordeste S.A., foram avaliados a preços de mercado pela empresa especializada PW Consultoria, Planejamento e Avaliação Ltda. (PW Consultoria). A avaliação foi preparada com data-base de 21 de junho de 1990 e formalizada através do Relatório de Avaliação Técnica de Bens do Ativo Imobilizado datado de 2 de julho de 1990.

**VI - Informações que dão base a avaliação** — Todos os detalhes, memórias de cálculo e informações subsidiárias, utilizados no preparo deste laudo de avaliação, encontram-se arquivados, em separado, à disposição dos interessados, na sede da sociedade.

**VII - Conclusão** — Com base nos procedimentos descritos no item III e nos critérios descritos no item IV e com base na Avaliação Técnica de Bens do Imobilizado, de responsabilidade da PW Consultoria, conforme descrito no item V acima, concluímos que o patrimônio líquido da Progam, para fins de cálculo das relações de substituição de ações da Phebo pelas ações da Progam é de Cr\$ 4.620.685.210 (quatro bilhões, seiscentos e vinte milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dez cruzeiros) conforme demonstrado no Balanço Patrimonial levantado em 23 de junho de 1990, cuja cópia é anexada ao presente como ANEXO 1.

São Paulo, 10 de julho de 1990

EDWARD CLARENCE BODOH

ANTÔNIO CLÁUDIO CARMONA CORRÊA

GILMAR PEDRO DE LIMA

### LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE PERFUMARIAS PHEBO S.A. PARA FINS DE CÁLCULO DAS RELAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES

Os peritos a seguir qualificados:

a) Edward Clarence Bodoh — norte-americano, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 127.808, portador do CIC n.º 828.304.288-20, residente e domiciliado à Rua Joaquim Lopes, 144, Morumbi, na Capital do Estado de São Paulo.

b) Antônio Cláudio Carmona Corrêa — brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 96.269, portador do CIC n.º 105.874.978-15, residente e domiciliado à Rua dos Operários, 451, Saúde, na Capital do Estado de São Paulo.

c) Gilmar Pedro de Lima — brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 88.548, portador do CIC n.º 637.686.748-00, residente e domiciliado à Rua Maria Gonçalves Celeiro, 67, Jardim Bonfiglioli, na Capital do Estado de São Paulo, nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (PROGAM), para o fim de avaliar o patrimônio líquido da PERFUMARIAS PHEBO S.A. (PHEBO) na data-base de 23 de junho de 1990, sociedade que será incorporada pela PROGAM, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 227, da Lei 6.404/76, tudo conforme mencionado no Protocolo firmado entre as administrações das sociedades acima mencionadas em 22 de junho de 1990, tendo concluído o trabalho, apresentam o seu laudo de avaliação, elaborado na forma prescrita na referida Lei n.º 6.404/76, em 4 (quatro) vias, todas de igual teor, da qual fazem parte integrante os seus anexos, informando o que se segue:

**I - Finalidade da Avaliação** — O presente laudo tem por objetivo a avaliação do patrimônio líquido da Phebo para suportar o cálculo das relações de substituição das ações, conforme determina o artigo 264 da Lei 6.404/76.

**II - Patrimônio Líquido** — A apuração do patrimônio líquido é uma resultante da diferença positiva entre o ativo e o passivo.

**III - Desenvolvimento dos Trabalhos** — Foram examinados os livros da escrituração contábil da incorporada, Phebo, os quais foram encontrados formalmente em boa ordem, satisfazendo às formalidades legais, com os registros obedecendo as normas contábeis e legais.

**IV - Critérios de Avaliação** — A avaliação foi efetuada em obediência ao convencionado no item 5 do protocolo firmado entre as administrações das sociedades incorporada e incorporadora, adotando-se os seguintes critérios:

Participação em controlada: o ativo imobilizado da Phebo do Nordeste S.A. foi avaliado a preços de mercado (vide item V) sendo que a mais valia em relação aos valores contábeis foi incluída na Phebo via equivalência patrimonial.

Ativo imobilizado: parte significativa do ativo imobilizado da Phebo foi avaliada a preços de mercado (vide item V).

Outros elementos do patrimônio líquido, representados por ativos e passivos circulantes: os demais elementos do patrimônio líquido da Phebo foram mantidos de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e de conformidade com as disposições contidas na Lei 6.404/76.

**V - Avaliação a Preços de Mercado** — O ativo imobilizado da Perfumarias Phebo S.A. e de sua controlada Phebo do Nordeste S.A., foram avaliados a preços de mercado pela empresa especializada PW Consultoria, Planejamento e Avaliação Ltda. (PW Consultoria) contratada diretamente pela administração das sociedades para a execução desse trabalho. A avaliação foi preparada com data-base de 21 de junho de 1990 e formalizada através do Relatório de Avaliação Técnica de Bens do Ativo Imobilizado datado de 2 de julho de 1990, cujo resumo está anexado a este laudo (ANEXO 2). Os itens de menor valor não incluídos na avaliação da PW Consultoria foram refletidos na presente avaliação pelo seu valor contábil em 23 de junho de 1990.

**VI - Informações que dão base a avaliação** — Todos os detalhes, memórias de cálculo e informações subsidiárias, utilizados no preparo deste laudo de avaliação, encontram-se arquivados, em separado, à disposição dos interessados, na sede da sociedade.

**VII - Conclusão** — Com base nos procedimentos descritos no item III e nos critérios descritos no item IV e com base na Avaliação Técnica de Bens do Imobilizado, de responsabilidade da PW Consultoria, conforme descrito no item V acima, concluímos que o patrimônio líquido da Phebo, para fins de cálculo das relações de substituição de ações da Phebo pelas ações da Progam é de Cr\$ 996.092.261 (novecentos e noventa e seis milhões, noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros) conforme demonstrado no Balanço Patrimonial levantado em 23 de junho de 1990, cuja cópia é anexada ao presente como ANEXO 1.

São Paulo, 10 de julho de 1990

EDWARD CLARENCE BODOH

ANTÔNIO CLÁUDIO CARMONA CORRÊA

GILMAR PEDRO DE LIMA

#### RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO CULTURAL COMUNITÁRIO O - CENECC - CASTANHAL-PA

**DENOMINAÇÃO:** Centro Cultural Comunitário-CENECC. **SEDE:** E. FORO: Rua Paes de Carvalho, 319, Castanhal, Estado do Pará. **DATA DE FUNDAÇÃO:** 05 de janeiro de 1989. **FUNDO SOCIAL:** doações, convênios, ajudas e promoções. **FINALIDADES:** promover atividades de caráter cultural, educacional, lazer e ação social, sendo considerada como órgão de utilidade pública. **TEMPO DE DURAÇÃO:** indeterminado. **ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. **PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA:** 05 (cinco) anos consecutivos. **RESPONSABILIDADES:** os sócios individualmente não respondem pelas decisões do Centro. A Diretoria Executiva será soberana em suas resoluções. **DISSOLUÇÃO:** Em caso de extinção, os bens pertencentes ao CENTRO serão destinados à entidades afins e que desenvolva atividades congêneres, ou por decisão da Diretoria Executiva. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos ausentes neste Estatuto, só serão complementados por decisão da Diretoria Executiva, a qual terá soberania exclusiva, a qual terá soberania para inserir emendas ou desvigorar artigos neste Estatutos.

Castanhal, 05 de janeiro de 1989

Manoel Waldir Q. Gomes Marlene Queiroz Gomes  
Presidente 1ª Secretária  
Veríssima Castelo Silva  
1ª Tesoureira

#### RESUMO DOS ESTATUTOS DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE DOM ELIZEU-PA

**DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE:** Art. 1.º - A Primeira Igreja Batista em Dom Elizeu, doravante neste Estatuto denominada IGREJA, é uma comunidade religiosa com sede à rua Gerson Clementino Gualberto s/n em Dom Elizeu, Pará, é composta de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, idade, nacionalidade, tendo sido organizada em 18 de julho de 1982. **DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** Art. 4.º - A administração dos negócios da Igreja será exercida pela Assembléia Geral, que é o Poder soberano e administrador, tendo para executá-la a Diretoria da IGREJA que se comporá de um Presidente, Um Vice-Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros que exercerão suas funções de acordo com os deveres atribuídos a cada um, descritos em Regulamento Interno. **DA EXTINÇÃO E DESTINO DO SEU PATRIMÔNIO:** Art. 10-§2º - No caso de dissolução da Igreja por consenso de seus

de 1987. **DA DENOMINAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** Art. 4.º - A administração dos negócios da Igreja será exercida pela Assembléia Geral, que é o poder soberano e administrador, tendo para executá-la a diretoria da Igreja, que se comporá de um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros que exercerão suas funções de acordo com os deveres atribuídos a cada um, descritos em Regulamento Interno. **DA EXTINÇÃO E DESTINO DO SEU PATRIMÔNIO:** Artigo 10, § 2º - No caso de dissolução da Igreja por consenso de seus membros, será liquidado o seu passivo e o saldo entregue a Junta Executiva da Congregação Batista Pará-Amapá, ou a outra congêneres que a substitua.

Dom Elizeu (PA), 30 de maio de 1990

GENÉSIO DA SILVA COSTA JOSÉ ALVES DA ROCHA  
Pastor-Presidente Tesoureiro  
MIDIA OLIVEIRA COSTA  
Secretária

#### RESUMO DOS ESTATUTOS DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

**DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE:** Art. 1.º - A Primeira Igreja Batista de Bom Jesus do Tocantins, doravante neste Estatuto denominada IGREJA, é uma comunidade Religiosa com sede à Av. Jarbas Passarinho, s/n em Bom Jesus do Tocantins, Pará e composta de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, idade ou nacionalidade, tendo sido organizada no dia 18 de julho de 1982. **DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** Art. 4.º - A administração dos negócios da Igreja será exercida pela Assembléia Geral, que é o Poder soberano e administrador, tendo para executá-la a Diretoria da IGREJA que se comporá de um Presidente, Um Vice-Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros que exercerão suas funções de acordo com os deveres atribuídos a cada um, descritos em Regulamento Interno. **DA EXTINÇÃO E DESTINO DO SEU PATRIMÔNIO:** Art. 10-§2º - No caso de dissolução da Igreja por consenso de seus

membros, será liquidado o seu passivo e o saldo entregue a Junta Executiva da Congregação Batista Pará-Amapá, ou a sua congêneres que a substitua. Bom Jesus do Tocantins, 30 de maio 1990

GENÉSIO DA SILVA COSTA JOANETE BRITO DE OLIVEIRA  
Pastor Presidente 1ª Secretária  
EUPÍDIO LEITE  
1ª Tesoureira

#### RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ASSISTENCIAL FILANTRÓFICA DE BRASÍLIA, NO ESTADO DO PARÁ, MUNICÍPIO DE VIZEU, FUNDADA EM 13.08.89.

**DENOMINAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ASSISTENCIAL FILANTRÓFICA DE BRASÍLIA. **NATUREZA JURÍDICA:** Sociedade Civil sem fins lucrativos. **PATRIMÔNIO:** Bens imóveis que venham a adquirir, doações e contribuições dos associados.

**DURAÇÃO:** Indeterminada. **FINALIDADE:** Congregar e assistir as pessoas que residem na comunidade de Brasília, no Município de Vizeu, ou entidade que lhe suceder, onde esta se faça representar.

**SEDE:** Cidade de Vizeu, no Estado do Pará. **ADMINISTRAÇÃO:** Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. **MANDATO:** 02 (dois) anos.

**REPRESENTAÇÃO:** Será representada por seu Presidente. **ESTATUTO:** Somente será procedida a reforma de seu estatuto após discussão e aprovação da Assembléia Geral, que será convocada especialmente para esse fim, estando presente pelo menos a metade mais um dos associados.

**EXTINÇÃO:** Ocurrerá somente pela deliberação expressa de 75% dos associados quites.

**DESTINO DO PATRIMÔNIO:** Em caso de extinção, o patrimônio será destinado a outra entidade afim, conforme deliberação da Assembléia Geral.

**DIRETORIA E CONSELHO FISCAL:** Presidente: SERAPIM SILVA SANTIAGO, Vice-Presidente: MILTON DOS REIS, 1º Secretário: SONIA MARIA GONÇALVES SANTIAGO, 2º Secretário: ANA PINHEIRO SANTIAGO, 1º Tesoureiro: CARLOS MANOEL RIBEIRO, 2º Tesoureiro: MARIA DO SOCORRO ELIAS SILVEIRA, Relações Públicas: ELIAS DA SILVA RIBEIRO, Diretor Social: SUELI GONÇALVES SANTIAGO, Diretor de Patrimônio: Ilegível.

# PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CGC/ME Nº 59.476.770/0001-58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1990

As 14:00 horas do dia 4 de julho de 1990, na sede social da PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.: na Rua Quatá nº 1.109, parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniu-se a totalidade de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, conforme assinaturas no livro "Registro de Presença de Acionistas". Foi escolhido para presidir a Assembléia o Sr. Oscar Adolfo Ubilluz Raygada, que convidou a mim, Claudia Farkouh Prado, para servir como Secretária, com o que concordei. Constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que a Assembléia se realizava independentemente da publicação de editais de convocação pela imprensa à vista de estar presente à mesma a totalidade dos acionistas, conforme autoriza o parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6404/76. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a Assembléia tinha por finalidade apreciar proposta objetivando a incorporação pela Sociedade de sua companhia controlada PERFORMARIAS PHEBO S.A. e que, por esse motivo, achavam-se presentes o Diretor Presidente e Diretor de Recursos Humanos da PERFORMARIAS PHEBO S.A.; ou seja, os Srs. Oscar Adolfo Ubilluz Raygada e Carlos Assad Lahud Flores, respectivamente, autorizados a tanto pela Assembléia Geral Extraordinária da Perfumarias Phebo S.A.; desta mesma data. Pela ordem, o Sr. Presidente informou que, como já era do conhecimento de todos os presentes, os diretores desta Sociedade e de sua companhia controlada, PERFORMARIAS PHEBO S.A.; celebraram um Protocolo de Incorporação, em 22 de junho de 1990, visando a incorporação da PERFORMARIAS PHEBO S.A.; nesta Sociedade. O mencionado documento foi lido em voz alta, dele constando o seguinte teor: "PROTÓCOLO DE INCORPORAÇÃO DE PERFORMARIAS PHEBO S.A.; POR PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ÀS 10:00 horas do dia 22 de junho de 1990, na sede social da PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.; situada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Quatá nº 1109, parte, Vila Olímpia, reuniram-se os diretores da PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.; sociedade por ações fechada, com sede no endereço acima mencionado, inscrita no CGC/ME sob nº 59.476.770/0001-58, ou seja, o Sr. OSCAR ADOLFO UBILLUZ RAYGADA, peruano, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade para Estrangeiros V068135-N e do CIC/ME nº 144.261.038-78, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Albert Einstein nº 1022, como Diretor Presidente; e o Sr. CARLOS ASSAD LAHUD FLORES, mexicano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros V068130-X e do CIC/ME nº 144.261.018-24, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, a Rua Ministro Gabriel Rezende Passos nº 171 - 6º andar, como Diretor de Recursos Humanos; e ainda, os diretores de sua companhia controlada, PERFORMARIAS PHEBO S.A.; sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Quinlino Bocaiuva nº 687, inscrita no CGC/ME sob nº 04.911.095/0001-56, ou seja, o Sr. OSCAR ADOLFO UBILLUZ RAYGADA, acima qualificado, como Diretor Presidente e o Sr. PEDRO HELFENSTEIN PRADO FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.238.600 e do CIC/ME nº 012.985.818-85, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Inajiróba nº 130, como Diretor Jurídico e de Relações com o Mercado. Ficou pactuada e acertada a incorporação da PERFORMARIAS PHEBO S.A.; (doravante designada "INCORPORADA"), pela PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (doravante designada "INCORPORADORA"), a ser realizada de acordo com os artigos 223 e seguintes e 264 da Lei nº 6404 de 15.12.76 e nas seguintes condições: — 1. Serão nomeados três peritos que promoverão a avaliação do patrimônio líquido da INCORPORADA, sendo que tal avaliação será baseada em balanço patrimonial a ser levantado pela INCORPORADA no dia 23 de junho de 1990. — 2. A avaliação do patrimônio líquido acima referida será feita com a utilização dos critérios relacionados a seguir. O ativo imobilizado da INCORPORADA será avaliado a preços de mercado. Os demais elementos do patrimônio líquido da INCORPORADA, por sua vez, serão avaliados de acordo com princípios contábeis geralmente aceitos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 6404/76. As variações patrimoniais da INCORPORADA ocorridas após a data base de 23 de junho de 1990 serão transferidas para a INCORPORADORA. — 3. O capital social da INCORPORADORA será aumentado, em decorrência da incorporação, apenas pelo valor equivalente à participação dos acionistas minoritários no patrimônio líquido da INCORPORADA na data do referido balanço. Estima-se que tal valor será de aproximadamente Cr\$ 80.000.000,00, cuja confirmação final dependerá da avaliação a ser promovida conforme acima mencionado. — 4. Em decorrência do referido aumento de capital, também sendo se estima, deverão ser atribuídas aos acionistas minoritários da INCORPORADA, aproximadamente 2.106.460 ações ordinárias e 77.891.540 ações preferenciais da INCORPORADORA, a serem emitidas com idênticos direitos e vantagens daqueles das ações equivalentes da INCORPORADA. Tais ações da INCORPORADORA substituirão as ações possuídas pelos acionistas minoritários na INCORPORADA de mesma espécie, as quais serão extintas como resultado da incorporação. As ações da INCORPORADA possuídas pela INCORPORADORA, por sua vez, serão extintas como resultado da incorporação. — 5. Em se tratando de incorporação de companhia controlada, o cálculo das relações de substituição das ações da INCORPORADA acima mencionada será feito nos moldes do artigo 264 da Lei 6404/76, tomando-se por base o valor dos patrimônios líquidos da INCORPORADORA e INCORPORADA, ambos avaliados na mesma data base de 23 de junho de 1990, segundo os mesmos critérios e a preços de mercado. Desta maneira, estima-se que cada lote de 100 ações possuídas pelos acionistas minoritários na INCORPORADA deverá ser substituído por 170 ações equivalentes da INCORPORADORA. 6. O estatuto social que regerá a INCORPORADORA, com vigência a partir da data da formalização da incorporação; terá a mesma redação do atual estatuto da mesma Sociedade. — 7. A INCORPORADORA, após a incorporação, adotará a denominação social da INCORPORADA, ou seja, PERFORMARIAS PHEBO S.A. — 8. As partes justificam a operação de incorporação em razão de conveniências administrativas, financeiras, operacionais e, sobretudo, fiscais, através da obtenção de melhor racionalidade administrativa e tributária. — 9. Os acionistas porventura dissidentes da deliberação da assembléia geral da INCORPORADA que aprovar a incorporação em referência terão direito de retirar-se da Sociedade, recebendo o reembolso de suas

ações, conforme previsto nos artigos 137 e 230 da Lei nº 6404/76. Fica desde já estabelecido que o preço de reembolso a ser pago a tais acionistas será de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação, preço este superior ao valor patrimonial das ações da INCORPORADA; segundo se estima, em obediência ao artigo 45 da referida lei. Nada mais havendo a tratar, as partes firmam este PROTOCOLO, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 22 de junho de 1990 (aa) PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — Oscar Adolfo Ubilluz Raygada, Diretor Presidente; Carlos Assad Lahud Flores, Diretor de Recursos Humanos; PERFORMARIAS PHEBO S.A. — Oscar Adolfo Ubilluz Raygada, Diretor Presidente; Pedro Helfenstein Prado Filho, Diretor Jurídico e Diretor de Relações com o Mercado. (aa) Testemunhas: 1. Maria Rita da Silva Pombo Monte e 2) Odair da Rocha Castro Jr, (aa) Advogada Responsável — Claudia Farkouh Prado — OAB-SP nº 78.013". Em seguida, o Sr. Presidente expôs aos Acionistas a Proposta e Justificação preparada pela Administração da PERFORMARIAS PHEBO S.A.; dela constando o seguinte teor: "PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO — A Administração da Perfumarias Phebo S.A.; após detalhado estudo sobre a matéria, propõe aos Acionistas desta Sociedade a incorporação da mesma em sua acionista controladora, PROGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Progam"), para o que expõe o seguinte: 1. A incorporação acima mencionada justifica-se em razão de conveniências administrativas, financeiras, operacionais e, sobretudo, fiscais, através da obtenção de melhor racionalidade administrativa e tributária para a Sociedade. 2. Pela incorporação, os acionistas preferenciais da Sociedade receberão, em substituição de suas respectivas ações, ações preferenciais da Progam com idênticos direitos e vantagens. 3. Conforme previsto no Protocolo de Incorporação celebrado em 22.06.90, entre as administrações desta Sociedade e da Progam, em 23.06.90, foi levantado um balanço patrimonial desta Sociedade, a fim de se verificar o valor de seu patrimônio líquido e respectivo valor a ser vertido como aumento de capital da Progam, mediante a mencionada incorporação. 4. Ao se levantar o referido balanço patrimonial, verificou-se que os valores previstos por estimativa no mencionado Protocolo de Incorporação sofreram alterações. 5. Desta forma, o capital social da Progam, a ser aumentado em decorrência da incorporação, pelo valor equivalente à participação dos acionistas minoritários no patrimônio líquido desta Sociedade, conforme apurado no mencionado balanço, será de Cr\$ 147.090.830,00 (superior, desse modo, aos Cr\$ 80.000.000,00 previstos no Protocolo de Incorporação). 6. Conseqüentemente, também com base no referido balanço, deverão ser atribuídas aos acionistas minoritários desta Sociedade, 3.876.854 ações ordinárias e 143.213.976 ações preferenciais da Progam (número de ações esse também superior ao das 2.108.460 ações ordinárias e 77.891.540 ações preferenciais previstas no Protocolo de Incorporação). 7. Desta maneira, com base no mencionado balanço, o capital social da Progam, após a operação de incorporação, deverá ser de Cr\$ 3.731.878.831,00, dividido em 1.275.083.804 ações ordinárias e 2.456.795.027 ações preferenciais com idênticos direitos e vantagens daqueles das ações correspondentes desta Sociedade. 8. Por conseguinte, a relação de troca das ações desta Sociedade, pelas ações da Progam, será feita em base de 313,330 ações da Progam para cada lote de 100 ações equivalentes desta Sociedade (superior, ainda uma vez, à relação de 170 ações da Progam para cada lote de 100 ações desta Sociedade, prevista no Protocolo de Incorporação). 9. Os valores acima, contudo, ainda estarão sujeitos, na forma da legislação societária, à confirmação final mediante apresentação, na Assembléia Geral da Incorporadora, do laudo de avaliação, conforme previsto no Protocolo de Incorporação. 10. O valor de reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes da incorporação será de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação. A ADMINISTRAÇÃO. São Paulo, 26 de junho de 1990." A seguir passou-se à discussão e votação dos mencionados documentos. Após amplo debate sobre o assunto os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram os referidos Protocolo de Incorporação e Proposta e Justificação e autorizaram o aumento de capital desta Sociedade a ser subscrito e realizado em parcela correspondente ao percentual da participação dos acionistas minoritários da PERFORMARIAS PHEBO S.A.; sobre o patrimônio líquido da mesma Sociedade, mediante sua versão a valores a serem avaliados por peritos nomeados por esta Assembléia. Para tal fim, os seguintes peritos foram nomeados: 1) EDWARD CLARENCE BODOH, norte-americano, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 127.808, portador do CIC/ME nº 828.304.288-20, residente e domiciliado à Rua Joaquim Lopes, 144, Morumbi, na Capital do Estado de São Paulo; 2) ANTONIO CLAUDIO CARMONA CORRÊA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 96.269, portador do CIC/ME nº 105.874.978-15, residente e domiciliado à Rua dos Operários, 451, Saúde, na Capital do Estado de São Paulo; e 3) GILMAR PEDRO DE LIMA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 88.548, portador do CIC/ME nº 637.686.748-00, residente e domiciliado à Rua Maria Gonçalves Celeiro, nº 67, Jardim Bonfiglioli, na Capital do Estado de São Paulo. Usou a palavra o Sr. Presidente para informar que o laudo de avaliação do patrimônio líquido da PERFORMARIAS PHEBO S.A.; deverá ser apresentado pelos mencionados peritos dentro de 8 dias, quando então os Srs. Acionistas se reunirão novamente em Assembléia Geral para a aprovação do respectivo documento bem como da operação de incorporação. Em seguida, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisese fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 4 de julho de 1990. (aa) Oscar Adolfo Ubilluz Raygada — Presidente da Mesa; Claudia Farkouh Prado — Secretária da Mesa; Richardson-Vicks do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. — por Oscar Adolfo Ubilluz Raygada — Gerente-Geral; P&G Brands Comércio Ltda. — por Oscar Adolfo Ubilluz Raygada — Gerente-Geral; Oscar Adolfo Ubilluz Raygada; Clifford Edwards Clive; Pedro Helfenstein Prado Filho — p.p. Claudia Farkouh Prado; Perfumarias Phebo S.A. — Oscar Adolfo Ubilluz Raygada — Diretor Presidente e Carlos Assad Lahud Flores — Diretor de Recursos Humanos. Confere com o original.

Claudia Farkouh Prado  
Secretária da Mesa  
CFPI/ig-3

RESUMO DO REGIMENTO INTERNO DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA MAÇÔNICA "FORÇA DO MIRANTE Nº 59", FUNDADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1985 (E., V., V.) E CONSAGRADA EM 25 DE JANEIRO DE 1986.

DESIGNAÇÃO: AUG. RESP. LOJ. SIMB. MAÇ. "FORÇA DO MIRANTE Nº 59" NATUREZA JURÍDICA: Entidade sem fins lucrativos PATRIMÔNIO: Bens móveis e imóveis, paramentos, alfajes e metais que possuir até a data deste Regimento e pelos que vier a possuir por compra e doações

FINALIDADE: Defesa e propagação dos Ideais de MAÇONARIA, consubstanciadas nos princípios da TOLERÂNCIA, da IGUALDADE e da SOLIDARIEDADE em prol da PAZ UNIVERSAL, pela confraternização dos povos, sob os ditames da LIBERDADE, da JUSTIÇA e do RESPEITO às Crenças Religiosas e Políticas das Nações.

SEDE: Monte Alegre - Estado do Pará

ADMINISTRAÇÃO: Será administrada por um corpo de Iir., denominados funcionários com títulos e obrigações definidas no Título II e Capítulo IX do Regulamento Geral da M. R. Grande Loja Maçônica do Pará.

REGIMENTO: Não poderá ser reformado ou alterado, em todo ou em parte, no prazo mínimo de cinco (5) anos. Findo esse prazo, só poderá ser alterado ou reformado em qualquer dispositivo ou em todo, em reunião da Loja, para esse fim especialmente convocada, estando presente no mínimo 2/3 dos seus membros na plenitude de seus direitos Maçônicos. Os casos omissos ou não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos de acordo com a Constituição, Regulamento Geral da M. R. Grande Loja Maçônica do Pará, Leis e Resoluções que desta emanarem. Os membros da Loja não respondem subsidiariamente pelos atos praticados ou obrigações contraídas, por seus representantes ou membros. O Venerável Mestre fica investido dos poderes "Ad-Referendum" da Loja deliberar acerca de benefícios que lhe forem solicitados, devendo na primeira reunião, levar o assunto ao conhecimento da Oficina. Monte Alegre, 21 de março de 1988 Venerável Mestre, Secretário, Orador

Resumo dos Estatutos do Grupo Escoteiro do Mar "Mons. Argemir" - Pd Pantoja - 359/Pa., aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 03 de janeiro de 1990, no 22º

Denominação: - Grupo Escoteiro do Mar "Monsenhor Argemir" - Pantoja 359/Pa.

Sede: - Praça Francisco Olavo Ralol, S/N, bairro Centro, Vila estado do Pará.

Fundo Social: - A receita do GEMAP, é constituída das contribuições de Pais, das rendas legalmente permitidas, doações e rendas eventuais.

Fins: - É uma entidade Civil, sem fins lucrativos, com finalidade voltada a Educação Extra-escolar, procurando voltar-se para o bem social e que beneficiem jovens de 07 a 23 anos de idade em nosso Município, sem distinção de raça, condição social, credo político ou religioso.

Data da Fundação: - 28 de agosto de 1983.

Administração e Representação: - Conselho de Grupo, Comissão Executiva, Comissão Fiscal, Conselho de Chefes e Conselho de Pais.

Prazo de Mandatos: - Comissão Executiva e Conselho de Grupo 02 anos.

Duração: - Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os pais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Grupo Escoteiro.

Dissolução: - A dissolução do Grupo Escoteiro, somente poderá ocorrer por decisão de 2/3 da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Aprovada a extinção, a Assembléia Geral decidirá o destino dos bens do Grupo Escoteiro, os quais passarão a pertencer a União dos Escoteiros do Brasil, Região do Pará, com sede em Belém do Pará.

Conselho de Grupo: - Presidente Antonio Costa Moraes; Comissão Executiva - Dir. Presidente José Daniel Cavalcante; Dir. Financeiro Olgarina de Moraes Cardoso.

Dir. Administrativo Raimundo Valfrido Alves Palheta.

Comissão Fiscal: - Presidente Francisca Moura Guimarães. Chefe do Grupo: - Jorge Raul Barbosa Lobo.

Presidente: Antonio Costa Moraes  
Conselho de Grupo

EXTRATO DE CONRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREitada GLOBAL PARA OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA ÁREA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ACADEMIA DE POLÍCIA-ACADEPOL, MUNICÍPIO DE ANANÍAS, FIRMADO ENTRE SEVOP/AUGUSTO MOURA Eng.ª Ltda. - a) RECURSOS: Exercício de 1990-Recursos do Estado - 2201-SEVOP, 05,30,005,1069 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da SESP, ALIO-Corras e Instalações; b) VALOR: Cr\$-3.710.000,00; c) PRAZO: 30 dias; d) ASSINATURAS: Eng.ª ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Eng.ª CARLOS AUGUSTO CASIRO MOURA, pela Contratada.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ÁREA VERDE AGRÍCOLA DO URUARÁ, FUNDADA EM 06 DE MAIO DE 1990.

DENOMINAÇÃO: Associação de Moradores da Área Verde Agrícola do Uruará.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 06 de maio de 1990

FINALIDADES: Defender os interesses dos moradores, etc... Realizar trabalhos em mutirões

FUNDO SOCIAL: Doações e legados, bens móveis e imóveis.

ATIVIDADES: Assistenciais, educacionais e culturais

SEDE: Santarém-Pará.

TEMPO DE DURACÃO: Indeterminado

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente

PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos

REFORMA: Por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim.

RESPONSABILIDADE: Diretoria

DISSOLUÇÃO: Seus bens e patrimônio serão doados a uma entidade filantrópica registrada ao Conselho Nacional de Serviço Social para seus devidos fins.

DIRETORIA: Presidente: Carlos Fonseca Melo; Secretário: Maria de Fátima Pereira Costa; Tesoureiro: Francisco Saraiva da Silva

Santarém-Pará, 06 de maio de 1990

Carlos Fonseca Melo

## PERFUMARIAS PHEBO S.A.

CGC/MF nº 04.911.095/0001-56  
Sociedade Anônima de Capital Aberto

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1990, QUE DELIBERA SOBRE A INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE NA PROGRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Às 10:00 horas da manhã do dia 4 de julho de 1990, na sede social da PERFUMARIAS PHEBO S.A. na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. Quintino Bocaiuva nºs 663/687, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando o número legal necessário, conforme assinaturas no "Livro Presença de Acionistas". Na forma estatutária, foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Pedro Helfenstein Prado Filho, que convidou a mim, Carlos Alberto de Souza Rossi, para servir como Secretário, com o que concordei. A convocação foi feita por anúncios inseridos no Diário Oficial do Estado do Pará, e nos jornais "O Liberal" e a "Gazeta Mercantil", nos dias 25, 26 e 27 de junho de 1990. O Sr. Presidente informou que a Assembleia tinha a seguinte Ordem do Dia: (a) incorporação da sociedade na sua acionista controladora: PROGRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.; (b) aprovação do Protocolo de Incorporação celebrado em 22 de junho de 1990 entre os órgãos de administração de ambas as sociedades, analisando a Proposta e Justificação da incorporação pretendida; e (c) autorização aos administradores da Sociedade para a prática de todo e qualquer ato necessário à incorporação pretendida, inclusive a subscrição de aumento de capital da incorporadora. Dando início aos trabalhos, depois de registrar a presença do Sr. Ariovaldo Guello, representando o Conselho Fiscal, o Sr. Presidente leu em voz alta à Assembleia o mencionado Protocolo de Incorporação, dele constando o seguinte teor: "PROTÓCOLO DE INCORPORAÇÃO DE PERFUMARIAS PHEBO S.A. POR PROGRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — Às 10:00 horas do dia 22 de junho de 1990, na sede social da PROGRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.; situada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Quarã nº 1109, porte, Vila Olímpia, reuniram-se os diretores da PROGRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.; sociedade por ações fechada, com sede no endereço acima mencionado, inscrita no CGC/MF nº 59.476.770/0001-58, ou seja, o Sr. OSCAR ADOLFO UBILLUZ RAYGADA, peruano, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade para Estrangeiros V068135-N e do CIC/MF nº 144.261.038-78, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Albert Einstein nº 1022, como Diretor Presidente; e o Sr. CARLOS ASSAD LAHUD FLORES, mexicano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros V068130-X e do CIC/MF nº 144.261.018-24, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Ministro Gabriel Rezende Passos nº 171 — 6º andar, como Diretor de Recursos Humanos; e ainda, os diretores da sua companhia controlada, PERFUMARIAS PHEBO S.A.; sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Quintino Bocaiuva nº 687, inscrita no CGC/MF nº 04.911.095/0001-56, ou seja, o Sr. OSCAR ADOLFO UBILLUZ RAYGADA, acima qualificado, como Diretor Presidente e o Sr. PEDRO HELFENSTEIN PRADO FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.238.600 e do CIC/MF nº 012.985.818-85, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Inajaroba nº 130, como Diretor Jurídico e de Relações com o Mercado. Ficou pactuada e acertada a incorporação da PERFUMARIAS PHEBO S.A. (doravante designada "INCORPORADA"), a ser realizada de acordo com os artigos 223 e seguintes e 264 da Lei nº 6404 de 15.12.76 e nas seguintes condições: — 1. Serão nomeados três peritos que promoverão a avaliação do patrimônio líquido da INCORPORADA, sendo que tal avaliação será baseada em balanço patrimonial a ser levantado pela INCORPORADA no dia 23 de junho de 1990. 2. A avaliação do patrimônio líquido acima referida será feita com a utilização dos critérios relacionados a seguir. O ativo imobilizado da INCORPORADA será avaliado a preços de mercado. Os demais elementos do patrimônio líquido da INCORPORADA, por sua vez, serão avaliados de acordo com princípios contábeis geralmente aceitos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 6404/76. As variações patrimoniais da INCORPORADA ocorridas após a data base de 23 de junho de 1990 serão transferidas para a INCORPORADORA. — 3. O capital social da INCORPORADORA será aumentado, em decorrência da incorporação, apenas pelo valor equivalente à participação dos acionistas minoritários no patrimônio líquido da INCORPORADA na data do referido balanço. Estima-se que tal valor será de aproximadamente Cr\$ 80.000.000,00, cuja confirmação final dependerá de avaliação a ser promovida conforme acima mencionado. — 4. Em decorrência do referido aumento de capital, também segundo se estima, deverão ser atribuídas aos acionistas minoritários da INCORPORADA, aproximadamente 2.108.460 ações ordinárias e 77.891.540 ações preferenciais da INCORPORADORA, a serem emitidas com idênticos direitos e vantagens daqueles das ações equivalentes da INCORPORADA. Tais ações da INCORPORADORA substituirão as ações possuídas pelos acionistas minoritários na INCORPORADA de mesma espécie, as quais serão extintas como resultado da incorporação. As ações da INCORPORADA possuídas pela INCORPORADORA, por sua vez, serão extintas como resultado da incorporação. — 5. Em se tratando de incorporação de companhia controlada, o cálculo das relações de substituição das ações da INCORPORADA acima mencionada será feito nos moldes do artigo 264 da Lei 6404/76, tomando-se por base o valor dos patrimônios líquidos da INCORPORADORA e INCORPORADA, ambos avaliados na mesma data base de 23 de junho de 1990, segundo os mesmos critérios e a preços de mercado. Desta maneira, estima-se que cada lote de 100 ações possuídas pelos acionistas minoritários na INCORPORADA deverá ser substituído por 170 ações equivalentes da INCORPORADORA. — 6. O estatuto social que regerá a INCORPORADORA, com vigência a partir da data da formalização da incorporação, terá a mesma redação do atual estatuto da mesma Sociedade. — 7. A INCORPORADORA, após a incorporação, adotará a denominação social da INCORPORADA, ou seja, PERFUMARIAS PHEBO S.A. — 8. As partes justificam a operação de incorporação em razão de conveniências administrativas, financeiras, operacionais e, sobretudo, fiscais, através da obtenção de melhor racionalidade administrativa e tributária. — 9.

Os acionistas porventura dissidentes da deliberação da assembleia geral da INCORPORADA que aprovar a incorporação em referência terão direito de retirar-se da Sociedade, recebendo o reembolso de suas ações, conforme previsto nos artigos 137 e 230 da Lei nº 6404/76. Fica desde já estabelecido que o preço de reembolso a ser pago a tais acionistas será de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação, preço este superior ao valor patrimonial das ações da INCORPORADA, segundo se estima, em obediência ao artigo 45 da referida lei. Nada mais havendo a tratar, as partes firmam este PROTOCOLO, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 22 de junho de 1990 (aa) PROGRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — Oscar Adolfo Ubilluz Raygada, Diretor Presidente; Carlos Assad Lahud Flores, Diretor de Recursos Humanos; PERFUMARIAS PHEBO S.A. — Oscar Adolfo Ubilluz Raygada, Diretor Presidente; Pedro Helfenstein Prado Filho, Diretor Jurídico e Diretor de Relações com o Mercado. (aa) Testemunhas: 1. Maria Rita da Silva Pombo Monte e 2) Odair da Rocha Castro Jr. (aa) Advogado Responsável — Cláudia Farkouh Prado — OAB-SP nº 78.013". Em seguida, o Sr. Presidente expôs à Assembleia a Proposta e Justificação da incorporação em causa emitida pela Administração da Sociedade, dela constando o seguinte teor: "PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - A Administração da Perfumarias Phebo S.A.; após detalhado estudo sobre a matéria, propõe aos Acionistas desta Sociedade a incorporação da mesma em sua acionista controladora, PROGRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Progam"), para o que expõe o seguinte: 1. A incorporação acima mencionada justifica-se em razão de conveniências administrativas, financeiras, operacionais e, sobretudo, fiscais, através da obtenção de melhor racionalidade administrativa e tributária para a Sociedade. 2. Pela incorporação, os acionistas preferenciais da Sociedade receberão, em substituição de suas respectivas ações, ações preferenciais da Progam com idênticos direitos e vantagens. 3. Conforme previsto no Protocolo de Incorporação celebrado em 22.06.90, entre as administrações desta Sociedade e da Progam, em 23.06.90, foi levantado um balanço patrimonial desta Sociedade, a fim de se verificar o valor de seu patrimônio líquido e respectivo valor a ser verificado como aumento de capital da Progam, mediante a mencionada incorporação. 4. Ao se levantar o referido balanço patrimonial, verificou-se que os valores previstos por estimativa no mencionado Protocolo de Incorporação sofreram alterações. 5. Desta forma, o capital social da Progam, a ser aumentado em decorrência da incorporação, pelo valor equivalente à participação dos acionistas minoritários no patrimônio líquido desta Sociedade, conforme apurado no mencionado balanço, será de Cr\$ 147.090.830,00 (superior, desse modo, aos Cr\$ 80.000.000,00 previstos no Protocolo de Incorporação). 6. Conseqüentemente, também com base no referido balanço, deverão ser atribuídas aos acionistas minoritários desta Sociedade, 3.876.854 ações ordinárias e 143.213.976 ações preferenciais da Progam (número de ações esse também superior ao das 2.108.460 ações ordinárias e 77.891.540 ações preferenciais previstas no Protocolo de Incorporação). 7. Desta maneira, com base no mencionado balanço, o capital social da Progam, após a operação de incorporação, deverá ser de Cr\$ 3.731.878.831,00, dividido em 1.275.083.804 ações ordinárias e 2.456.795.027 ações preferenciais com idênticos direitos e vantagens daqueles das ações correspondentes desta Sociedade. 8. Por conseguinte, a relação de troca das ações desta Sociedade, pelas ações da Progam, será feita em base de 313,330 ações da Progam para cada lote de 100 ações equivalentes desta Sociedade (superior, ainda uma vez, à relação de 170 ações da Progam para cada lote de 100 ações desta Sociedade, prevista no Protocolo de Incorporação). 9. Os valores acima, contudo, ainda estarão sujeitos, na forma da legislação societária, à confirmação final mediante apresentação, na Assembleia Geral da incorporadora, do laudo de avaliação, conforme previsto no Protocolo de Incorporação. 10. O valor de reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes da incorporação será de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação. A ADMINISTRAÇÃO. São Paulo, 26 de junho de 1990. "Após a leitura do documento acima mencionado, foi lido, também em voz alta, aos Srs. Acionistas, o Parecer do Conselho Fiscal opinando favoravelmente à operação de incorporação em causa, dele constando o seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Perfumarias Phebo S.A.; examinamos a proposta de incorporação da Sociedade em sua acionista controladora, PROGRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.; conforme Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado em 22 de junho de 1990 entre os diretores de ambas as Sociedades. Baseados em nosso exame do assunto, somos de parecer favorável à aprovação da respectiva proposta pela Assembleia Geral da Sociedade. Belém, 26 de junho de 1990. (aa) José Roberto Pinto Carneiro; Ariovaldo Guello; e Luciano Carvalho Ventura". A seguir, passou-se à votação do referido Protocolo de Incorporação e da Proposta e Justificação da Administração quando verificou-se terem os mesmos sido aprovados pelos Srs. Acionistas, que aprovaram, assim, a incorporação desta Sociedade na sua controladora PROGRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.; nos termos dos mencionados documentos. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Srs. Acionistas autorizaram, então, os administradores da Sociedade a praticarem todo e qualquer ato necessário à incorporação ora pretendida, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora, para o que indicaram os Srs. Oscar Adolfo Ubilluz Raygada e Carlos Assad Lahud Flores, respectivamente Diretor Presidente e Diretor de Recursos Humanos da Sociedade, para representar a Sociedade na Assembleia Geral da incorporadora que deliberará sobre o assunto, a realizar-se nesta mesma data, na Capital do Estado de São Paulo, na sede da incorporadora. A Assembleia autorizou ainda a Administração da incorporadora a praticar os atos necessários ao arquivamento desta Ata no Registro do Comércio, bem como à sua respectiva publicação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 4 de julho de 1990. (aa) Pedro Helfenstein Prado Filho — Presidente da Mesa; Carlos Alberto de Souza Rossi — Secretário da Mesa; Progam Indústria e Comércio S.A. — p.p. Carlos Alberto de Souza Rossi.

Confere com o original.

Carlos Alberto de Souza Rossi  
Secretário da Mesa

CFPI/fg-3

RESUMO DO ESTATUTO DA CEUB (Casados Esportivos União do Bosque) Aprovados em sessão da Assembleia Geral realizada no dia 14 de janeiro de 1990.

- 1- Denominação: CEUB (Casados Esportivos União do Bosque).
- 2- Fundo Social: Constitui o Patrimônio da CEUB. Todos os bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares e doações que venha adquirir; A manutenção e desenvolvimento da CEUB, far-se-á por meio de rendas patrimoniais ou receitas próprias, ordinárias ou eventuais.
- 3- Fins: A CEUB tem por finalidade:
  - a) Divulgar e promover a prática dos desportos em geral e em particular o futebol de campo;
  - b) Colaborar com os órgãos oficiais e entidades congêneres em tudo que possa favorecer o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas a que se dedicar e do esporte em geral;
  - c) Divulgar todos os trabalhos valiosos relativos com o esporte, cujo campo constitui a sua finalidade;
  - d) Manter estreito intercâmbio com as entidades congêneres em qualquer ponto do território nacional e do mundo;
  - e) Promover demonstrações, competições e atividades outras, afim de concorrer para o alcance das finalidades a que se destina a associação;
  - f) Manter estreito relacionamento com as entidades dirigentes e etc., principalmente com a que estiver diretamente filiada e com o Conselho regional de Desportos;
  - g) Tomar iniciativa de caráter social, cultural e cívico, com a participação de seus sócios, familiares e da comunidade geral;
  - h) Participar sempre que solicitado, de promoções, festividades, especialmente, as de caráter esportivo;

- i) Lutar pelo aprimoramento do esporte amadorista, pelo bem-estar e pelo desenvolvimento integral da sociedade.
- 4- Sede: Trav. 7 de Setembro 401, Município de Curuçá - Pará.
- 5- Data de Fundação: 14 de janeiro de 1990.
- 6- Administração e Representação: Diretoria.
- 7- Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos
- 8- Duração: Indeterminada.
- 9- Responsabilidade: A diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contridas pela Entidade.
- 10- Dissolução: Em caso de dissolução da CEUB, far-se-á a liquidação de seus bens, sendo todo o acervo social destinado a uma ou mais instituições de caridade do município, depois de pago todos os débitos da CEUB

DIRETORIA  
Presidente: ANTONIO CARLOS DE SOUZA MENDES  
Secretário: EDILSON DA COSTA BORGES  
Tesoureiro: LUIZ EDIVALDO RAIOL DA CONCEIÇÃO.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA INDEPENDENTE, FUNDADA EM 19 de julho de 1989.

DENOMINAÇÃO: Associação Esportiva e Recreativa Independente  
NATUREZA JURÍDICA: Entidade Esportiva sem fins lucrativos  
DATA DA FUNDACÃO: 19.07.1989  
FINALIDADE: Difundir o esporte em especial o futebol de campo, quadra, e outros importantes, para fins sociais e recreativos.  
FUNDO SOCIAL: Doações ou legados  
ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral e Diretoria  
MANDATO: 02(dois) anos  
SÓCIOS: Fundadores, Honorários e Beneméritos

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado  
DISSOLUÇÃO: Dissolver-se-á o Clube quando 4/5 dos associados convocarem uma reunião extraordinária ou ordinária, e constarem que o clube não tem condições de sobrevivência, e a Assembleia geral aprovar a sua dissolução, e seus bens serão doados ao Centro Comunitário da Comunidade.  
DIRETORIA: Presidente: Vander Lúcio de Vasconcelos Martinho.

Santarém, 19 de julho de 1989

Resumo do Estatuto da Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais do Município de Marabá, aprovado em Assembleia Geral Realizada no dia 19 de Março de 1989.

Denominação: Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais do Município de Marabá-Pa.

Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos

Patrimônio: Mensalidades, legado e doações, bens móveis e imóveis

Duração: Tempo indeterminado.

Finalidade: Defesa intransigente dos direitos dos Pequenos e Médios Produtores Rurais de Marabá; colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses dos Pequenos e Médios Produtores do Município; lutar constantemente pela melhoria das condições de vida e trabalho em sua área de atuação, priorizando as questões relacionadas com as propriedades e posse da

SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Pag. 13

terra, direito de morar, saúde, transporte, educação, energia elétrica, saneamento básico e urbanização.

Sede: Rua Matrínchan 124, Morada nova - Marabá-Pa.

Administração e Representação: A Diretoria.

Mandato: 02 (dois) anos, podendo haver reeleição.

Responsabilidade: A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus membros, que não respondem nem mesmo solidariamente pelas obrigações da Entidade.

Sócios: Fundadores, Efetivos e Honorários.

Estatuto: Só poderá ser reformado no tocante a sua administração, por deliberação em Assembléia Geral.

Extinção: No caso de extinção todos os seus bens móveis e imóveis, inclusive renda, deverão ser doados a entidades congêneres registradas no Conselho Fiscal ou Serviço Social, ou conforme deliberação da Assembléia Geral.

Diretoria: Presidente: José Veloso dos Santos; Secretário: Maria Dulcinea da Silva Lopes; Tesoureiro: Manoel Monteiro.

MARABÁ -PA, 19 de março de 1989.

JOSÉ VELOSO DOS SANTOS

-Presidente-

RESUMO DO ESTATUTO DO CHAPÉU VIRADO ESPORTE CLUBE, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 1990.

DENOMINAÇÃO: Chapéu Virado Esporte Clube  
NATUREZA JURÍDICA: Entidade sem fins lucrativos  
DATA DA FUNDAÇÃO: 20 de junho de 1973  
FINALIDADE: Divulgar e promover a prática dos desportos em geral, e em particular o futebol de campo, divulgar trabalhos valiosos de caráter social, cultural e cívico com a participação da comunidade em geral, lutar pelo aprimoramento do esporte amadorista, pelo bem-estar e pelo desenvolvimento integral da sociedade, colaborar, manter intercâmbio com órgãos oficiais, associações congêneres, entidades dirigentes, principalmente estrito relacionamento com a que estiver diretamente filiada e com o Conselho Regional de Desportos (CRD).

FUNDO SOCIAL: Pretende a Associação receber convênios com órgãos do governo  
SEDE: Ilha do Mosqueiro, bairro do Chapéu Virado no terreno do Edifício RUSSO (Praça Abelardo Conduru), Av. 16 de Novembro s/nº.  
TEMPO DE DURAÇÃO: Bial  
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: é de integral competência da Diretoria  
PRAZO DO MANDATO: 02 (dois) anos  
REFORMA DO ESTATUTO: Somente poderá ser alterado este Estatuto após decorridos 08 (oito) anos de sua aprovação.

RESPONSABILIDADE: A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação

DISSOLUÇÃO: A Associação só poderá ser dissolvida em caso de insuperáveis dificuldades na concepção de seus objetivos e mediante aprovação da Assembléia Geral convocando expressamente para esse fim (3/2) de sócios efetivos e com pleno direito, sendo todo o acervo social e patrimonial destinado a uma ou mais instituições de caridade, com a mesma finalidade.

DIRETORIA: Presidente: Júlio Ricardo Vidinha de Freitas; Vice-Presidente: Ramiz Giestas Rachid; 1º Secretário: Nivaldo da Silva Moraes; 2º Secretário: José Cardoso da Costa; 1º Tesoureiro: Osvaldo Oliveira Soares; 2º Tesoureiro: Carlos Alberto Cardoso Amaral.

Mosqueiro-Belém/Pa, 15 de maio de 1990.

Júlio Ricardo Vidinha Freitas  
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO FLAMENGO ESPORTE CLUBE, FUNDADO EM 31 DE NOVEMBRO DE 1986.

DENOMINAÇÃO: Flamengo Esporte Clube  
NATUREZA JURÍDICA: Clube Esportivo sem fins lucrativos.  
DATA DE FUNDAÇÃO: 31 de novembro de 1986  
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado  
ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral e Diretoria  
FINALIDADE: Difundir o esporte em especial o futebol de campo, quadra, para fins sociais e recreativos

FUNDO SOCIAL: Doações ou legados  
MANDATO: 01 (um) ano, podendo ser reelitos  
SÓCIOS: Fundadores, honorários e beneméritos  
DAS CORES: São três as cores do material usado: Vermelho, Preto e Branco

DISSOLUÇÃO: Dissolver-se-á o Clube quando 4/5 dos associados convocarem uma reunião extraordinária ou ordinária, e constarem que o Clube não tem condições de sobrevivência, e a Assembléia Geral aprovar a sua dissolução, e seus bens serão doados ao Centro Comunitário da Comunidade.

DIRETORIA: Presidente: Aluísio Vieira Silva; Vice-Presidente: Olival do Espírito Santo Ferreira; 1º Secretário: Luis Carlos Pastana; 2º Secretário: Maria Helena da Silva e Silva; 1º Tesoureiro: Edelson Lajes de Oliveira; 2º Tesoureiro: Aginaldo Pereira da Silva.

Santarém-Pa, 31 de novembro de 1986

Aluísio Vieira da Silva  
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO GERALDO PALMEIRA", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 20 de março de 1988.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO "GERALDO PALMEIRA".

Fundo Social: Constitui o patrimônio da Associação: - a) As contribuições dos associados, donativos, subvenções e doações; b) Os bens móveis e imóveis, maquinários, etc... quando adquiridos; c) A Associação elege como sede o Conj. GERALDO PALMEIRA e forum da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará. PARÁ. GRAFO ÚNICO: A importância da contribuição mensal, estipulada no art. 6º poderá sofrer alteração semestralmente e/ou anualmente, de acordo com o governo e as Leis em vigor.

Fins: A Associação dos Moradores do Conjunto "Geraldo Palmeira" é uma sociedade civil e sem fins lucrativos. A Associação tem por objetivos primordiais: a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais dos associados; b) promover prática religiosa, cultural Nacional e desportos; c) zelar pelo bem comum de seus associados; d) estreitar os laços de amizade e solidariedade congênere.

Sede: Conjunto Geraldo, Palmeira-Quadra 13, casa 15  
Data da Fundação: 11 de abril de 1987.  
Administração e Representação: Diretoria.  
Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos.  
Duração: Prazo indeterminado.

Responsabilidade: Os membros da Diretoria respondem subsidiariamente pelas dívidas contraídas durante os seus mandatos.  
Dissolução: Em caso de Dissolução da Associação, os bens serão doados a uma Instituição de Caridade ou Filantrópica, registrada em Cartório e/ou MEC, a juízo da Assembléia Geral que assim decidir.

DIRETORIA  
Presidente: Paulo Silva de Queiroz Ferreira, brasileiro, casado, Escriturário, residente no Conjunto Geraldo Palmeira, quadra 12, casa 3.  
Vice-Presidente: João Luis Tavares da Silva.  
Secretário: Vicente de Paula Batista dos Santos, brasileiro, casado, Bancário.  
Tesoureiro: Francisco Sebastião Teles Pantaleão, brasileiro, casado, Laboratorista.

Belém, 31 de Maio de 1990

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 098/89

ALTAMIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 043/89, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARMINDO DOCITEU DENARDIN, Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altamira-Pa, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - FICA alterado o Artigo 5º da Lei nº. 043/89, de 25 de Agosto de 1989, que passa a ter a seguinte redação: "O Poder Executivo, sempre que o necessitar, e após ouvida a Comissão Municipal de Expediente, solicitará à Câmara Municipal autorização para efetuar doação à Ação Social dos materiais aludidos no item IV do Art. 4º, bem como dos bens fungíveis ou infungíveis que ainda se prestem à assistência dos necessitados".

ART. 2º - O Artigo 8º da mesma Lei passará a ter a seguinte redação: "O quadro de funcionários da Ação Social será constituído basicamente, por servidores públicos municipais e, excepcionalmente federais e estaduais que serão colocados à sua disposição, sem ônus para a mesma".

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1989.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 043/89

ALTAMIRA, 25 DE AGOSTO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE SOARES SOBRINHO, Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, em Exercício, no uso das atribuições legais.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altamira-PA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA criada a Ação Social Integrada à Prefeitura Municipal de Altamira-PA - ASIPRE.

Art. 2º - Compete à "Ação Social", de que trata o artigo anterior, principalmente prestar assistência aos necessitados na forma que facultar o Regulamento.

Art. 3º - A "Ação Social" Integrada à Prefeitura Municipal de Al-

tamira-PA - ASIPRE, será dirigida por um Conselho Deliberativo de 05 (cinco) membros, sob presidência da esposa do Prefeito Municipal, ou por outra pessoa de livre escolha deste.

§ 1º - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito e terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - Constituirá receita da Ação Social Integrada à Prefeitura Municipal de Altamira-PA - ASIPRE:

I - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

II - auxílios ou subvenções concedidas pela União, Estados e Municípios, bem como por Autarquias;

III - os juros dos depósitos;

IV - os materiais considerados inservíveis para o serviço público que lhe forem doados pelo Município, aos quais poderá ser dado destino que atenda às finalidades da Ação;

V - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, sempre que necessitar, solicitar à Câmara Municipal, para efetuar a Doação à Ação Social, dos materiais aludidos no item IV do Artigo 4º, após audiência da Comissão Municipal de Material de Expediente, bem como os bens consumidos ou fungíveis que se prestem à assistência dos necessitados.

Art. 6º - As importâncias relativas às vendas dos materiais ou bens referidos do artigo anterior, efetuadas pela Ação Social Integrada à Prefeitura Municipal de Altamira-PA - ASIPRE, serão depositadas no Banco do Estado do Pará S/A, em conta especial, para serem aplicadas na forma e nas condições estabelecidas em Regulamento.

Art. 7º - O Conselho Deliberativo encaminhará, anualmente, ao Conselho de Contas dos Municípios, demonstração da receita e da despesa do exercício anterior, acompanhada dos respectivos comprovantes.

Art. 8º - O quadro de funcionários da Ação Social será formado por servidores públicos do Município, e serão colocados à disposição da mesma sem ônus.

Art. 9º - Dentro de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei o Poder Executivo expedirá o Regulamento da Ação Social Integrada à Prefeitura Municipal de Altamira-PA - ASIPRE, observadas as finalidades para que foi instituída e observadas as disposições legais referentes à espécie.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira-PA, aos 25 dias do mês de Agosto de 1989.

Secretaria de Estado  
de Educação

RESUMOS DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

Port. nº 519B/90 de 21.06.90 - RETIFICAR na Port. nº "4561/82 DIVAP/DEPES De 07.05.82, o quinquênio de 30.06.65 a 30.06.70 e 30.06.70 a 30.06.75 para o 01.04.72 a 31.07.77 e de 01.04.77 a 31.03.82, a MARIA LUCIA DA SILVA, Professor, lotada na EE Graziela Moura Ribeiro.

Port. nº 522-B/90 de 20.06.90 - REVOGAR a Port. nº 166-B/90 de 15.02.90 que tornou sem efeito a Port. nº 64-B/90 de 15.01.90 que Designou MARIA JOSEVETT ALMEIDA MIRANDA para a função de Coordenador do Instituto Superior de Educação do Pará.

Port. nº 523-B de 20.06.90 - DISPENSAR MARIA JOSEVETT ALMEIDA MIRANDA, Professor, da função de Coordenador do Instituto Superior de Educação do Pará, a partir de 16.02.90.

Port. nº 10017 de 26.06.90 - DEMITIR RUBENS WALTER TAVARES DA COSTA, Servente, lotada na Evisão de Transpore, a partir de 26.06.90.

Port. nº 10018 de 26.06.90 - DEMITIR MARIAOTILIA FERREIRAS MARQUES FERREIRA, Professor, lotada no Departamento de Administração de Pessoal, a partir de 01.12.88.

Port. nº 10015 de 26.06.90 - DESIGNAR DILMA DE ALBUQUE RQUE PINHEIRO, Assist. Técnico, lotada na Divisão de Controle de Estoque, para responder pela função de Chefe da Divisão de Controle e Estoque, no período de 04.06.90 a 18.06.90.

Port. nº 10014 de 26.06.90 - DESIGNAR IVANOHE DE CONCEIÇÃO BRITO NASCIMENTO, Ag. Administ., lotada na Divisão de Patrimonio Mobiliario, p/ função de Chefe da Divisão de Patrimonio Mobiliario no período de 02.07.90 a 01.08.90.

Port. nº 9705 de 21.06.90 - DESIGNAR HIDELEY GUIMARÃES VELUDO, Assist. Técnico, lotada na Divisão de Cadastro p/ função de Coordenador do Polo IV, DAPE/SECM, no período de 04.06.90 a 18.07.90.

Port. nº 10016 de 26.06.90 - DESIGNAR ESTERLITA DOS SANTOS PEREIRA, Professor, lotada na Divisão de Avaliação, p/ função de Coordenador do Sistema de Organização Modular de Ensino, DESG/SEDOC, no período de 20.06.90 a 03.08.90.

Portaria nº 9385 de 19.06.90 - CONCEDER, (60) dias de Licença Saúde a ROSIMERI MIRANDA FREITAS, professor, lotado na ERC Padre Champagnat, no período de 26/04/90 a 24/06/90.

Portaria nº 5783 de 11/04/90 - CONCEDER, Licença sem vencimentos para acompanhar o Esposo, a ELIZABETH LOPES QUINA, Professor Assistente, lotado na Secretaria de Estado de Educação e com exercício na EE Integrada Francisco da Silva Nunes, a partir de 26/12/89.

-Portaria n° 2785 de 22.06.90-CONCEDER, (120) dias de Licença Repouso, a SUI DE JESUS VIANA DE SOUZA, professor, lotado na ERC Bente XV, no período de 07.05.90 a 03.09.90.

-Portaria n° 2784 de 22.06.90-CONCEDER, (120) dias de Licença Repouso a RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA, professora, lotada na EE Almirante Tamandaré, no período de 09/05/90 a 05/09/90.

-Portaria n° 8731 de 12.06.90-SUSPENDER, pelo período de (02) anos, o contrato de trabalho firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e LÚZIA DE FÁTIMA PEIXOTO VASCONCELOS, professor lotado na ERC Centro Social Auxílium, a partir de 28/12/88 a 28/12/90.

-Portaria n° 2462 de 19.06.90-CONCEDER, (08) dias de Licença Saúde Prorrogação a MOUSANIRO JARDIM FILHO, professor, lotado na EE Gel Sarmento, no período de 31/05/90 a 07/06/90.

-Portaria n° 2468 de 19.06.90-CONCEDER, (30) dias de Licença Saúde prorrogação a MARIA RAIMUNDA DE O RODRIGUES, professor lotado na EE Princesa Isabel, Ananindeua, no período de 18/05/90 a 16/06/90.

-Portaria n° 2467 de 19.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Saúde prorrogação a YRLANDA LOPES TAVARES, professor, lotado na EE Prof Kather Bandeira Gomes, no período de 22.04.90 a 20/07/90.

-Portaria n° 2466 de 19.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Saúde prorrogação a MARIA DA CONCEIÇÃO LEÃO VELOSO, professor lotado na EE Rodrigues Pinage, no período de 20/03/90 a 26/06/90.

-Portaria n° 2465 de 19.06.90-CONCEDER, (35) dias de Licença Saúde prorrogação a VALMIR RODRIGUES DE FAIVA, professor, lotado na EE Paulino de Brito, no período de 27/05/90 a 30/06/90.

-Portaria n° 9518 de 19.06.90-CONCEDER, (120) dias de Licença Repouso a SYLMA COELHO BENTES, professor, lotada no Dept° de Ensino de 2º Grau, no período de 11/06/90 a 08/10/90.

-Portaria n° 9529 de 19.06.90-CONCEDER (90) dias de Licença Especial a ROSANGELA CHUZ DA SILVA, Orient. Educacional, lotada na Divisão de Currículo do 1º Grau, correspondente ao quinquênio de 16/03/83 a 15/03/88, no período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 8961 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a DENISE DA SILVA ESTUMANO, Professor, lotado na Divisão de Currículo do 1º Grau, correspondente ao quinquênio de 08/02/82 a 07/02/87, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9288 de 18.06.90-CONCEDER, (30) dias de Licença Saúde a TEREZINHA DE JESUS LEITÃO MENDONÇA, Professor, lotado no Departamento Educacional de Atividades Físicas, no período de 15/05/90 a 13/06/90.

-Portaria n° 9287 de 18.06.90-CONCEDER, (60) dias de Licença Saúde a MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA MOURÃO, Professor, lotado na ERC Associação de Pais e Amigos Excepcionais, no período de 02/05/90 a 30/06/90.

-Portaria n° 9285 de 18.06.90-CONCEDER, (30) dias de Licença Saúde a MARIA IZABEL PEREIRA AMORAS DA SILVA, Professor, lotada na ERC Associação de Pais e Amigos Excepcionais, no período de 03/05/90 a 01/06/90.

-Portaria n° 9284 de 18.06.90-CONCEDER, (45) dias de Licença Saúde a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS VASCONCELOS, Professor, lotado na EE Visconde de Souza Franco, no período de 27/04/90 a 10/06/90.

-Portaria n° 9284 de 18.06.90-CONCEDER, (60) dias de Licença Saúde a PEDRO PAULO PENELOPE DA COSTA, Professor, lotado na EE Deodoro de Mendonça, no período de 17/04/90 a 15/06/90.

-Portaria n° 9281 de 18.06.90-CONCEDER, (45) dias de férias regulamentares a LUCÉLIA DE MORAES BRAGA BASSALO, professor, lotado no Departamento de Administração de Pessoal, no período de 02/07/90 a 15/08/90, referente a escala de 1990.

-Portaria n° 9299 de 18.06.90-CONCEDER, (40) dias de Licença Assistência a LEONILIA CELESTINA ALVES FEITOSA, professor Colaborador, lotado na EE Integrada Francisco da Silva Nunes, no período de 25/04/90 a 03/06/90.

-Portaria n° 9293 de 18.06.90-CONCEDER, a FRANCISCA HELENA DOS SANTOS ROCHA, Professor, lotado na EE Integrada Francisco da Silva Nunes, no período de 16/05/90 a 14/16/90.

-Portaria n° 2460 de 19.06.90-CONCEDER, (45) dias de Licença Saúde a SILVIA BREVIL DOS SANTOS, Ag. Administrativo, lotado na EE Santos Dumont, no período de 02/05/90 a 15/06/90.

-Portaria n° 9280 de 19.06.90-CONCEDER, (120) dias de Licença Saúde a MARIA LÚZIA BARBOSA POTIGUARA, professora, lotada na ERC Nossa Senhora do C, no período de 30/05/90 a 26/09/90.

-Portaria n° 9282 de 19.06.90-CONCEDER, (20) dias de Licença Saúde a MARIA LUIZA BARROS DA SILVA, professor, lotado na EE Prof Rosalina A Silva Cruz, no período de 15/05/90 a 03/06/90/90.

-Portaria n° 2383 de 19.06.90-CONCEDER, (15) dias de Licença Saúde a SONIA MARIA FRANÇA SARANHANO, professor, lotado na EE Virginia Alves da Cunha, no período de 01/06/90 a 15/06/90.

-Portaria n° 9013 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a MARIA JOSÉ RODRIGUES, Ag. de Portaria, lotada na EE Jarbas Passarinho, correspondente ao quinquênio de 22/03/84 a 21/03/89, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9017 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a AILDALIA DE OLIVEIRA MENDES, Ag. de Portaria, lotada na EE Jaderlândia, correspondente ao quinquênio de 11/04/85 a 10/04/90, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9021 de 15.06.90-CONCEDER, (180) dias de Licença Especial a BEATRIZ FERREIRA PERANTE, Ag. de Portaria, lotada na EE Prof. Maria Araújo de Figueiredo - Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 11/04/80 a 10/04/85 e 11/04/85 a 10/04/90, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9021 de 15.06.90-CONCEDER, (180) dias de Licença Especial a BEATRIZ FERREIRA PERANTE, Ag. de Portaria, lotada na EE Prof. Maria Araújo de Figueiredo - Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 11/04/80 a 10/04/85 e 11/04/85 a 10/04/90, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9020 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a MARIA BARROS SANTOS, Inspeção de Alunos, lotada na EE Prof. Maria Araújo de Figueiredo - Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 28/05/80 a 27/05/85, no período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9019 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a ELIZALIBIA RODRIGUES DURÃO, Servente, lotada na EE Jaderlândia, correspondente ao quinquênio de 24/04/85 a 23/04/90, período de 01/08/90 a 29/11/90.

-Portaria n° 9018 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a TEREZINHA DE JESUS CAPELA DA COSTA, Ag. de Portaria lotado na ERC Humberto de Campos, correspondente ao quinquênio de 06/12/83 a 05/12/88, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9027 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a ICELIA PARANHOS MELO, Ag. de Artes Práticas, lotada na EE Lauro Sodré, correspondente ao quinquênio de 27/04/84 a 26/04/90, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9024 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a SUELLI BRASIL BRASIL, Orientadora Educacional, lotada na EE Luis Nunes Direito - Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 06/08/83 a 05/08/88, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 7888 de 28.05.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a MARIA ESTELA SILVA CAMPOS, Ag. Administrativo, lotado na EE Graziela Moura Ribeiro, correspondente ao quinquênio de 23/04/85 a 22/04/90, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9008 de 15.06.90-CONCEDER, (180) dias de Licença Especial a NEUZA LOBO DE FIGUEIREDO, Inspeção de Alunos, lotado na EE Ingles de Souza, correspondente ao quinquênio de 15/06/75 a 14/06/80, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9025 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a MARCOS ANTONIO BATISTA RAMOS, Ag. Administrativo, lotado na EE Luis Nunes Direito, Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 14/03/84 a 13/03/89, período de 10/09/90 a 08/12/90.

-Portaria n° 9014 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a MARIA JOSÉ SOUSA OLIVEIRA, professor, lotado na EE ERC Humberto de Campos, referente ao quinquênio de 01/03/84 a 28/02/89, no período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9015 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a ANTONIA DE LIMA NOGUEIRA, Professora, lotada na EE ERC Humberto de Campos, correspondente ao quinquênio de 19/04/83 a 18/04/88, no período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9016 de 15.06.90-CONCEDER (90) dias de Licença Especial a FERNANDO DE MIRANDA NEVES, Professor, lotado na EE Maria Antonieta Serra Freire, correspondente ao quinquênio de 01/03/84 a 28/02/89, no período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9028 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a BENEDETA FARIAS DE LIMA, Professor, lotada na EE Ingles de Souza, correspondente ao quinquênio de 21/02/85 a 20/02/90, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9023 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a ISVA RUTE COSTA DE ASSIS, Professora, lotada na EE ERC Humberto de Campos, correspondente ao quinquênio de 02/04/84 a 01/04/89, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9007 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a MARIA JOSÉ GUERREIRO TABOSA, professora, lotada na EE Prof. Luci Correa de Araújo, Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 16/10/80 a 15/10/85, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9009 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a DEUSA MARIA LOPES DE BRITO, Professor, lotado na EE Luis Nunes Direito, Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 08/04/85 a 07/04/90, período de 03/08/90 a 31/10/90.

-Portaria n° 9226 de 18.06.90-CONCEDER, (120) dias de Licença Repouso a MARIA DO SOCORRO BARROS CORREA, professora, lotada na EE Luis Nunes Direito, Ananindeua, no período de 24/05/90 a 20/09/90.

-Portaria n° 9022 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a PUREZA FLEXA SOUZA, professor, lotado na EE Prof. Joaquim Viana, Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 16/06/83 a 15/06/88, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9029 de 18.06.90-RETIFICAR na Portaria 4317/90 de 15.03.90, o período de 01.04.90 a 29.06.90 para 01.05.90 a 29.07.90 correspondente ao quinquênio de 01.04.82 a 31.03.87, de DULCE SILVA DO AMARAL, professor, lotado na EE Luis Nunes Direito, Ananindeua.

-Portaria n° 9012 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a CONSTANTINO ANSELMO DAMASCENO, Servente, lotado na EE Luis Nunes Direito, Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 14/04/85 a 13/04/90, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 8299 de 14.06.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Maruja Neto, de acordo com o quadro abaixo:  
ANA MARIA DE MELO RIBEIRO  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
ANA LÍCIA SIQUEIRA SENA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
ANA MARIA FERREIRA RABELO  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
AQUILA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
ANA MARIA NEVES PINHEIRO  
Prof. Assistente, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
ALICE NUNES DOS SANTOS  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
AURICKLIA SILVA DOS ANJOS  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
ANA MARIA FIGUEIREDO GONÇALVES  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90

CLELIA PIRTO SARAIVA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria n° 9259 de 13.06.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Ruth Passarinho, de acordo com o quadro abaixo:  
ANGELA MARIA OLIVEIRA B ALMEIDA  
Ag. Administrativo, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
ANA CÉLIA A DE SOUZA  
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
CRISOGONO CORDEIRO DE OLIVEIRA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
DJANIRA GONÇALVES VASCONCELOS  
Ag. de Artes Práticas, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
IVONE DAMASCENO ALMEIDA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
JANET CARVALHO DOS SANTOS  
Professor, no período de 01/07/90 a 14/08/90  
JOSÉ MARIA FONTENELLI  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90  
MARIA DE ASSIS DA SILVA  
Ag. de Portaria, no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Portaria n° 9010 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a IRACEMA MONTEIRO LOBO FILHA, Professor, lotado na EE Jonathas Pontes Athias, correspondente ao quinquênio de 27/04/84 a 26/04/89, no período de 01/08/90 a 29/10/90

-Portaria n° 9011 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a MARIA APARECIDA FERNANDES DE AGUIAR, Professora, lotada na EE Prof. Luci Correa de Araújo, Ananindeua, correspondente ao quinquênio de 01/03/83 a 28/03/88, no período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9026 de 15.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a MARIA DO ESPÍRITO SANTO SARMENTO GONZAGA, Ag. Administrativo, lotado na EE Prof. Maria Luiza da Costa Lago, correspondente ao quinquênio de 23/03/84 a 22/03/89, período de 01/08/90 a 29/10/90.

-Portaria n° 9227 de 18.06.90-CONCEDER, (120) dias de Licença Repouso a MARLENE DO SOCORRO CARDOSO SANTIAGO, Servente, lotada na ERC Educandário Jesus de Nazaré, no período de 23/05/90 a 19/09/90.

-Portaria n° 9510 de 19.06.90-CONCEDER, (30) dias de Licença Saúde a JOSÉ RAIMUNDO DE MELO MACIEL, professor, lotado na Escola Técnica Estadual do Pará, no período de 04/06/90 a 03/07/90.

-Portaria n° 9507 de 19.06.90-CONCEDER, (45) dias de Licença Saúde a LÍDIA RODRIGUES DOS SANTOS, professor colaborador, lotado na EE Augusto Meira, no período de 07/05/90 a 20/06/90.

-Portaria n° 9506 de 19.06.90-CONCEDER, (05) dias de Licença Saúde a SIMÃO TADEU RIBEIRO BAIÁ, Professor, lotado na EE Antonio Gondim Lins - Ananindeua, no período de 01/04/90 a 05/04/90.

-Portaria n° 9508 de 19.06.90-CONCEDER, (15) dias de Licença Saúde a ELLANE OLIVEIRA PALMÃO, Professor, lotado na Divisão de Dinamização dos Programas Assistenciais, no período de 17/05/90 a 31/05/90.

-Portaria n° 9511 de 19.06.90-CONCEDER, (15) dias de Licença Saúde a WALDECI ROSANA LIMA DA SILVA, Professor, lotado na ERC Instituto Felipe Smaldone, no período de 24/05/90 a 07/06/90.

-Portaria n° 9524 de 19.06.90-CONCEDER, (60) dias de Licença Saúde Prorrogação a ROSA MARIA DE BRITO SOUZA, Professor, lotado no Departamento de Ensino de 2º Grau, no período de 03/06/90 a 01/08/90.

-Portaria n° 9698 de 21.06.90-DESIGNAR, ROSA DE FÁTIMA FARIAS DA FONSECA, Professor, lotado na ERC Humberto de Campos, para responder pela função de Diretora na ERC Humberto de Campos, durante o impedimento do Titular, no período de 01/07/90 a 14/08/90.

-Portaria n° 9699 de 21.06.90-DESIGNAR, MARIA ELENA MOTA DO ROSÁRIO, Professor, lotado na Diretoria de Ensino, para responder pela função de Diretora, EE. José Veríssimo, durante o impedimento do titular, no período de 01/07/90 a 14/08/90.

-Portaria n° 9702 de 21.06.90-DESIGNAR, BERNADETE DAS GRAÇAS MARTINS, Professora, lotada na EE. José Veríssimo para responder pela função de Diretor na EE. José Veríssimo, no período de 01/04/90 a 27/09/90.

-Portaria n° 9167 de 14.06.90-CONCEDER, (90) dias de Licença Especial a TÂNIA MARIA LOPES MARTINS, professora, lotada na ERC Santo Agostinho, correspondente ao quinquênio de 02/04/84 a 01/04/89, no período de 16/08/90 a 13/11/90.

-Portaria n° 2444 de 19.06.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Administração, de acordo com o quadro abaixo:  
BENEDITA ALVES CARDOSO  
Datilografo, período de 02/07/90 a 31/07/90  
JACILEA LEÃO BENTES  
Professor, período de 02/07/90 a 15/08/90  
TEREZINHA DAS GRAÇAS LUCENA COSENTINO  
Professor, período de 18/07/90 a 31/08/90  
FRANCISCO RAIMUNDO MENDES DE SOUZA  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90  
HELENICE GUERREIRO CALVINO  
TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria n° 9252 de 18.06.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na UT José Alves de Azevedo, de acordo com o quadro abaixo:  
DENISARINA BARROS OLIVEIRA  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90  
IVANISE NAZARÉ GUEDES DE SOUZA FRANCO  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria n° 9253 de 18.06.90-APROVAR, a escala de férias de

1990 dos servidores desta Secretaria, lotado na Divisão de Programas Educacionais, de acordo com o quadro abaixo:

**NAZARÉ CACILDA LÉDO DE SOUSA**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**NELY OLIVEIRA GARCIA**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 8898 de 14.06.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Currículo do 1º Grau, de acordo com o quadro abaixo:

**GENI SANTOS DE OLIVEIRA**  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**MARIA TEONILA ESTUMANO SILVA**  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOARES**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**ACELIA MARIA DE SOUSA VASCONCELOS**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**ANA LÚCIA DA SILVA FERREIRA**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**DARCY SOUZA CONTE**  
Sup. Escolar, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**EUFROSINA DA CRUZ BEZERRA**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 8091 de 20.06.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Integrada Francioco da Silva Nunes, de acordo com o quadro abaixo:

**EZEQUIEL MENDONÇA DE OLIVEIRA**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**IRANIR DOS SANTOS SOUSA**  
Escr. Datilógrafo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**JOSÉ CLAUDIO RABELO CHAVES**  
Escr. Datilógrafo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**JOSÉ MOACIR FERREIRA RIBEIRO**  
Escr. Datilógrafo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**JORGE DA LUZ DO NASCIMENTO**  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**LUCY CLEIA DA SILVA ANDRADE**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**LAIR CRISTINA DA SILVA ANDRADE**  
Datilógrafo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS**  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Portaria nº 8437 de 04.06.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Departamento Educacional de Atividades Físicas, de acordo com o quadro abaixo:

**AFONSO RAIMUNDO BARATA PEREIRA**  
Contador, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**ANTONIO RICARDO FRAZÃO PEREIRA**  
Médico, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**ANA LUIZA KALIF LIMA**  
Médica, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**BEATRIZ DA SILVA GUIMARÃES**  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**BOLIVAR JOSÉ LOBATO FERNANDEZ**  
Médico, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**CLAUDOMIRA NASCIMENTO CARDOSO**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**CLEIDE CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**CÉLIA MARIA SOUZA E SILVA**  
Ag. Administrativo, no período de 16/07/90 a 14/08/90

-Portaria nº 9538 de 20.06.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Visconde de Souza Franco, de acordo com o quadro abaixo:

**MARIA EVANGELINA SILVA DE OLIVEIRA**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**MARIA HELENA LIMA MENDES**  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**MARIA JOSÉ MACIEL DIAS**  
Datilógrafo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**MARIA LÍDIA GARCIA GOMES**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**MARIA REGINA SANTOS**  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**MARIA VITÓRIA COSTA OLIVEIRA**  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**MARILEIA DIAS PEREIRA**  
Escr. Datilógrafo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**MÁRIO NAZARENO RODRIGUES OLIVEIRA**  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**NÁDIA RUTH MARQUES COSTA**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**HILDA DO SOCORRO LOPES DE SOUZA**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Portaria nº 9582 de 20.06.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Visconde de Souza Franco, de acordo com o quadro abaixo:

**FÁTIMA DAS GRAÇAS DAMASCENO PERES**  
Sup. Escolar, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**MERCES MARIA NEORÃO ARAÚJO**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**REGINA SANDRA CORREA DA COSTA**  
Prof. Colaborador, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**VERA LÚCIA RAMOS COUVO**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**WALNIR DA SILVA VIANA**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 8092 de 30.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias regulamentares a SILVIA MARIA PENHA DE OLIVEIRA, Ag. de Artes Práticas, lotada na Divisão de Recebimento e Armazenagem, no período de 02/07/90 a 31/07/90, referente a escala de 1990.

-Portaria nº 8093 de 30.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias regulamentares a SILVIA MARIA PENHA DE OLIVEIRA, Ag. de Artes Práticas, lotada na Divisão de Recebimento e Armazenagem, no período de 02/07/90 a 31/07/90, referente a escala de 1990.

to de Aquisição e Distribuição, de acordo com o quadro abaixo:

**MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TEIXEIRA**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**MARIA DO SOCORRO SILVA ARAÚJO**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**ELIETE DE ALMEIDA FINO**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**LUCIDEA DAS GRAÇAS SOUZA SARAIA**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**RAIMUNDA CONCEIÇÃO DA COSTA ARAÚJO**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**ANA CÉLIA DA SILVA TUVERI**  
Administrador Escolar, no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 7987 de 30.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Departamento de Administração de Pessoal, de acordo com o quadro abaixo:

**RAIMUNDA WILMA DE SOUSA MONTEIRO**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**MARIA CÉLIA SILVA DA CONCEIÇÃO**  
Prof. Colaborador, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**MARIA JOSEVETT ALMEIDA MIRANDA**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**TANIA ROBERTA COSTA DE OLIVEIRA**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**ANTÔNIO HILTON DA S BASTOS**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**CELZY SOCORRO COSTA NUNES**  
Orient. Educacional, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**SALOMÃO ANTONIO MILARREJ HAJE**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES**  
Prof. Colaborador, no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Portaria nº 9274 de 18.06.90-CONCEDER, (30) dias de férias regulamentares a LUCÍDEA MARIA MAMORE DE OLIVEIRA, Ag. Administrativo, lotado na Divisão de Prestação de Contas, no período de 02/07/90 a 31/07/90, referente a escala de 1990.

-Portaria nº 9250 de 18.06.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Departamento de Educação Orçamentária, de acordo com o quadro abaixo:

**MARIA DA LUZ DE MELO LOURENÇO**  
Ag. Administrativo, no período de 18/06/90 a 17/07/90

**ODICLEIA DE BRITO LIMA**  
Ag. Administrativo, no período de 16/07/90 a 14/08/90

**PAULO SÉRGIO BOARES DE MATOS**  
Escr. Datilógrafo, no período de 19/07/90 a 17/08/90

**MARIA JOSÉ MELO FIGUEIREDO**  
no período de 09/07/90 a 07/08/90

**SONIA MARIA GONÇALVES FURTADO**  
Ag. Administrativo, no período de 09/07/90 a 07/08/90

**SÔNIA MARIA DOCE DIAS BENMUYAL**  
Ag. Administrativo, no período de 16/07/90 a 14/08/90

**ORLANDINA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Ag. Administrativo, no período de 16/07/90 a 14/08/90

**CINIRA CAMPOS DA CUNHA**  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**INÊS DA SILVA BARATA**  
Tec. de Contabilidade, no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Portaria nº 8438 de 04.06.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Departamento Educacional de Atividades Físicas, de acordo com o quadro abaixo:

**DIANA SERRA FREIRE GOES**  
Médico, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**JOSÉ AUGUSTO GUERREIRO**  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**DOMINGOS CARDOSO BARBOSA**  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**FRANCINEI MENDES SOARES**  
Médico, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**GERMANA RAMOS DA COSTA**  
Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**HILMAR DE ARAÚJO FREITAS**  
Médico, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**LIMA RUTE LOPES SOUZA**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**IRINE RUTE CANTÃO LOPES**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**IDALINA BARBOSA DIAS**  
Médico, no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Portaria 8315 de 01/06/90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Apoio, de acordo com o quadro abaixo:

**ANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**GUILHERME CARVALHO**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**LEA TEREZA SENA DOS SANTOS**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**MARGARIDA MARIA ESTUMANO SAMPAIO**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**OSMAR DE ALMEIDA COSTA FILHO**  
Espec. em Edu. em Extinção, no período de 02/07/90 a 15/18/90

**MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MELO**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**ANGELA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO**  
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

**BENEDITA DUARTE DO AMARAL**  
Professor, no período de 16/07/90 a 29/08/90

**SANDRA LÚCIA PARIS**  
Professor Colaborador, no período de 16/07/90 a 29/08/90

-Portaria nº 9686 de 21.06.90-CONCEDER, (30) dias de férias regulamentares a REYNALDO CORDEIRO DOS SANTOS, Escr. Datilógrafo, lotado na Divisão de Cadastro, no período de 08/08/90 a 07/07/90, referente a escala de 1990.

Portaria nº 9639 de 21.06.90-CONCEDER, (30) dias de férias a paulo SÉRGIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, Aux. de Engenharia, lotado na Assessoria de Rede Física, no período de 01/08/90 a 30/08/90.

-Portaria nº 9637 de 21.06.90-CONCEDER, (30) dias de férias a DALILA CARSON ALVARENGA, Ag. Administrativo, lotado na Divisão de Legislação e Enquadramento, no período de 02/07/90 a 31/07/90, referente a escala de 1990.

-Portaria nº 9636 de 21.06.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Serviços Gerais, de acordo com o quadro abaixo:

**IZA DA LUZ DA SILVA**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**RAIMUNDO DINIZ MELO DA COSTA**  
Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**IUCIVAL SILVA DE OLIVEIRA**  
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Portaria nº 9640 de 21.06.90-CONCEDER, (45) dias de férias a SÔNIA MARIA FERREY CASTELO BRANCO, professora, lotada no Departamento de Administração de Pessoal, no período de 02/07/90 a 15/08/90 referente a escala de 1990.

-Portaria nº 8930 de 15.06.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Prestação de Contas, de acordo com o quadro abaixo:

**SANDRA OLÍVIA TOLENTINO DE ARAÚJO CARVALHO**  
Contador, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**SILVANA DE VASCONCELOS MONTEIRO**  
Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**SILVIA NAZARÉ MELO DA SILVA**  
Téc. Nível Superior, no período de 02/07/90 a 31/07/90

**MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FERREIRA**  
Ag. Administrativo, no período de 04/07/90 a 02/08/90

**CYNTHIA MARIA PROTÁZIO DA SILVA**  
Ag. Administrativo, no período de 10/07/90 a 08/08/90

**MARIA DE LOURDES BENTES DA COSTA**  
Ag. Administrativo, no período de 12/07/90 a 10/08/90

**ROSALDO BRUNO PIRES**  
Ag. Administrativo, no período de 18/06/90 a 17/07/90

-Portaria nº 9273 de 18.06.90-CONCEDER, (45) dias de férias a CARMEM IZABEL RIBEIRO CUNHA, Sup. Escolar, lotado no Departamento de Administração de Pessoal, no período de 01/08/90 a 14/09/90 referente a escala de 1990.

-Portaria nº 9638 de 21.06.90-CONCEDER, (30) dias de férias a MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES CARDOSO, Téo. de Planejamento, lotada no Departamento de Administração de Pessoal, no período de 01/08/90 a 01/08/90 referente a escala de 1990.

-Portaria nº 8905 de 14.06.90-CONCEDER, (30) dias de férias a EVERALDO BARBOSA DE SOUZA, Ag. Administrativo, lotado na Assessoria de Rede Física, no período de 02/07/90 a 31/07/90, referente a escala de 1990.

-Continuação da Portaria nº 8161 de 31.05.90

**MARIA MARLENE SANCHES LOURINHO**

-Portaria nº 9991 de 26.06.90-CONCEDER, (45) dias de férias a LENIDAIRA MARIA DA S NASCIMENTO, Professor, lotado na Divisão de Pagamento, no período de 02/07/90 a 15/08/90 referente a escala de 1990.

-Port. nº 10089 de 27.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Inglês de Souza, de acordo com o quadro abaixo:

*BENEDITA FARIAS DE LIMA	Profª	01.07.90 a 14.08.90
*CONCEIÇÃO CARDOSO GERHARDT MANFREDO	Profª	01.07.90 a 14.08.90
*CARMERINDA FARIAS LOPES	Artes Práticas	01.07.90 a 30.07.90
EDIR NAZARÉ LUNA AZEVEDO	Ag. Artes Práticas	01.07.90 a 30.07.90
IRAIDE NUNES BARBOSA	Ag. Administ.	01.07.90 a 30.07.90
JOCILENE FRANCO COSTA MAGNO	Ag. Administ.	01.07.90 a 30.07.90
JULIA JERONIMA DE SOUZA PINHEIRO	Ag. de Artes Práticas	01.07.90 a 30.07.90
MARIA PERPETUA SOCORRO DA SILVA MORAES	Servente	01.07.90 a 30.07.90
-Port. nº 10090 de 27.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Inglês de Souza, de acordo com o quadro abaixo:		
NEUZA LOBO DE FIGUEIREDO	Insp. de Alunos	01.07.90 a 30.07.90
RAIMUNDA CECILIA DE MENDONÇA SANTOS	Ag. de Port.	01.07.90 a 30.07.90
RAIMUNDA NILMA GURJÃO DA SILVA	Servente	01.07.90 a 30.07.90
SINOMAR DIAS NAVES	Profª	01.07.90 a 14.08.90
TONILDA FAVACHO C. DA TRINDADE	Ag. Adm. st.	01.07.90 a 30.07.90
TEIJA PA LÍCIA SANTANA DE CASTRO	Ag. de Port.	01.07.90 a 30.07.90
ZEBINA DE OLIVEIRA MARQUES	Insp. de Alunos	01.07.90 a 30.07.90
ZENEIDE MARGARIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ag. de Port.	01.07.90 a 30.07.90
-Port. nº 10092 de 27.06.90-CONCEDER (30) dias de férias a AMÉLIA SILVA TAVARES, Ag. de Port., lotada na Profª Mª Luísa Vella Alves, no per. de 19.08.90 a 17.09.90.		
-Port. nº 10088 de 27.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE José Veríssimo, de acordo com o quadro abaixo:		
LILLIAN GREYGE DE ALENCAR SOUZA		

Ag. Administ. ELIANA SOARES DOURADO 01.08.90 a 30.08.90	*GABRIEL PEREIRA LEAL FILHO Tec. de Planejamento 04.06.90 a 03.07.90	*MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90
Ag. Administ. 01.08.90 a 30.08.90	*JEFERSON FONSECA DE MORAES Tec. de Planejamento 04.06.90 a 03.07.90	*MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA Servente 02.07.90 a 31.07.90
*Port. nº8559 de 02.06.90-CONCEDER(30)dias de férias a ENIZILDA CALDAS SILVA, Servente, lotada na EE Erotildes Frota Aguiar, no per. de 02.07.90 a 31.07.90.	*INACIO UROZINO DOS SANTOS FILHO Economista 04.06.90 a 03.07.90	*NILIA DA SILVA MACHADO Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90
*Port. nº8560 de 02.06.90-CONCEDER(30)dias de férias a HENRIQUE DE JESUS TEIXEIRA DE SOUZA, servente, lotada na EE Erotildes Frota Aguiar em Ananindeua, no per. de 02.07.90 a 31.07.90.	*ANAMARIA SANTOS DA FONSECA Ag. Administrativo 13.05.90 a 11.06.90	*NEUZA CRUZ ROSA Servente 02.07.90 a 31.07.90
*Port. nº8561 de 02.06.90-CONCEDER(30)dias de férias a MARIA JOSÉ TRINDADE DE SOUZA, Servente, lotada na EE Erotildes Frota Aguiar, no período de 02.07.90 a 31.07.90.	*ALBERTINA CAMPOS ANGELIM Assist. Tecn. 11.06.90 a 10.07.90	*Port. nº9110 de 15.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Frei Daniel, de acordo com o quadro abaixo:
*Port. nº8591 de 14.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Erotildes Frota Aguiar, de acordo com o quadro abaixo:	*ALBERTINA CAMPOS ANGELIM Assist. Tecn. 11.07.90 a 09.08.90	*SÔNIA MARIA DA SILVA GOMES DE SOUZA Profª 01.07.90 a 14.08.90
*MARIA NAZARÉ SILVA Mercearia 02.07.90 a 31.07.90	*JOÃO BATISTA CABRAL Economista 31.05.90 a 29.06.90	*ROSANGELA MARIA PAES DE LIMA Profª 01.07.90 a 14.08.90
*SHELLENE DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA Servente 02.07.90 a 31.07.90	*Port. nº8316 de 01.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados no Deptº de Ensino de 2º Grau, de acordo com o quadro abaixo:	*RAIMUNDA FONSECA MONTEIRO Superv. Escolar EE-1 01.07.90 a 14.08.90
*VANIA TEREZINHA MODESTO FORTES Ag. de Portaria 02.07.90 a 31.07.90	*SONIA MARIA SOARES DA SILVA Servente 02.07.90 a 31.07.90	*MARCIA CRISTINA BRANCO GUIMARÃES Profª 01.07.90 a 14.08.90
*MARIA CECILIA DA SILVA SOUZA Mercearia 02.07.90 a 31.07.90	*ANTONIA ROMANA FERREIRA DE SOUZA Ag. Administrativo 02.07.90 a 31.07.90	*RISOLEIDE MACEDO DE FIGUEIREDO Profª 01.07.90 a 14.08.90
*Port. nº8592 de 14.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Duque de Caxias, de acordo com o quadro abaixo:	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E SILVA Ag. Administ. 09.07.90 a 07.08.90	*DOMINGAS DO ESPIRITO SANTO MACIEL Profª 01.07.90 a 14.08.90
*LUZMARINA DE MELO MUNIZ Profª 02.07.90 a 15.08.90	*WALTER BERNARDO CANDOS DA CRUZ Servente 11.07.90 a 09.08.90	*GILKA PIMENTA LIMA Ag. Administ. 02.07.90 a 31.07.90
*MARIA DO SOCORRO FERREIRA MEIO Profª 02.07.90 a 15.08.90	*Port. nº8546 de 02.06.90-CONCEDER(45)dias de férias a VALMIR ROdrigues, Profª, lotada na EE Profª Erotildes Frota Aguiar, em Ananindeua, no per. de 02.07.90 a 15.08.90.	*ELZA SANTIAGO DA SILVA Ag. Administ. 02.07.90 a 31.07.90
*MARILENE NUNES DA SILVA Profª 02.07.90 a 15.08.90	*Port. nº8553 de 02.06.90-CONCEDER(30)dias de férias a ELIZABETH AZANCORT DAS CHAGAS, Ag. Administ., lotada na EE Erotildes Frota Aguiar, no per. de 02.07.90 a 31.07.90.	GRACIELE NASCIMENTO LIVES Ag. Administ. 02.07.90 a 31.07.90
*MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA Profª 02.07.90 a 15.08.90	*Port. nº8554 de 02.06.90-CONCEDER(30)dias de férias a CARMEN MARIA DE SOUZA FURTADO, Ag. Administ., lotada na EE Erotildes Frota Aguiar, no per. de 02.07.90 a 31.07.90.	*IRANDIR NOGUEIRA LIMA BERRAN Ag. Administ. 02.07.90 a 31.07.90
DEUZALINA NAZARÉ MARDOCK NUNES Profª 02.07.90 a 15.08.90	*Port. nº8555 de 02.06.90-CONCEDER(30)dias de férias a LUCIANA DE FATIMA DA COSTA RAMOS, Datilógrafa, lotada na EE Erotildes Frota Aguiar, no per. de 02.07.90 a 31.07.90.	*Port. nº9311 de 15.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Frei Daniel, de acordo com o quadro abaixo:
*Port. nº8589 de 14.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Emília Sarmento / Foz de Iguazu, de acordo com o quadro abaixo:	*Port. nº8556 de 02.06.90-CONCEDER(30)dias de férias a MARIA DO SOCORRO NEVES MALA, Datilógrafa, lotada na EE Erotildes Frota Aguiar, no per. de 02.07.90 a 31.07.90.	LUCIMAR MACEDO DE CAMPOS Ag. Administ. 02.07.90 a 31.07.90
*ITAPORANGA BERNARDO PEREIRA DE SOUZA Profª 01.07.90 a 14.08.90	*Port. nº8557 de 02.06.90-CONCEDER(30)dias de férias a RAQUEL SERRANTES MARTINS, Datilógrafa, lotada na EE Erotildes Frota Aguiar, no per. de 02.07.90 a 31.07.90.	LUCY LOBATO BASTOS Ag. Administ. 02.07.90 a 31.07.90
*MARIA DAS GRAÇAS MOURÃO DE SOUSA Profª 01.07.90 a 14.08.90	*Port. nº8558 de 02.06.90-CONCEDER(30)dias de férias a EVANILDO BARBOSA BAHIA, Datil., lotada na EE Erotildes Frota Aguiar, no per. de 27.07.90 a 31.07.90.	MARIA JOSÉ COSTA FERREIRA Ag. Administ. 02.07.90 a 31.07.90
*MARIA CELIA DE MIRANDA DA SILVA Ag. de Portaria 02.07.90 a 31.07.90	*Port. nº9312 de 15.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Frei Daniel, de acordo com o quadro abaixo:	*MANOEL ANTONIO PINHEIRO SARDINHA Ag. Administ. 02.07.90 a 31.07.90
*ONÉIDE LEITE DOS SANTOS Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	*ROSA GOMES DA SILVA Ag. de Portaria 02.07.90 a 31.07.90	*SELMA REGINA VALE DOS REIS Ag. Administ. 02.07.90 a 31.07.90
*RENILDE PEREIRA GONÇALVES DA SILVA Esp. de Alunos 02.07.90 a 31.07.90	*Ruth da Silva Miranda Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	*TEREZA BRITO DA SILVA Ag. Administ. 02.07.90 a 31.07.90
*SANDRA REGINA PINHEIRO MONTEIRO Profª 02.07.90 a 15.08.90.	*Raimundo Renato da Silva Pantoja Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	EDUARDO JOSÉ PINTO GAMA Datilógrafa 02.07.90 a 31.07.90
PORT. nº 8409 de 04.06.90-CONCEDER-(30)dias de Licença Saúde a MARIA MIRACY CORREIA SANTOS, Professor AD-1, lotada na Divisão de Currículo de 1º Grau, no período de 14.05.90 a 12.06.90.	*SONIA MARIA NEVES DOS SANTOS Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	LUZILENE TOMASSO DA CUNHA Datilógrafa 02.07.90 a 31.07.90
PORT. nº 8405 de 04.06.90-CONCEDER-(15)dias de Licença Saúde a MARIA BERNADETE FERREIRA SAMPAIO, Professor, lotado na Departament. de Ensino de 2º grau, no período de 27.04.90 a 11.05.90.	*YENINA NUNES CARVALHO Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	SUENY MARIA DOS SANTOS IMBIRIBA Datilógrafa 02.07.90 a 31.07.90
PORT. nº 8406 de 04.06.90-CONCEDER-(15)dias de Licença Saúde a IRIS DO SOCORRO DA ROCHA GOMES, Professor lotada no Sistema Modular de Ensino, no período de 23.10.89 a 06.11.89.	*MARIA DE NAZARÉ E SOUZA LUCAS Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	ANA CELIA LIMA SILVA Esp. de Alunos 02.07.90 a 31.07.90
PORT. nº 8408 de 04.06.90-CONCEDER-(30)dias de Licença Saúde a LUIS ANTONIO ALMEIDA SERIQUÊ, Professor, AD-4, lotado na Divisão de Exames, no período de 16.04.90 a 15.05.90.	*OLGARINA RAMOS DA SILVA E SILVA Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	*Port. nº1953 de 26.06.90-CONCEDER(120)dias de I/Repouso a MARIA DE NAZARÉ CRISPIM DO ROSARIO, Profª, lotada na EE Eunice Weaver, no per. de 20.11.89 a 19.03.90.
PORT. nº 8413 de 04.06.90-CONCEDER-(30)dias de Licença Saúde a REGINA LUCIA DE SOUZA PANTOJA, Professor AD-4, lotada na Divisão de Currículo de 1º grau no período de 26.04.90 a 25.05.90.	*BENEDITO MAXIMIANO PINHEIRO Ag. de Portaria 02.07.90 a 31.07.90	*Port. nº9796 de 26.06.90-DETERMINAR, que ANA OLIVIA LOPES DA CRUZ, Profª, lotada na EE Dom Pedro I, / goze I/Esp. concedida através da port. nº11700/86, de 17.10.86, o período de 07.05.90 a 05.07.90, ref: ao quinq. de 31.03.78 a 31.03.83.
*Port. nº8415 de 04.06.90-CONCEDER(20)dias de I/Saúde a RAIMUNDO NONATO FRANKLIN CANELAS, Profª, lotada na EE Visconde de Souza Franco, no per. de 30.04.90 a 19.05.90.	*Port. nº9308 de 15.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Frei Daniel, de acordo com o quadro abaixo:	*Port. nº9517 de 19.06.90-CONCEDER(120)dias de I/Repouso a ROSANA MARIA MEMORIA ELLERES, Profª, lotada na EE Centro de Informatica da Educação, no per. de 13.06.90 a 10.10.90.
*Port. nº8414 de 04.06.90-CONCEDER(30)dias de I/Saúde a VANIA DO ESPIRITO SANTOS SOUSA SARMENTO, Prof lotado na Deptº de Apoio Operacional, no per. de 30.04.90 a 29.05.90.	*AUREA PINHEIRO MENDES Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	*Port. nº9528 de 10.06.90-CONCEDER(90)dias de I/Esp. a ELMIRA GOMES SANTOS, Profª, lotada na Divisão de Currículo de 1º gr, ref. ao quinq. de 01.01.84 a 31.12.89, no per. de 01.08.90 a 29.10.90.
*Port. nº8407 de 04.06.90-CONCEDER(15)dias de I/Saúde a MARIA TEREZINHA DE JESUS LIMA COSTA, Insp. de alunos, lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. 05.04.90 a 19.04.90.	*DINA MONTEIRO TAVARES Ag. de Portaria 02.07.90 a 31.07.90	*Port. nº9297 de 18.06.90-CONCEDER(120)dias de I/Esp a MARIA DAS GRAÇAS JOMAR DE SOUZA, Profª, lotada na UT Profª Asterio de Campos, no per. de 19.05.90 a 15.09.90.
*Port. nº8410 de 04.06.90-CONCEDER(90)dias de I/Saúde a MARILIA MARIA MENEZES SILVA, Ag. de Port., lotada na UT Profª, Asterio de Campos, no per. de 24.04.90 a 22.07.90.	*LUCIVALDA ANA MAMORE DA SILVA Esp. de Alunos 02.07.90 a 31.07.90	*Port. nº9642 de 21.06.90-CONCEDER(120)dias de I/Repouso a LÍCIA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA, Contador, lotado na Divisão de Prestações de Contas, no per. de 24.05.90 a 20.09.90.
*Port. nº 8411 de 04.06.90-CONCEDER(90)dias de I/Saúde a MARIA DE LOURDES MACHADO GONÇALVES, Ag. Adm., lotada na Divisão de Finanças, no per. de 21.05.90 a 18.08.90.	*MARIA DE FATIMA MARTINS OLIVEIRA Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	*Port. nº 9533 de 19.06.90-DETERMINAR, que AMÉLIA / NAZARÉ SOUZA SARAIVA, Profª, lotada na EE Pedro / Amazonas Pedroso, goze I/Esp., concedida através da port. nº13571/86 de 09.12.86, ref. ao quinq. de 01.09.76 a 31.08.86, no per. de 03.09.90 a 01.03.91.
*Port. nº8412 de 04.06.90-CONCEDER(45)dias de I/Saúde a ORLANDINA RODRIGUES DE MORAES, Ag. de Port., lotada na Divisão de Serviços Gerais, no per. de 11.04.90 a 25.05.90.	*MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	*Port. nº10093 de 27.06.90-CONCEDER(90)dias de I/Esp a VERA LUCIA BARBOSA LAGE, Profª, lotada na EE Dona Helena Guilhon, ref. ao quinq. de 13.05.85 a 12.05.90, no per. de 01.08.90 a 29.10.90.
*Port. nº8160 de 31.05.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na Assessoria de Planejamento, de acordo com o quadro abaixo:	*MÁRIA GUIOMAR GAMA SANTIAGO Insp. de alunos 02.07.90 a 31.07.90	*Port. nº10095 de 27.06.90-CONCEDER(180)dias de I/Esp. especial a LINDALVA MARTINS DE LIMA, Profª, lotada na EE Profª Luci Correa de Araújo em Ananindeua, ref. / ao quinq. de 16.07.79 a 15.07.89, no per. de 04.08.90 a 30.01.91.
*MARIA DULCÍDIA SAMPAIO LOPES 01.06.90/30.06.90	*MÁRIA FARIAS DE SOUZA Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	*Port. nº10091 de 27.06.90-CONCEDER(60)dias de I/Saúde a RAIMUNDO VITORINA MELLO BANDEIRA, Profª, lotada na EE Hilda Vieira, no per. de 20.04.90 a 18.06.90.
*MARIA DA GRAÇA NUNES NABICA Sociólogo 04.06.90 a 03.07.90	*REGINA CELIARA R. DA SILVA Insp. de Alunos 02.07.90 a 31.07.90	SEBASTIANA VIEIRA DO VALE AGUIAR Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90
	*ANA MARIA DA SILVA MELO Servente 02.07.90 a 31.07.90	SILVA REGINA PACHECO FERREIRA Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
	*CARLOS SEBASTIÃO DA SILVA MATOS Servente 02.07.90 a 31.07.90	SIRIA MARIA MARINHO DA SILVA Ag. Administrativo, no período de 02/07/90 a 31/07/90
	*Port. nº9309 de 15.06.90-APROVAR, a escala de férias aos servidores lotados na EE Frei Daniel, de acordo com o quadro abaixo:	SUELI NONATA GOMES Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
	*DURVAL MAGNO DE SOUZA Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	TEREZINHA DE JESUS E SILVA Ag. de Portaria, no período de 02/07/90 a 31/07/90
	*ELZA CORREIA DA FONSECA Servente 02.07.90 a 31.07.90	TERTULLIANA DA SILVA PRADO Inspetor de Alunos, no período de 02/07/90 a 31/07/90
	*ELIETE DO ESPIRITO SANTO Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	VANDA SANTOS DE SOUZA Ag. ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 02/07/90 a 31/07/90
	*JUDITE PARAGUAYU RIBEIRO Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	
	*LUIZ DUARTE DA CRUZ FILHO Ag. de Port. 02.07.90 a 31.07.90	





# Diário Oficial

## Caderno 2

### República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.762

BELÉM, SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1990

#### JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
1ª. REGIÃO - ESTADO DO PARÁ  
BOLETIM Nº 104/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro  
Dr. Fernando Neves Tocantins - Diretor Administrativo, em exercício

#### JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.  
Dra. Júlia das Graças Alves Maneses - Diretora de Secretaria da 1ª. Vara, em exercício.

#### EXPEDIENTE DO DIA 08.06.90

#### OFÍCIO

Nº : 085/90  
De : Diretor do 5º Distrito - DNEP  
Assunto : Vem a requerer o Sr. Wilmar Campos Silva como preposto do DNEP  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 08.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

#### PETIÇÃO

Petição de Antônio Salomão Berile e outra  
Adv. : Deusdith Freire Brasil e outra  
Assunto : Requerem a concessão de liminar de Imissão de Posse nos autos do processo nº 36.127.  
DESPACHO : J. Concluídos. Belém, 08.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

#### AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 19.259-7  
Autora : Justiça Pública  
Procurador : Almerindo Trindade  
Ré : Maria de Fátima da Silva Picanço  
Adv. : Pedro Paulo Campos  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo improcedente a denúncia e, por via de consequência, absolvo a ré Maria de Fátima da Silva Picanço da acusação que lhe fez o Ministério Público, o que faço com fulcro nas disposições do artigo 17 do Código Penal, combinado com o artigo 386, III, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P.R.I. Belém 08 de junho de 1990. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal  
Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

#### EXPEDIENTE DO DIA 08/06/90

#### DESPACHOS EM OFÍCIO E PETIÇÕES

OF. Nº 1400/90-CART/SR/DPF/PA (Ref. IPL Nº 48/90)  
DESPACHO : I- Concedo em prorrogação prazo até ao dia 31/07/90 para complementação das diligências. II- Retornem os autos a esfera policial.

PETIÇÃO do IAPAS (Proc. 4.089)  
Reqte. : Dra. Elizabeth Figuiaredo  
DESPACHO : N.A. Concluídos.

PETIÇÕES do IAPAS (Procs. JF. 18873 e JF. 22.361)  
Reqte. : Dra. Vera Lucia dos Santos  
DESPACHO : N.A. Concluídos.

PETIÇÃO do IAPAS (Proc. 28.958)  
Reqte. : Joaquim Moreira Rocha - Adv.  
DESPACHO : N.A. Concluídos.

PETIÇÃO de Henrique Vieira de Moraes (Proc. 90.208-7)  
DESPACHO : N.A. Concluídos.

PETIÇÃO de Ermínio Abreu Furtado (Proc. 15736-8)  
Reqte. : Dr. Eduardo Fernandez Vasques  
DESPACHO : N.A. Concluídos.

Petição de Raimundo Aldé de Souza Silva (Proc. nº

89.546-4)

Reqte. : Josué da Silva Medeiros - Adv.  
DESPACHO : N.A. Concluídos.

PETIÇÃO de Mário de Souza Ferreira (Proc. 13706)  
Reqte. : Vanilson Hesketh  
DESPACHO : N.A. Concluídos.

PETIÇÃO de José Maria Alves da Silva Junior  
Ref. Proc. Nº 89.742-4  
Reqte. : Dr. Alberto da Silva Campos  
DESPACHO : N.A. Concluídos.

PETIÇÃO de Eládio Gouvea de Paula (Proc. 16044-0)  
Reqte. : Dr. Alberto da Silva Campos  
DESPACHO : N.A. Concluídos.

#### DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 89.2039-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)  
AUTOR : Roberto Teixeira de Oliveira  
Adv. : (EM CAUSA PRÓPRIA)  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho  
DESPACHO : I- Nesta data proferi sentença nos autos de procedimento cautelar (apensados), julgando procedente o aludido feito. II- Diga o A., no prazo de 10 dias sobre o contido na contestação de fls. 15/22.

#### Proc. nº 90.739-9 (EXECUÇÃO FISCAL)

EXQTE. : IAPAS  
Adv. : Dra. Waldise Melo  
EXCDO. : Cartório Queiroz Santos  
DESPACHO : I- Considerando que os cartórios não tem personalidade jurídica própria e nem podem ser havidos como empresas ou sociedades - integrando, isso sim, o próprio Estado federado, - assino ao Exequirente o prazo de 10 dias para efetuar a devida regularização, impondo-se ainda, se for o caso, ser esclarecido qual o efetivo da causa. II- Intime-se.

#### Proc. nº 20248 (EXECUÇÃO FISCAL)

EXQTE. : IAPAS  
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
EXCDO. : Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos (O ESTADO DO PARÁ)  
Adv. : Dr. Edison Messias de Almeida  
DESPACHO : Trata-se causa entre uma entidade da Administração pública federal indireta e um Estado federado (v. fls. 16-V), pelo que, nos precisos termos do art. 119, caput, inc. I, alínea d, da anterior Carta Magna (atual art. 102, caput, inc. I, alínea f, da CF/88), a competência originária para sua apreciação é do E. Supremo Tribunal Federal, sendo certo, datavénia, que tal competência não poderá ser entendida como sendo de Juiz Federal somente devido à circunstância de a autarquia exequente dispor de estabelecimento e procuradores no território do Estado, posto que tal não foi excepcionado pela Lei Maior entendimento este que, no caso, esta rá a contrariar a regra constitucional de competência supra referida. Ante o exposto, ora chama o processo à ordem, e dou-pela incompetência deste foro para processamento do feito, determinando a remessa dos presentes autos ao Colegiado Supremo Tribunal Federal. Intime-se.

#### Proc. nº 8223 (EXECUÇÃO DIVERSA)

EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Leonn Gondin da Cruz  
EXCDO. : José Aparecido dos Santos e outros  
DESPACHO : Tendo em vista constar a fls. 18 que o Executado pagou o valor do débito esclareça a Exequirente se tal pagamento foi efetuado antes da propositura do presente feito, caso em que o ka-

juizamento terá então ocorrido por lapso, destarte justificando o pedido de desistência formulado a fls.

Proc. nº 90.448-9 (EMBARGOS A EXECUÇÃO)  
EMBGRTE. : ESTADO DO PARÁ  
Adv. : Dr. Edison Messias de Almeida  
EMBGRDO. : IAPAS  
Adv. : Dr. Edvan Capucho Couceiro  
DESPACHO : Despachei nos autos do feito principal, dando pela incompetência deste Juízo para apreciação do feito, tendo então determinado a remessa dos autos ao E. Supremo Tribunal Federal, por força do disposto no art. 102, caput, inc. I, alínea f, da CF/88. In time-se.

#### Proc. nº 89.1766-7 (AÇÃO CAUTELAR)

REQTE. : Roberto Teixeira de Oliveira  
Ad. : (EM CAUSA PRÓPRIA)  
REQDO. : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... E X P O S I T I S, Julgo procedente o presente feito, e, em consequência, declaro suspensa até segunda ordem em relação ao Requerente a exigência de limite máximo de idade para inscrição ao concurso de Auditor Fiscal de Tesouro Nacional mantidos os efeitos da medida liminar anteriormente concedida, tudo sem prejuízo do exame do mérito da questão de direito, a ser efetuado na ação principal, que, se julgada improcedente, ocasionará a anulação do aqui decidido. Condeno a requerida ao pagamento de honorários advocatícios, na proporção de 10% sobre o valor atribuído à causa, com a devida atualização. Deixo de condenar a Requerida ao pagamento de custas em virtude da isenção legal de que goza a mesma, (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74), mas lhe imponho o dever de reembolsar, devidamente corrigida, a importância paga pelo requerente como preparo inicial (§ 4º do art. 10 do RQJP). Por se tratar (esta) de sentença proferida contra a União Federal, nos termos do art. 475, caput, inc. II, do Código de Processo Civil, está o presente feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição. P. R. I.

#### Proc. nº 89.501-4 (AÇÃO DECLARATÓRIA)

AUTORA : CATÁ - EMGEST EMPRESA GESTORA DE RECURSOS LTDA  
Adv. : -Dr. Fernando Corrêa  
RÉ : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente AÇÃO DECLARATÓRIA e condeno a autora no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I.

#### JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

#### EXPEDIENTE DO DIA 08.06.90

#### OFÍCIO:

Nº 166/90 - SCOR/CRJ/SR/DPF/PA  
DO : Chefe do Serviço de Correções  
Assunto : Encaminha o IPL Nº 12/90-SM/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.  
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

**PROCURADOR**  
 A. M. M. DE FARIAS - Diretor do Foro  
 Assessoria : Virgílio Pereira de Aviz  
 Assessoria : Fernando Facury Scaff  
 Assessoria : Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara  
 Assessoria : J. F. dos Santos - Adv.  
**SECRETARIA**  
 J. F. dos Santos - Adv.  
**PROCURADOR**  
 Assessoria : Virgílio Pereira de Aviz  
 Assessoria : Fernando Facury Scaff  
 Assessoria : Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara  
 Assessoria : J. F. dos Santos - Adv.  
**SECRETARIA**  
 J. F. dos Santos - Adv.  
**PROCURADOR**  
 Assessoria : Virgílio Pereira de Aviz  
 Assessoria : Fernando Facury Scaff  
 Assessoria : Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara  
 Assessoria : J. F. dos Santos - Adv.  
**SECRETARIA**  
 J. F. dos Santos - Adv.

**BOLETIM Nº 105/90**

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro.  
 Dr. Fernando Neves Tocantins - Diretor Administrativo, em exercício.

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.  
 Dra. Júlia das Graças Alves Menezes - Diretora de Secretaria da 1ª. Vara, em exercício.

**EXPEDIENTE DO DIA 11.06.90****ORÇIOS**

Nº : 151/90  
 De : Delegacia de Polícia Federal em Marabá.  
 Assunto : Encaminha as Folhas de Antecedentes Criminais de Antonio Dias Vieira Neto, Arildo Franco e Romeu Pereira Campos.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 11.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara

Nº : 43/90  
 De : Juiz de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Marabá.  
 Assunto : Informa que os mandados cuja devolução fora solicitada pelo ofício nº 1420/88, não foram encontrados.  
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 11.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

**PETIÇÕES**

Petição de DNER  
 Adv. : Roberto Tadeu de F. Araújo  
 Assunto : Requer que a remuneração do Perito seja arbitrada por este Juiz nos autos de Desapropriação que move contra Aristides Francisco de Arruda e outra.  
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 11.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição da Fazenda Nacional  
 Procurador : Antonio José de Mattos Neto  
 Assunto : Vem apresentar embargos à execução nº 90.284-0, a competente impugnação.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS  
 Adv. : Aládio Costa Ferreira e outros  
 Assuntos : Pace a rescisão do acordo de parcelamento requer prosseguimento dos processos nºs 29.945, 29.947, e 31.253; Requer a extinção dos processos nºs 22.422 e 29.462; Requer suspensão dos processos nºs 5091, 24.508 e 24.911; Requer seja decretada a prisão civil do depositário nos processos nºs 14507 e 15.104; Vem apresentar planilha de cálculo e requer a transferência do valor depositado para o órgão no processo nº 13.286; Vem dizer que concorda com o bem penhorado e requerer a reavaliação do mesmo no processo nº 5640; solicita que recaia a penhora em bens de propriedade do co-responsável da executada no processo nº 8892; Requer seja intimada a executada para complementar a diferença encontrada nos cálculos efetuados no processo nº 22.422.  
 DESPACHOS : J. Conclusos. Belém, 11.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição do INCRA  
 Adv. : Marizilda dos Santos Arruda  
 Assunto : Requer seja citação o filho da executada no processo nº 36.593  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA  
 Adv. : Antonio Rito Tavares  
 Assunto : Vem informar que tomou ciência do despacho proferido no processo nº 33.843  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Carlos Eugênio R. S. dos Santos - Adv.

Assunto : Vem dizer que desiste das alegações preliminares de seus clientes denunciados nos processos nºs 30.501 e 33.057.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 11.06.90  
**CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA**

Do : Juiz de Direito da Comarca de Marabá.  
 Ref. Proc. nº : 33.083-3  
 Finalidade : Citação de Otávio Pereira de Azevedo.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 11.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

**AÇÃO DECLARATÓRIA**

Proc. nº : 89.493-0  
 Repte : Paradiessel S/A - Veículos e Motores.  
 Adv. : José Paulo Cavalcanti Filho  
 Reqd. : União Federal  
 Adv. : Antonio José de Mattos Neto  
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Por todo o exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas ex lege. P. R.I. Belém, Pa, em 11.06.90 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Jui Federal  
 Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 11/06/90**

**DESPACHO EM ORÇIOS E PERIÇÕES**  
 OF. Circular nº CM/AG/90 - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 DESPACHO : Acusar e receber e agradecer.  
 OF. nº 058/90 (COMARCA DE MARAPANIM-PA)  
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

**PERIÇÕES DA FAZENDA NACIONAL (Procs. 90.486-1, 89.2045-5, 21.156, 21.749, 22.780, 22.782, 89.2303-9, 89.2323-3, 30.772, 30.813, e 31.793)**  
 Repte. : Dr. Carlos de Sena Mendes  
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

**PETIÇÃO de Raimundo Eugênio Penafort Neri (Proc. 9359)**  
 Repte. : Dr. Djalma de Oliveira Farias  
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

Proc. nº 89.1811-6 (AÇÃO ORDINÁRIA)  
 AUTOR : Julio Antônio Martins  
 Adv. : Maria de Nazare Cotta  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho  
 DESPACHO : I- Nesta data proferi sentença nos autos de Procedimento Cautelar (apensados) julgando procedente o aludido feito. II- Diga o A., no prazo de 10 dias, sobre o contido na contestação de fls. 11/13. III- Deprado em virtude do excesso de serviço a meu cargo.

Proc. nº 30363 e 30393 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 EXQTE. : UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff  
 EXCDO. : Francina Chuva Araújo  
 DESPACHO : I- Tendo em vista que o § 9º do art. 11 do Dec. Lei nº 352, de 17/06/68 (com a redação mandada observar pelo art. 2º do Dec. Lei nº 1.569, de 8/8/77), como ato legislativo que o poderia legalmente fazer, acrescentou, a par do já previsto no art. 792 do CPQ, mais um caso de suspensão da Execução (que na hipótese será o de pagamento parcelado de débitos para com a União Federal), defiro o pedido formulado pela Exeqüente a fls. e ora declaro suspensa a Execução pelo prazo de 20 meses, incumbindo ao Excutado o dever do pagamento das custas (§ 3º do prelado art. 11), para o que a Exeqüente deverá adotar as devidas providências. II- Intime-se.

Procs nºs : 90.484-5, 31078, 30369, 89.1857-4 e 89.2019 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 EXQTE. : FAZENDA NACIONAL  
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff  
 EXCDO. : Mauricio Silva Pinto, Armando Lopes Barreto, Joaquim Lemos Gomes de Souza, Manoel Dias Moreira e Carmen Maria Alves de Oliveira, respectivamente.  
 DESPACHO : Esclareça a Exeqüente se a dívida foi paga antes da propositura do presente feito, caso em que o ajuizamento terá então ocorrido por lapso, justificando o destarte o cancelamento da respectiva inscrição, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.930, de 22/9/60.

Proc. nº 90.444-6 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 EXQTE. : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff  
 EXCDO. : Virgílio Pereira de Aviz  
 DESPACHO : Informa a Seção de Cálculos.

Proc. nº 30367 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 EXQTE. : Fazenda Nacional  
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff  
 EXCDO. : Evangelino Antônio da Silva Júnior  
 DESPACHO : Indique a Exeqüente o dispositivo legal no qual se arrimou para pedir o prosseguimento da Execução por quantia diversa da consignada no respectivo título executivo, isto é, em que terá sido desnaturalizada a liquidez da dívida (v. arts. 586, caput, e 618, inc. I, do CPC).

Proc. nº 89.2420-5 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 EXQTE. : FAZENDA NACIONAL  
 Adv. : Fernando Facury Scaff  
 EXCDO. : Armazens Correa Ltda  
 DESPACHO : Diga no contido no despacho de fls. 10 e face ao aludido a fls. 11, explique-se a Exeqüente.

Proc. nº 30431 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 EXQTE. : FAZENDA NACIONAL  
 Adv. : Fernando Facury Scaff  
 EXCDO. : Fensc Com. e Ind. Ltda.  
 DESPACHO : Diga a Exeqüente.

Proc. nº 16990 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 EXQTE. : IAPAS  
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
 EXCDO. : FEMSC - Indústria e Comércio - Ltda.  
 DESPACHO : Diga o Exeqüente.

Proc. nº 29025 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 EXQTE. : IAPAS  
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
 EXCDO. : Escritório de Advocacia Paulo Lavarão S/C  
 DESPACHO : Diga o Exeqüente sobre o contido a fls. 18.

Proc. 30707 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 EXQTE. : IAPAS  
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
 EXCDO. : ANEL ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA  
 Adv. : Dra. Ione Arrais Rodrigues  
 DESPACHO : Atualize-se o cálculo.

Proc. nº 18993 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA  
 Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Moronha  
 EXCDO. : DENDE DO PARÁ S.A. DENPASA  
 Adv. : Dr. Achilles Lima  
 DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (ato TRF/L nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 89.2174-5 (EXECUÇÃO DIVERSA)  
 EXQTE. : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Adv. : Dra. Maria Cecília  
 EXCDO. : Antônio de Paiva da Silva Wanzeler  
 DESPACHO : Diga a Exeqüente- Apelante.

Proc. nº 13416 (EXECUÇÃO DIVERSA)  
 EXQTE. : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Adv. : Dra. Maria Cecília  
 EXCDO. : Raphael Siqueira  
 Adv. : José Paulo Queiroz  
 DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (ato TRF/L nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 20665 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)  
 EXQTE. : DENDE DO PARÁ - DENPASA  
 Adv. : Dr. Manoel Siqueira  
 EXCDO. : Conselho Regional de Química  
 Adv. : Dercyllios de Moronha  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº 90.856-5 (CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA)  
 Repte. : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA  
 Adv. : Dr. Alexandre Machado de Silva  
 Reqd. : Mario Yamanouth  
 DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº 89.1740-3 (AÇÃO CAUTELAR)  
 Repte. : Julio Antônio Martins  
 Adv. : Maria de Nazare  
 Reqd. : União Federal  
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho  
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) EX POSTIS, Juízo procedente o presente feito, e, em consequência, declaro suspensa até segunda ordem, em relação ao Requerente, a exigência de limite máximo de idade para inscrição no concurso de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional mantidos os efeitos da medida liminar anteriormente concedida, tudo sem prejuízo do exame do mérito da questão de direito, a ser

efetuado na ação principal, que, se julgada improcedente, importará em se ter como prejudicada a decisão proferida nos presentes autos. Condene a requerida ao pagamento de honorários advocatícios, na proporção de 10% sobre o valor atribuído à causa, com a correspondente atualização. Deixo de condenar a requerida ao pagamento de custas em virtude da isenção legal de que goza a mesma (art. 9º inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74), mas lhe imponho o dever de reembolsar, devidamente corrigida, a importância paga pelo requerente como preparo inicial (§ 4º do art. 10 do RGF). Inobstante tratar-se (esta) de sentença proferida contra a União Federal, por força do disposto do art. 1º, caput, da Lei nº 6.325, de 22/9/80, não está o presente feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição a que alude o art. 475, caput, inc. II, do CF. P. R. I.

Proc. nº 27385 (EXECUÇÃO FISCAL)  
 EXCITE. : IAPAS  
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
 EXCITE. : Arcandina Cunha da Silva  
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinta a execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
 WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria  
 EXPEDIENTE DO DIA 11.06.90

OFÍCIOS:

Nº : 1393 e 167/90-CART/DPF/PA.  
 De : FÁBIO CAETANO - Delegado de Polícia Federal.  
 Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. nºs. 047 e 018/90-SR/DPF/PA., solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 (trinta) dias.

Nº : 057/90 - MARAPANIM-PA.  
 De : ELISABETE PEREIRA DE LIMA - Juíza de Direito da Comarca de Marapanim-PA.  
 Assunto : Requer que seja dado ciência ao exequente, do despacho daquela magistrada nos autos da execução Fiscal 22.089-2.

DESPACHO : J. Intime-se.  
 Nº : 1406/90-CART/SR/DPF/PA.  
 De : GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminha Material arrecadado pela polícia civil de Castanhal/PA, por ocasião da descoberta do ilícito penal naquele município.  
 DESPACHO : Junte-se, em apenso.

PETIÇÕES:

Do : I N C R A  
 Proc. : Maria Laudelina da R. Barata  
 Assunto : Requer a suspensão do processo nº 89.0324-0, por 30 (trinta) dias.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A e ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A.  
 Adv. : Lamartine Bernardes de Souza  
 Assunto : Vem requerer o depósito do PIS, relativo à soma dos valores referentes à sistemática da Lei complementar 07/70, mês de dezembro/89 e março/90, nos autos dos processos nºs. 36.079/88 e 36.080.  
 DESPACHO : J. Expeça-se guia de depósito.

De : ANTONIO CARLOS URBANO SARMANHO e outro  
 Adv. : Maria Lúcia de M. Carramanho  
 Assunto : Requer o desentranhamento das peças de fls. 12 a 27 para fins de direito, nos autos do processo nº 90.0520-5.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA.  
 Adv. : Fernando Corrêa de Guamá  
 Assunto : Vem esclarecer o valor da causa e requer juntada nos autos do processo nº 90.0632-5.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A  
 Proc. : João Luiz Colares Sarmento  
 Assunto : Requer a suspensão dos processos nºs 35.757, 35.774, 35.783, 35.918, 36.467, 37.063, 36.914, 37.308, 37.320, 36.862, 36.606, 36.658, 36.575, 36.838, 35.593, 35.729, 35.497, 35.479, 35.575, 35.594 e 89.0202-3, evitando-se a possibilidade da extinção dos referidos processos.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A  
 Proc. : João Luiz Colares Sarmento  
 Assunto : Vem indicar como leiloeiro a Agência Neves, cuja competência profissional é do pleno conhecimento deste Juízo, nos autos dos processos nºs. 35.730e35.793  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A  
 Proc. : João Luiz Colares Sarmento  
 Assunto : Requer a extinção do processo 89.2207-5  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A  
 Proc. : João Luiz Colares Sarmento

Assunto : Vem indicar como leiloeiro a Agência Neves, cuja competência profissional é do pleno conhecimento deste Juízo, nos autos dos processos nºs. 35.544, 35878, 36.842, 37.355, 89.174-4, 89.135-3, e 89.053-3.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: V

DESAPROPRIAÇÃO:

Processo : Nº 36.359  
 Expte. : I N C R A  
 Proc. : Francisco Xavier V. Oliveira e outros  
 Expdo. : Francisco José da S. Rabelo e outro  
 Adv. : Gildo Ferraz  
 DESPACHO : 1. Considerando a proposta de fls. 90/91, bem como a manifestação de fls. 119/120, arbitro os honorários do perito do Juízo em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a serem depositados pelo expropriante até a data de instalação da pericia, para a qual fica designado o próximo dia 15 do corrente mês. 2. Concedo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da instalação da pericia, para a entrega dos laudos. 3. Nada a reexaminar quanto ao despacho de fls. 107. 4. Intime-se.

CLASSE: VI

CARTA PRECATÓRIA - Devolvida:

Processo : Nº 89.0608-8.  
 Depcte. : Juiz Federal da 4ª Vara - Pará  
 Depcto. : Juiz de Direito da Comarca de Marabá/PA  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

CLASSE: IX

CARTA PRECATÓRIA - CRIMINAL:

Processo : Nº 90.0981-2.  
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Regdo. : Claudio Ney Pinho Santos  
 DESPACHO : 1. Cumpra-se. 2. Designo o dia 08 de agosto de 1990, às 10:00 horas para a audiência de qualificação e interrogatório. Cliente o representante do Ministério Público Federal.

SENTENÇA:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.0417-9  
 Impete. : JAIR CARLOS PINTO COSTA  
 Adv. : Reginaldo Derze Ferreira  
 Impdo. : Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal - PA.  
 Proc. : Manoel Claudio de Almeida  
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Deste modo, o ato administrativo praticado o foi com estrita observância das normas regimentais, não se revestindo de ilegalidade ou abuso de poder, não tendo, por conseguinte, violado direito líquido e certo do impetrante, pelo que INDEFIRO a segurança requerida. Custas, na forma da lei, pelo impetrante. Sem honorários de advogado (Súmula 512 - STF). P. R. I.

CLASSE: VII

AÇÃO PENAL:

Processo : 36.092-9  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Moacir Guimarães Moraes Filho  
 Réu : Francisco Batista M. Filho  
 Adv. : Eliezer Pureza Machado  
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, por não estar convencido de que o réu tenha praticado a infração penal que lhe é imputada, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER o acusado FRANCISCO BATISTA MARINHO FILHO da acusação que lhe fez o Ministério Público Federal, e o feço com suporte no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P. R. I.  
 Belém, 11.06.90.  
 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 106/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro  
 Dr. Fernando Neves Tocantins - Diretor Administrativo, em exercício.

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara no exercício cumulativo da 1ª. Vara.  
 Dra. Júlia das Graças Alve Menezes - Diretora de Secretaria da 1ª. Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 12.06.90

OFÍCIO

Nº : 108/90  
 De : Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Altamira  
 Assunto : Devolve o mandado de citação referente ao processo nº 12.770.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

PETIÇÕES

Petição de Hannah S/A

Adv. : Antonio Sales G. Cardoso  
 Assunto : Vem apresentar aditamento aos embargos à execução, proc. nº 33399  
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de José Afonso Silva Sarges Rocha  
 Adv. : Walmir S. Bandeira de Souza  
 Assunto : Apresenta justificativa por falta a audiência de qualificação e interrogatório no proc. nº 32.502.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Ministério Público Federal  
 Procurador : Paulo Meira  
 Assunto : Requer o regresso do IPL SR/DPF/PA-2/SNH-012/89 à Polícia Federal para complementação de diligência.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO

Ref. Proc. nº : 4628  
 Reqte : Filomena Cordovil Pinto e outro  
 Reqdos : União Federal e Socilar Crédito I mobiliário S/A  
 DESPACHO : Diante da informação supra e face ao tempo decorrido, proceda-se a nova atualização do cálculo, nos autos principais. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 4628-0  
 Autor : Filomena Cordovil Pinto e outro  
 Adv. : Afonso Vitor Cardoso  
 Réu : União Federal e outro  
 Adv. : José Augusto T. Potiguar  
 DESPACHO : Proceda-se a nova atualização do cálculo de fls. 356. Em seguida, venham-me conclusos. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Proc. nº : 23.122-3  
 Autor : IAPAS  
 Adv. : Maria Consuelo Pessoa dos Santos  
 Réu : Joaquim José Martins D'Oliveira Leite  
 Adv. : Ulisses Coelho de Souza  
 DESPACHO : Sobre o requerido às fls. 44/45, diga o Autor. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 27.731-2  
 Autor : Fôforô do Norte S/A - Fosnor  
 Adv. : Aldebaro Klautau Neto  
 Réu : União Federal  
 Adv. : José Augusto T. Potiguar  
 DESPACHO : Recebo o recurso de fls. 63/68, em seus efeitos regulares. Ao autor apelado para contra-arrasar, querendo, no prazo legal. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Proc. nº : 28.213-8  
 Autor : Gabi Comércio e Indústria Ltda.  
 Adv. : Aldebaro Klautau Neto  
 Réu : União Federal  
 Adv. : Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : Recebo o recurso de fls. 85/90 em seus efeitos regulares. Aos autores-recorridos para contra-arrasar, querendo, no prazo legal. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 33.202-0  
 Autor : Ruy Chaves Gonçalves Ledo e outros  
 Adv. : Margaret Puga Cardoso  
 Réu : INPS  
 Adv. : João Francisco Maués Ferreira  
 DESPACHO : Desnecessária a realização de prova pericial, pelo que a indefiro. Defiro, contudo, a prova requerida à fls. 56. Intime-se, pois, o INPS para apresentar os documentos ali referidos. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 90.085-8  
 Impete : Agências Mundiais Ltda.  
 Adv. : Aey Marcos dos Santos  
 Impdo : Diretor Presidente da Cia Docas do Pará (CDP)  
 DESPACHO : Vista ao douto representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 19.937-3  
 Embte : Primar S/A - Produtos Industriais Usados do Mar  
 Adv. : Haroldo Santos  
 Embdo : IAPAS  
 Adv. : Wilson Cardoso de Souza  
 DESPACHO : 1- Ao contador. 2- Defiro o levantamento da importância depositada às fls. 27, dos autos principais. Expeça-se o necessário Alvará. 3- Quanto à quantia depositada às fls. 16v, dos embargos, refere-se a custas judiciais, cuja restituição...

não foi determinada na sentença mantida pelo Tribunal. Indeferido, pois, o levantamento dessa parcela. Intime-se. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 34.937-2  
Embte : Antonio Carlos Durans e outro  
Adv. : Solange França Dantas  
Embdo : CEF  
Adv. : Maria Amélia Franco  
DESPCHO : Sobre a preliminar levantada na impugnação, cujam-se os embargantes. Intime-se. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.871-4  
Embte : M. A. Rodrigues  
Adv. : Miguel Brasil Cunha  
Embdo : SUNAB  
Adv. : Maria Sylvia Pimenta  
DESPACHO : Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1a. Região. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**DESAPROPRIAÇÃO**

Proc. nº : 22.148-1  
Despte : União Federal  
Proc. : José Augusto T. Potiguar  
Despdo : Oliveira Paulino da Silva  
Adv. : Gildo Corrêa Ferraz  
DESPACHO : Cite-se a desapropriante, na pessoa de seu representante legal. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**CONSIGNATÓRIA**

Proc. nº : 89.1779-9  
Reqts : Hamilton Curcio Cotelesse  
Adv. : Sérgio Alberto F. do Couto  
Reqdo : IAPAS  
Adv. : Wilson Cardoso de Sousa  
DESPACHO : Sobre a contestação, manifesta-se o autor, no prazo legal. Intime-se. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**CARTA DE SENTENÇA - Proc. nº 32.377-2**

Reqts : Flávio Pinho de Almeida e outro  
Adv. : Gildo Corrêa Ferraz  
Reqdo : União Federal  
Procurador : José Augusto T. Potiguar  
DESPACHO : Cite-se a requerida, na pessoa de seu legal representante. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA**

Proc. nº : 90.774-7  
Reqts : INCRÁ  
Reqdo : Raimundo Balleiro Serrão  
Depots : Juiz de Direito da Comarca de Cametá  
DESPACHO : Solicite-se ao Juízo deprecante, a remessa da certidão de dívida ativa, a fim de possibilitar o cumprimento da precatória. Oficie-se. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.775-6  
Reqts : INCRÁ  
Reqdo : Sebastião Diniz  
Depots : Juiz de Direito da Comarca de Cametá.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 90.855-7  
Reqts : CEF  
Reqdo : Hermes Guimarães Teixeira e outro  
Depots : Juízo Federal da 1a. Vara da S. J. do Piauí.  
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**AÇÃO CRIMINAL**

Proc. nº : 32.502-3  
Autor : Justiça Pública  
Procurador : Paulo Meira  
Réu : José Nota da Graça e outros  
Adv. : Paulo Rota, Walmir Bandeira e outros.  
DESPACHO : 1- Sobre o conteúdo na 3a. parte da Certidão de fls. 408, diga o Ministério Público. 2- Faça ao ofício de fls. 407 e cópia de fls. 408, expede-se nova Rogatória à Justiça da Colômbia, para citação do denunciado Angel Gabriel Rodrigues Rodrigues, ora designado o dia 16 de março do ano vindouro, às 09:00 horas, pra o respectivo interrogatório. 3- Designo os dias 14 e 17 de setembro próximo, às 9:00 horas, para interrogatório dos demais acusados, sendo o de números 4 a 7 no primeiro dia, e os restantes no segundo dia, feitas as necessárias intimações. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**EXECUÇÕES PENAIS**

Proc. nº : 13.367-1

Autora : Justiça Pública  
Procurador : Almerindo Trindade  
Réus : Domingos Ferreira Neves e outro  
Adv. : José Cabral  
DESPACHO : Tendo em vista constar que o beneficiário da presente suspensão condicional da pena está sendo processado por outro crime (certidão de fls. 174v.), considere prorrogado o prazo de suspensão, até final julgamento daquele processo (§ 2º, artigo 81, do Código Penal), mantidas as condições anteriormente impostas. Intime-se. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara e das Execuções Penais.

Proc. nº : 13.483-0  
Autora : Justiça Pública  
Procurador : Paulo Meira  
Réu : José Juraci Siqueira de Castro  
Adv. : Miguel Brasil Cunha  
SENTENÇA : Vistos, etc. Expirado como se acha o prazo da suspensão condicional da pena imposta ao réu José Juraci Siqueira de Castro, na sentença de fls. 173/176, sem que tenha havido revogação, Declaro extinta a referida pena. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R.I. Belém, Pa, em 12 de junho de 1990 (a) Daniel Paes Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara e das Execuções Penais.

**CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA**

Proc. nº : 90.880-3  
Reqts : Justiça Pública  
Reqdo : Antonia Denize Silveira de Lima  
Depots : Juízo de Direito da Comarca de Pimenta Bueno/RO  
DESPACHO : Faça a informação supra, devolvase a presente ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

Proc. nº : 90.498-5  
Autor : Delegado da Polícia Federal  
Réu : José Maria David Tavares e outro  
Adv. : Manoel Costa  
DESPACHO : Embora com ressalva do meu entendimento pessoal acerca do assunto, mantenho a decisão recorrida. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1a. Região. Intime-se. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**AÇÃO SUMARÍSSIMA**

Proc. nº : 90.883-2  
Autor : União Federal  
Procurador : Moacir Moraes Filho  
Réu : Claudionor Lisboa Farias  
DESPACHO : 1- Designo o dia 19 de setembro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 2- Cite-se o réu para comparecer à audiência, na qual poderá apresentar defesa e produzir provas. 3- Intime-se. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**AÇÃO CAUTELAR**

Proc. nº : 89.1801-9  
Reqts : I. Yamada S/A - Com. e Indústria  
Adv. : Helena Cláudia M. Pingarilho  
Reqdo : União Federal  
Procurador : José Augusto T. Potiguar  
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais e feitos, a desistência manifestada de fls. 102, com a qual concordou a ré (fls. 104v.), visto que formulada por advogado com poderes bastantes e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, de conformidade com o disposto no artigo 387, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, pela autora, pagas às fls. 88v. Decorrido o prazo legal, desansem-se estes autos e arquivem-se. P.R.I. Belém, 12.06.90 (a) Daniel Paes Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**INQUÉRITOS POLICIAIS**

Proc. nº : 90.847-6  
Autor : Justiça Pública  
Indado : Lucivaldo dos Santos Silva e outro  
DESPACHO : AO M.P.F./PA, para os devidos fins. Belém, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.848-8, 90.888-7 e 90.887-5  
Autor : Justiça Pública  
Indados : Estanislau de Sousa Brandão Filho, Antonio Fonseca Neto e Selma Maria Ribeiro Machado e outro.  
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Em 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

IRL Nº : 073/88, 134/88, 172/88 e 005/90  
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em, 12.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.  
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DE 12.06.90

**DESPACHOS EM OFÍCIOS:**  
NR : 420/89 - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Delegado Guilherme de Nobre e Silva.  
Assunto : Solicita informações relativo ao I.P.Nº 043/89-SR/DPF/PA.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 495/90 - O A B - Presidente Milton A. de Brito Nobre.  
Assunto : Comunica a SUSPENSÃO por 12 (doze) meses da Advogada IZETE GOMES DA COSTA.  
DESPACHO : A Secretaria para os fins.

**DESPACHOS EM PETIÇÕES:**

De : SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A  
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Neto  
Assunto : Requer depósito complementar da inicial no valor de Cr\$-25.000,00 nos autos do proc. nº 89.1839-6.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I A P A S  
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Assunto : Requer o prosseguimento da Ação de Execução Fiscal nº 31.615.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N P S  
Proc. : Dr. Francisco Edmir L. Figueira  
Assunto : Vem apresentar discriminação dos valores recebidos pelo autor nos autos do processo nº 37.401.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : KAEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Adv. : Dr. Sant'ana Pereira  
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do proc. nº 90.0158-7.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA  
Adv. : Dr. Carlos Eugênio S. dos Santos  
Assunto : Requer juntada de procuração nos autos do proc. nº 90.0799-2.  
DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos.

Da : S/A BITAR IRMÃOS  
Adv. : Dr. Manoel Lima Magalhães  
Assunto : Requer juntada de fotografias nos autos do proc. nº 90.0433-0.  
DESPACHO : Junte-se como requer.

Da : FAZENDA NACIONAL (3 petições)  
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
Assunto : Requer a extinção das Execuções Fiscais nºs 33.383, 31.795 e 89.2752-0 faces os executados terem satisfeito a obrigação.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (2 petições)  
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
Assunto : Requer extinção das Execuções Fiscais nºs 90.0456-0 e 90.0474-8 face ao cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa da União.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (2 petições)  
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos dos procs. 89.1899-0 e 89.2068-9.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : RICOPECA RIBAMAR IND. E COM. DE PESCA S/A.  
Adv. : Dr. Haroldo A. Santos  
Assunto : Vem manifestar-se em atendimento ao despacho de fl. 69 nos autos do processo nº 89.1627-0.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : SUNAB  
Proc. : Dr. Heloisa M. Cavalheiro Fagundes  
Assunto : Vem dizer que não concorda com o pleito da Executada a fl. 13 dos autos do proc. nº 32.945.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A  
Proc. : Dr. João Luiz Colares Sarmiento  
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do proc. nº 90.0279-6.  
DESPACHO : J. Conclusos.

**PETIÇÕES INICIAIS:**

Nº : 90.0851-4  
De : JOÃOIANO PERES MARQUES  
Adv. : Dr. Dalcio Cohen

## SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1990

## DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Assunto : Vem impetrar MANDADO DE SEGURANÇA contra ato do Superintendente do DPF/FA Sr. ROBERTO FELIPE DE ARAÚJO FORTO.  
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 90.0850-6  
Da : CASA DO FEIJÃO  
Adv. : Drª Maria de Nazaré Conceição  
Assunto : Vem impetrar MANDADO DE SEGURANÇA contra ato do Sr. Superintendente da SUNAB.  
DESPACHO: A. Conclusos.

Nºs : 90.1005-5, 90.1002-0 e 90.1000-4.  
Da : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dr. Carlos de Sena Mendes  
Assunto : Vem promover Ação de Execução Fiscal contra: CHANG A HUNG BEINRITO FREDERIK J MARIÁ, GABRIEL ROSA MARTINEZ ANDRADE e POSTO NASCIMENTO LTDA., respectivamente.  
DESPACHO: A. Cite(m)-se.

## DESPACHOS EM PROCESSOS:

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.0772-0  
Autor : ANTONIO CARLOS BRITO MACEDO  
Adv. : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: Cite-se a UNIÃO FEDERAL, como requerido na inicial.

Nº : 32.631  
Autor : COMPANHIA PLOCEMONTI MONTE DOURADO  
Adv. : Drs. Glauce Aragão Albuquerque e outros  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Dr. Moacir Guimarães H. Filho  
DESPACHO: Digam as partes sobre os cálculos de fl. 81.

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.0850-6  
Impte : CASA DO FEIJÃO  
Adv. : Drª Maria de Nazaré Conceição  
Impdo : DELEGADO REGIONAL DA SUNAB  
DESPACHO: Não se fazem presentes na impetração os pressupostos estabelecidos no art. 7º, II da Lei nº 1.533/51, ensejadores da concessão da medida liminar, INDEFIRO, pois, a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade indigitada coatora, para que preste as informações no prazo legal. Intime-se.

Nº : 90.0354-7  
Impte : LUZIANO BENEDITO DE PAULA CAVALINERO  
Adv. : Dr. Claudemiro Lobato de Miranda  
Impdo : SECRETÁRIO GERAL DA CEFPLAC - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA.  
DESPACHO: Arquite-se.

Nº : 90.0662-7  
Impte : YO - CONFIDAS E DOCS LTDA.  
Adv. : Dr. Benedito José da Silva Santana  
Impdo : DELEGADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL  
DESPACHO: À manifestação do custos legis.

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 34.371  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : MARIA DA CONCEIÇÃO DE C. LOUREIRO  
DESPACHO: Faça a certidão supra, diga o exequente.

Nº : 33.746  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : MIGUEL DOS SANTOS  
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba encaminhando o mandado de penhora e avaliação do imóvel denominado Fazenda Igarapé Ribeira, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 33.948  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : Neilton Jacinto de Freitas  
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Viseu, encaminhando o mandado de penhora e avaliação do imóvel denominado Fazenda Águas Claras, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 35.892  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : JOSAEHAT PARANHOS DE AZEVEDO  
DESPACHO: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado pelo exequente à fl. 11.

Nº : 32.357  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : ALESSANDRO ATAYDE DOS SANTOS  
DESPACHO: Solicite-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Breves a avaliação do bem penho-

rado à fl. 13.  
Nº : 33.931  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : LUIZ BARATA FERREIRA  
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Portel, encaminhando Mandado de Penhora e Avaliação do imóvel denominado Fazenda Kikida, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 34.403  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : MARCO ANTONIO DA SILVA LEÃO  
DESPACHO: Conforme requerido pelo exequente a fl. 21. cite-se por Edital.

Nº : 33.855  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : FLORIANO GONÇALVES NAVES/ÇÃO IND. E COM. LTDA.  
Adv. : D. José Melo de Rocha  
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Breves, encaminhando o Mandado de Avaliação do imóvel denominado Conceição, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 34.273  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : ESTERILIZADO GONÇALVES DE CARVALHO  
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Citação no endereço indicado pelo exequente à fl. 20.

Nº : 33.912  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : ARNOLD DE MELO E SILVA  
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Diretor do Termo Judiciário de Senador José Porfírio, encaminhando o Mandado de Avaliação do bem penhorado à fl. 14, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 33.696  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : EDSON MARCAL  
DESPACHO: Faça o requerido pelo exequente a fl. 43, SUSPENDO o curso da presente execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Nº : 34.468  
Exqte : SUDAM  
Proc. : Dr. Vera Ribeiro e outros  
Exco : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DE OBIQUELAS.  
DESPACHO: Digam as partes sobre o cálculo de fl. 58

Nº : 34.306  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : RAELTOND FORRES DE OLIVEIRO  
DESPACHO: Defiro o requerido pelo exequente a fl. 19, cite-se por Edital.

Nº : 35.853  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : GUINETTE SOARES FERREIRA  
DESPACHO: Expeça-se Cart. Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, deprecando a citação do executado Guilherme Soares Ferreira, cujo cumprimento ora solicito.

Nºs : 33.610 e 34.338  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Excos : LUIZ DE MIRANDA FAVACHO e CIA APROFUNDÁRIA E IND. KARINA C. RIF., respectivamente.  
DESPACHO: Faça a certidão supra, diga o exequente.

Nº : 34.312  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : VITORINO RODRIGUES LIMA  
DESPACHO: 1. Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 25. 2. Faça a certidão supra, diga o exequente.

Nº : 33.643  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : JOSÉ LOPES DA MOURA  
DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 16-v.

Nºs : 33.924 e 34.205  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Excos : NELSON RUSTOGI DA ROCHA e DELÍDIO AGUIAR DE SOUZA, respectivamente.

DESPACHO: 1. Consoante entendimento jurisprudencial firmado nos Acórdãos proferidos nos Agrávos de Instrumentos nºs 890303106-3/RJ, TRF 2ª Região, publicação no DJU de 20.02.90 e 890416760-4/SC, TRF 4ª Região, publicação no DJU de 28.11.89, descabida é a intervenção do órgão jurisdicional para a obtenção de cópia de Certidão de Ônto do "de cujus", salvo quando se demonstrar imprescindível tal atuação para alcançar-se aquela finalidade, motivo pelo qual rejeito a formulação feita a fl. 12 pelo exequente. 2. Suspendo o curso da presente execução nos termos do art. 40 e seus parágrafos da Lei 6.830/80, vista ao exequente.

Nº : 33.147  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : MARCOS FERRAS SALES  
DESPACHO: Faça a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 30-v, SUSPENDO o curso da presente execução nos termos do art. 40 e seus parágrafos da Lei 6.830/80. Vista ao exequente.

Nº : 33.740  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : MANOEL AYRES  
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Citação em nome de Sr. Albertina Ayres, mandado de "de cujus".

Nº : 34.309  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : WILDEFAR ROMES DA ROÇA  
DESPACHO: A suspensão do feito requerido pelo exequente a fl. 20 já foi deferida pelo despacho de fl. 19 do dia 12 de junho de 89.

Nº : 34.250  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : EDSON CARVALHO FERREIRA  
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, encaminhando o Mandado de Avaliação do imóvel penhorado à fl. 17, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 34.409  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : OSMAR ROVAIS DA SILVA FILHO  
DESPACHO: Defiro o requerido pelo exequente à fl. 19, cite-se por Edital.

Nº : 34.415  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : NEIVALDO ALVES DA CUNHA  
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Domingos do Capim, encaminhando o Mandado de Penhora e Avaliação do imóvel denominado Fosse Tararussu e Canhaçury, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 33.126  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : ADELAR DEAS RODRIGUES  
DESPACHO: 1. Proceda-se a reavaliação dos bens penhorados a fls. 18 e 26. 2. Em seguida, faça-se a sua alienação em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades de estilo, indicando, ainda, a exco. Rante, Leiloeiro de sua preferência. 3. Publique-se o edital respectivo, com prazo de 15 (quinze) dias. 4. Intime-se o executado.

Nº : 35.844  
Exqte : I N C R A  
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira  
Exco : NEIRIZ LUIZ DA SILVA  
DESPACHO: Expeça-se Cart. Precatória para um dos Juizes da Seção Judiciária do Distrito Federal, deprecando a citação de Meiriz Luiz da Silva, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 31.190  
Exqte : I A F A S  
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Exco : AIDA MARIA DA ASCENHO  
DESPACHO: Vista ao exequente.

Nº : 31.216  
Exqte : I A F A S  
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Exco : MARCO ANTONIO DE SUEBROS FERREIRA  
DESPACHO: Faça a certidão de fl. 11-v, diga o exequente.

Nº : 31.246  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Maria Nazaré S. de Moraes  
Exodo : IMAGOS SALES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Citação.

Nº : 31.371  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
Exodo : INTERNACIONAL DE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
Adv. : Dr. José Wilson M. Sampaio  
DESPACHO: Vista ao exequente para se manifestar sobre as petições de fls. 26 e 28.

Nº : 31.252  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Maria Nazaré S. de Moraes  
Exodo : MIRA CLARA DESEJO CIA  
DESPACHO: Faça a certidão supra, diga o exequente.

Nº : 31.237  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Maria Nazaré S. de Moraes  
Exodo : REPAR REINVESTIMENTOS LTDA.  
DESPACHO: Faça o requerido pelo exequente a fl. 30, SUSPENDO o curso da presente execução pelo prazo de 36 meses.

Nº : 31.615  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Exodo : TRANSPORTES REIS LITORAL LTDA.  
Adv. : Dr. Raimundo Costa  
DESPACHO: Faça o requerido pelo exequente a fl. 30, SUSPENDO o curso da presente execução.

Nº : 31.616  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Exodo : OILME MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.  
DESPACHO: Faça a certidão retro, vista ao exequente.

Nº : 31.496  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Elizabeth L. Figueiredo  
Exodo : COOPERATIVA DO CONJUNTO SANTA MARIA DE REIS  
DESPACHO: Vista ao exequente para se manifestar sobre as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls. 10-v e 11, bem como sobre a petição de fls. 22/23 e documentos de fls. 24/66.

Nº : 31.234  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Maria Nazaré S. de Moraes  
Exodo : AGE DE CARVALHO E CIA LTDA.  
DESPACHO: Faça a petição de fl. 27, SUSPENDO o curso da presente execução nos termos do artigo 40 e seus parágrafos da Lei 6830/80 vista ao exequente.

Nº : 31.546  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Exodo : ORGANIZAÇÃO MEDIAN LTDA.  
DESPACHO: Faça a certidão supra, renove-se a diligência de fl. 19-v, constando, no mandado, que o não pagamento do saldo remanescente ensejara a continuidade do processo de execução.

Nº : 31.627  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Exodo : CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DO CÍVEL E DO COMÉRCIO  
DESPACHO: Efetue-se a penhora dos bens descritos a fl. 22.

Nº : 31.258  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Maria Nazaré S. de Moraes  
Exodo : RAIMUNDO PAES E SILVA  
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação

Nº : 31.508  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Elizabeth L. Figueiredo  
Exodo : MASSA FALIDA CIA MADREIRA SÃO MIGUEL - COMIG.  
DESPACHO: Vista ao exequente.

Nº : 31.538  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Exodo : SERVIÇOS GERAIS DA AMAZÔNIA LTDA - S'GAL  
DESPACHO: Faça a certidão retro, vista ao exequente.

Nº : 31.632  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Elizabeth L. Figueiredo

Exodo : ADMAT ROSA DE ALMEIDA  
DESPACHO: Defiro o requerido pelo exequente a fl. 23, SUSPENDO o curso da execução pelo prazo de 30 meses.

Nº : 31.521  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Elizabeth L. Figueiredo  
Exodo : SUPERMERCADO BRASIL LTDA.  
DESPACHO: O exequente repete a fl. 37 o mesmo pedido feito a fl. 35, o qual foi deferido pelo despacho de fl. 36, datado de 12 de outubro de 1989. Intime-se o exequente do referido despacho.

Nº : 31.510  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Elizabeth L. Figueiredo  
Exodo : PATSCANDU SPORT CLUB  
DESPACHO: Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas judiciais.

Nº : 31.549  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Exodo : IMPORTA TRADING IND. E COMÉRCIO LTDA.  
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre a penhora de fl. 12.

Nº : 31.613  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Exodo : SOCIEDADE FERRACIENNA SÃO BRAZ  
DESPACHO: Defiro o requerido pelo exequente a fl. 15, expeça-se penhora de Avaliação dos bens penhorados a fl. 11.

Nº : 31.507  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Elizabeth L. Figueiredo  
Exodo : MASSA FALIDA CIA MADREIRA SÃO MIGUEL - COMIG.  
Adv. : Drª Marlene da Costa Lima  
DESPACHO: Diga o exequente sobre a petição de fl. 20 e documentos de fls. 21/22.

Nº : 31.590  
Exqte : I A P A S  
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Exodo : VEIAR LTDA.  
DESPACHO: 1. Proceda-se nova avaliação dos bens de propriedade de fls. 13/14. 2. Em seguida, faça-se no Atrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretarias, obediência às formalidades de estilo, indicando, ainda, a exequente leiloeiro de sua preferência. 3. Publique-se o Edital respectivo, com prazo de 16 (quinze) dias. 4. Intime-se o executado.

Nºs : 31.251, 31.262, 31.270, 31.249, 31.267, 31.268, 31.257, 31.263, 31.244.

Exqte : I A P A S  
Proc. : Drª Maria Nazaré S. de Moraes e outros.  
Exodos : MARCEL ADRES CAVALANTE, RODOVIÁRIA TRANS ROSAS LTDA., CELITA GONÇALVES DE LIMA E SILVA, LUCIVALDO CRISTOVÃO RIBEIRO DA SILVA, UIRACY ADRI DE SOUZA, VICENTE FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, SAMPRIO IND. COM. E REPRESENTAÇÕES, CIGAN LTDA., respectivamente.  
DESPACHO: Cite-se por Edital.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA  
Nº : 90.0360-1  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Max Luiz C. D'Oliveira e outros  
Exodo : B. CUNHA WENZELER e outros  
DESPACHO: Cite-se conforme requerido pelo exequente.

Nº : 34.999  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
Exodo : HÉLIO SILVA OLIVEIRA  
DESPACHO: Faça a certidão retro, diga o exequente.

Nº : 36.077  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
Exodo : MARIA DARLENE DE OLIVEIRA LIMA  
DESPACHO: Faça a certidão supra, diga o exequente.

Nº : 34.906  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira  
Exodo : AGRPECUÁRIA PLANALTO LTDA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 35.012  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
Exodo : FLORESTA VERDE RURAL, AGRINDUSTRIAL, E COMÉRCIO LTDA. e outros.  
DESPACHO: Defiro o pedido de diligência junto à De

legacia da Receita Federal (petição de fl. 26), com vista a obter cópia da declaração de rendimentos dos devedores.

Nº : 34.166  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Drª Maria das Graças Campos Sérgio  
Exodo : ZENZO FACTO DO ALARAL  
DESPACHO: Defiro o pedido de diligência junto à Delegacia de Receita Federal (petição de fl. 32), com vista a obter cópia da declaração de rendimento do devedor.

Nº : 31.652  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Drª Fátima de N. Pereira Gobitsch  
Exodo : EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
DESPACHO: Faça a petição de fl. 27, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do artigo 791, III do CPC.

Nº : 90.0657-0  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira  
Exodo : HEREDITO LUCIO RIBEIRO e outros  
DESPACHO: Cite-se conforme requerido pelo exequente.

Nº : 31.786  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Drª Maria Cecília P. Rodrigues  
Exodo : MILTON BARROS  
DESPACHO: Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária do Espírito Santo, deprecando a atuação dos Juizes Federais a citação de Milton Barros, cujo cumprimento ora solicita.

Nº : 35.362  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. André F. Franco e outros  
Exodo : CREUZA VALENTI LOES  
DESPACHO: Oficie-se ao Il. Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, solicitando a devolução do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, encaminhado através do ofício número 3229/88, de 09.11.88.

Nº : 32.178  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Rui Martins Santos  
Exodo : PEDRO DA COSTA RAIZOSO  
DESPACHO: Oficie-se ao Il. Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, encaminhando o Mandado de Citação do Sr. Pedro da Costa Raizoso nos endereços indicados a fl. 30, cujo cumprimento ora solicita.

CLASSE 05001 - AÇÃO DE DESEJO

Nº : 90.0790-4  
Autor : MARCEL BRAGAÇA NOBRE  
Adv. : Dr. Cecil Augusto de B. Meira  
Réu : CIA TRANSFERIR D. ALHEIMOS - CORAL  
DESPACHO: Cite-se.

CLASSE 05005 - FERRAMENTAS À EXECUÇÃO

Nº : 35.830  
Exqte : BERTHO FAINEIS DO FARÁ LTDA.  
Adv. : Dr. João Pedro da Silva  
Exodo : I A P A S  
Adv. : Drª Elizabeth L. Figueiredo  
DESPACHO: Diga o embargante sobre a impugnação de fls. 48/50 e documentos de fls. 51/55.

CLASSE 05016 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 90.0156-0  
Reqte : SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDICIPA.  
Adv. : Dr. Leonar Gondim da Cruz  
Reqdo : C A S - PA  
Adv. : Dr. Cláudio Roberto V. Afonso e outros  
DESPACHO: Requetem-se estes autos à consideração da Corte Revisora.

CLASSE 06000 - FEITO NÃO CONTENCIOSO

Nº : 90.0269-9  
Reqte : RINALDO YASUYUKI TSUCHIYA  
Adv. : Dr. Paulo Peixoto Caldas  
Reqdo : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SR/DEF/PA.  
DESPACHO: Arquite-se.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA TRANSOSA

Nº : 90.0629-4  
Reqte : DRURYS ALAZÔNICA S/A AGROINDUSTRIAL  
Reqdo : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA.  
DESPACHO: Restituam-se os autos ao Il. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, com as nossas homenagens, após buixa na distribuição.

Nº : 33.234  
Reqte : I N C R A  
Reqdo : NEWTON DE PAULA ALVESISTA

SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

DESPACHO: Colha-se informação do Setor de Protocolo e Distribuição desta Seção, sobre o conteúdo na cópia do ofício 67/90 - 2ª Vara, Capanema.

Nº : 90.0773-9
Repte : I N O R A
Reqdo : JEM CONJURU ANTOFLORESTAL LTDA.
DESPACHO: Oficie-se ao Il. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, solicitando a certidão da Dívida Ativa, a fim de dar cumprimento a Carta Precatória.

Nº : 90.0779-8
Repte : I N O R A
Reqdo : RAIBUNDO CORDEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 07000 - AÇÃO FISCAL

Nº : 90.0747-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto da V. Trindade
Réu : GILSENE FERNANDES
Adv. : Dr. Américo Leal
DESPACHO: 1. Receba a denúncia de fls. 3/4. 2. Cite-se o réu GILSENE FERNANDES para se voir processar perante este Juízo, até final de sentença, ora designando o dia 19 de Junho de 1990, às 09:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório. 3. Expeça-se Mandado e dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal. 4. Oficie-se ao cartório onde se encontra recolhido o acúsado, solicitando a sua apresentação na audiência.

Nº : 34.615
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Sousa Veira
Réu : ANTONIO LÓRIS VIEIRA FERREIRA
Adv. : Dr. Raimundo Ceiras Pereira
DESPACHO: Oficie-se ao Il. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, solicitando informações acerca do cumprimento do ofício nº 3020/90, de 07.11.89.

Nº : 90.0358-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto da V. Trindade
Réu : CARLOS MÍRIO KAWIYANI
DESPACHO: O mandado outorgado pela Caixa Econômica Federal ao seu patrono (doc. fl. 1039) contém poderes restritos a esfera cível, sendo, pois, impróprio para o campo criminal, conforme asseverado pelo SEP (confira-se RES 104/1122). Por outro lado, justamente por ser a Caixa Econômica Federal a pessoa que sofreu diretamente a ação delituosa é que a competência para conhecer e julgar o pleito criminal é da Justiça Federal, eis que ela é uma pessoa jurídica Federal. Neste caso, equiva-se as duas pessoas jurídicas de direito público interno mencionadas no texto constitucional, as quais, em exame de ação pública incondicionada, como é o caso sub exame, não têm legitimidade para intervir a lide como assistente de acusação. Leciona Courinho Filho que se o órgão do Ministério Público atua em nome do Poder Público, seria uma superposição a ingerência da Administração Pública na ação penal pública. Também assim têm se posicionado os nossos Excmos. Confor- me se vê na Revista dos Tribunais nº 545/330. Por todo o exposto, INTERIRO o pedido de Assistência de Acusação formulado pela Caixa Econômica Federal a fl. 1039.

CLASSE 09012 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Nº : 90.0626-0
Repte : JUÍZO PÚBLICA
Reqdo : JOSÉ RIBAMAR ALVES
DESPACHO: Devolva-se estes autos ao Il. Juiz de Direito com as normas honorárias estabelecidas na distribuição.

SENTENÇAS PROFERIDAS EM PROCESSOS

CLASSE 09000 - AÇÃO CIVIL

Nº : 90.0119-6
Autor : ANA LOPES FERREIRA e outros
Adv. : Dra. Maria Lúcia Melo Guimarães
Réu : I N O R A
Adv. : Dr. Almerindo Augusto da V. Trindade

SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, JULGO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, inciso I do Código Tributário Nacional, 269, inc. I, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.395
Repte : I A F A S
Proc. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Excdo : CONTRIBUÍTO DE EDIFÍCIO DA ASSEMBLÉIA PARANÁ

SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, inciso I do Código Tributário Nacional, 269, inc. I, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 31.534
Repte : I A F A S
Adv. : Dr. Joaquim Pereira Rocha
Excdo : FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES PNEUMOPNEUMOS DO PARÁ
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 31.372
Repte : I A F A S
Proc. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Excdo : FÉDERAÇÃO PARANÁENSE
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO CIVIL

Nº : 89.077
Repte : MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA
Adv. : Dra. Maria Lúcia Melo Guimarães
Excdo : ANA LOPES FERREIRA e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECLARO extinta a presente execução, nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, I e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o necessário cumprimento do volume. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 12.06.90

TELEX: Nº : 158/90 - TRF. 1ª Região. Do : PRESIDENTE DA 1ª TURMA DO TRF. 1. Assunto : Comunica que foi Negado Provedimento nos autos dos Processo nº 89.1783-7.
DESPACHO : A Secretaria.

OFÍCIOS: Nº : 173/90-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA. De : GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO - Delegado de Polícia Federal. Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. nºs. 054 e 059/89-DPF/PA, solicitando novo prazo para complementação das diligências. Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 (trinta) dias.
DESPACHO : 170/90-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA. De : GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO - Delegado de Polícia Federal. Assunto : Encaminha os autos do ILP. nº 22/90, Santarém/PA, devidamente relatado.
DESPACHO : Ao MPF/PA, para os devidos fins.

DESPACHO EM PROCESSO: CLASSE: VI
CARTA PRECATÓRIA - Devolvida: Processo nº 35.334. Depdo. : Juiz Federal da 4ª Vara - Para Depdo. : Juiz de Direito da Comarca de Altamira

DESPACHO : Estado do Pará. Junte-se aos autos. Belém, 12.06.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 107/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro
Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dra. Júlia das Graças Alves Menezes - Diretora de Secretaria da 1ª. Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 13.06.90

OFÍCIOS

Nº : 207/90
De : Juízo Federal da 2ª. Vara de Goiás
Assunto : Encaminha Carta Precatória para juntada de certidão de óbito do réu Adriano Frias.

DESPACHO : J. Cumpra-se. Oficie-se ao Cartório do 19º Ofício desta Comarca, para que encaminhe a este Juízo a Certidão de Óbito referida a fls. 12v. (257v.). Belém, 13.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Nº : 143/90
De : Garantê da Agência Círio da CEF
Assunto : Informa o saldo da conta solicitada por este Juízo.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 13.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Nº : 296/9V/90
De : Juízo Federal da 9ª. Vara de Minas Gerais.
Assunto : Comunica designação do dia 26 de julho do corrente para a inquirição deprecada no processo nº 5472-0
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência às partes. Belém, 13.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara no exerc. cum. da 1ª. Vara.

PETIÇÕES

Petição da CEF Adv. Assunto : Maria Cecília H. Rodrigues Requer expedição de ofício à Comarca de Altamira, solicitando informações acerca do Mandado expedido nos autos do processo nº 7743.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 13.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de Lucivaldo dos Santos Silva Adv. Assunto : Mary Lúcia Xavier Cohen Requer juntada de documentos nos autos do processo de Pedido de Arbitramento de Fiança.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 13.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro J.F. da 4ª. Vara no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de Ana Cecília de Alencar Martins Adv. Assunto : Isabel Pereira Gomes Requer juntada de substabelecimento no processo nº 90.796-8.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 13.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

MANDADO DEVOLVIDO

De : Juízo de Direito da Comarca de Castanhal
Finalidade : Citação de Helena Maria Freire Chaves de Magalhães.
Ref. Proc. nº : 89.720-3
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 13.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

DECLARATÓRIA

Proc. nº : 89.493-0
Repte : Paradiessel S/A - Veículos e Motores
Adv. : José Paulo Cavalcanti Filho
Reqdo : União Federal
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Por todo o exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa, em 11 de Junho de 1990. (a) Daniel Paes Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

EM TEMPO

AÇÃO ORDINÁRIA
Proc. nº : 21.173-7
Autor : Walkiria Alves de Rezende e outros
Adv. : Loris de Oliveira Neves
Ré : União Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, com fundamento nos artigos 257 e 267,

XI, do CPC e, ainda, art. 13 da Lei nº 6.032, de 1974, JULGO EXTINTO o presente feito com referência aos autores acima referidos, prosseguindo o feito com relação aos remanescentes, Ao Distribuidor para as anotações. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa, em 13 de Junho de 1990 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº 27.042-3  
 Autor : Agropplan - Agropecuária Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda. e outro.  
 Adv. : Solange M. Frazão do C. Dantas União Federal  
 Ré : José Augusto T. Potiguar  
 Procurador : Vistos, etc. (...) Isto posto, com fulcro no art. 13 da Lei nº 6.032, de 1974, 257 e 267, XI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, ordenando sua baixa na distribuição e posterior arquivamento. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, Pa, em 13 de Junho de 1990 (a) Daniel Paes Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Process. nºs : 90.379-2, 90.380-6, 90.381-4, 90.382-2 e 90.383-0  
 Embgtoe : Amasônia Compensados e Laminados Ltda.  
 Adv. : Tsuguo Koyama  
 Embgdo : INGRA  
 Adv. : Albanisa Campos A. Pereira e outro  
 SENTENÇAS : Vistos, etc. (...) À vista do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I, e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 257, XI, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 13 de Junho de 1990 (a) Daniel Paes Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MELLO - Juiz Federal  
 Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTES DO DIA 12/06/90**

**DESPACHOS EM PETIÇÕES**

PETIÇÃO da Caixa Econômica Federal (Proc. 90.439-0)  
 Reqte. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo  
 Despacho : N.A. Conclusos.  
 PETIÇÃO da Caixa Econômica Federal (Proc. 12.093)  
 Reqte. : Dra. Maria Amélia Franco  
 DESPACHO : N.A. Conclusos.  
 PETIÇÃO da Caixa Econômica Federal (Proc. 89.621-1)  
 Reqte. : Dra. Maria Cecília Rodrigues  
 DESPACHO : N.A. Conclusos.  
 PETIÇÃO de José Batista de Lima (Proc. 35.712)  
 Reqte. : Manoel Lima Nagalhães - Adv.  
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO de Benedito Ribeiro (Proc. 30988)  
 Reqte. : Dr. José Claudio Pinheiro  
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO de Luiza da Conceição Gouvêa da Silva e Jardina das Graças dos Santos Gouvêa (Proc. nº 90.00317-2)  
 Reqte. : Paulo Rôla  
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

Proc. nº 89.775-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)  
 AUTOR : Antônio Martins Paradelá Junior e outros  
 Adv. : Dr. José Cabral  
 RÉU : INPS  
 Adv. : Dra. Maria Santana Ferreira  
 DESPACHO : I - Nesta data decidi o pedido de Impugnação do Valor da Causa (Proc. 90.104-8 apenso), fixando o respectivo valor em "Cz\$ 25.300,00". II - Denorado em virtude de do excesso de serviço a meu cargo.

Proc. nº 28719 (AÇÃO ORDINÁRIA)  
 AUTOR : Navegação Cajari Ltda  
 Adv. : Dr. Antônio Claudio Rocha  
 RÉU : União Federal  
 Adv. : Dr. Fernando P. Scaff  
 DESPACHO : Sobre a contestação, diga a A. no prazo de dez dias.

Proc. nº 30105 (AÇÃO ORDINÁRIA)  
 AUTOR : Companhia de Desenvolvimento Agropecuário Ind. e Mineral do Estado do Pará e outro  
 Adv. : João José Maroñas  
 RÉU : União Federal  
 Adv. : Sr. Fernando P. Scaff  
 DESPACHO : Idêntico ad anterior.

Proc. nº 32025 (AÇÃO ORDINÁRIA)

AUTOR : IACY DE NAZARETH PINA NAZARÉ  
 Adv. : Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS  
 Adv. : Dr. João Francisco "aués" Ferreira  
 DESPACHO : Contados e preparados.

Proc. nº 35612 (AÇÃO ORDINÁRIA)  
 AUTOR : ALEXANDRE MORAES RÊGO DE MELO  
 Adv. : Dr. José Manoel Mendes Pedro  
 RÉU : UNIKO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
 DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 90.000001-7 (MANDADO DE SEGURANÇA)  
 IMPETRANTE : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO E OUTRO  
 Adv. : Dra. Áida Varela  
 IMPETRADO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 90.0000436-5 (MANDADO DE SEGURANÇA)  
 IMPETRANTE : RAIMUNDO KONATO GOMES FIDELIS  
 Adv. : Dr. Raphael Celda Lucas Filho  
 IMPETRADO : COMANDANTE DA 8a. REGIÃO MILITAR  
 DESPACHO : Considerando que o Mandado de Segurança se destina ao exame da legalidade de ato administrativo praticado por autoridade pública ou assemelhado, esclareça conclusivamente o Impetrante, no prazo de 10 dias, qual a autoridade que, voluntariamente, editou o ato contra o qual se queixa, e que terá violado direito seu, líquido e certo.

Proc. nº 90.697-0 (MANDADO DE SEGURANÇA)  
 IMPETE. : Francisco Borges dos Santos Quaresma  
 Adv. : Dr. José A. Maués  
 IMPEDO. : Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA  
 DESPACHO : Preliminarmente, certifique-se se foi efetuado o tempestivo preparo inicial do feito.

Proc. nº 33059 (MANDADO DE SEGURANÇA)  
 IMPET. : Clecius Janary de Silva Nery  
 Adv. : Dr. Milton Modesto Rigueiredo  
 IMPEDO. : Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da UFPA.  
 DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão.

Proc. nº 90.220-6 (EXCUÇÃO FISCAL)  
 EXEQTE. : SUNAB  
 Adv. : Dra. Maria Amélia de Oliveira  
 EXECUC. : Farmacia Braz de Aguiar Ltda.  
 Adv. : Dra. Maria Sylvia Pimenta  
 DESPACHO : Proceda-se à devida regularização.

Proc. nº 29535 (EXCUÇÃO FISCAL)  
 EXEQTE. : LaFAS  
 Adv. : Dr. Wilson Carlos de Souza  
 EXECUC. : LINAL LANCHONIA S/A  
 Adv. : Dr. Rosendo Arrais  
 DESPACHO : Liga a Executada, no prazo de 3 dias sobre o expedito a fls. 61.

Proc. nº 35071 (EXCUÇÃO FISCAL)  
 EXEQTE. : M&L DE RAOICAL  
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho  
 EXECUC. : Restaurante e Bar Hazart Ltda.  
 DESPACHO : Informe a Seção de cálculos.

Proc. nº 16048-2 (EXCUÇÃO DIVERSA)  
 EXEQTE. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCPT  
 Adv. : Dr. Cauby F. Guimarães  
 EXECUC. : Jorge Ferreira de Albuquerque  
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... tendo em vista que o Exequente deixou de se manifestar sobre o contido no despacho de fls. 29 (inobstante regularmente intimado), considero o pedido de fls. 28 como sendo de assistência (art. 569 o/c art. 267, caput, inc. VIII, e art. 598, do

CPD), que ora não ologo, e, em consequência, julgo extinto o processo, sendo certo que, nos termos do 4º do art. 257 da lei civil adjetiva, poderá o feito ser novamente intentado, desde que observadas as prescrições legais. Custas pelo destitente (1/2 do art. 10 da Lei nº 6.032, de 30/4/74). T.R.T.

Proc. nº 22351 (EXCUÇÃO DIVERSA)  
 EXEQTE. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCPT  
 Adv. : Cauby F. Guimarães  
 EXECUC. : Ottonel dos Santos Costa  
 SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Proc. nº 90.677-3 (AÇÃO DIVERSA)  
 AUTOR : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GROTA DO BRIGADEIRO DO CUMARU  
 Adv. : Dr. Alberto A. Campos  
 RÉU : João Lanari e outro

DESPACHO : Trata-se de interdito proibitório (art. 932 do CPC) intentado por Cooperativa dos Garimpeiros da Grota do Brigadeiro do Cumaru "contra o Senhor João Lanari e Silvio Campos Lelo" (fls.6), ou seja, feito cujos processo e julgamento não são atribuídos à Justiça Federal, por incurrência de hipótese prevista no art. 109, caput, inc. I, da CF/88. Ante o exposto, dou pela não competência do foro Federal para apreciação do presente feito, e ora determino sejam estes autos remetidos à Justiça Estadual. Intime-se.

Proc. nº 9551-6 (AÇÃO DIVERSA)  
 AUTEOR : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues  
 RÉU : Isaac Maria Freire Silva  
 DESPACHO : Expeça-se competente carta precatória à Seção Judiciária de São Luiz - Maranhão.

PROC. 30264 (AÇÃO DIVERSA)  
 AUTEOR : João Anastacio de Queiroz Filho e outro  
 Adv. : Dr. João de Albuquerque Neto  
 RÉU : FUMAI e outro  
 Adv. : Dr. Raimundo Konato A. Landa  
 DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 6172-7 (AÇÃO DE DEPÓSITO)  
 AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv. : Dra. Maria Cecília  
 RÉU : Armando de Matos Pereira  
 DESPACHO : Expeça-se mandado de citação do Réu, e encaminhe-o ao Ex. Juiz de Direito da Comarca de Capanema - PA.

Proc. nº 6946-9 (AÇÃO DE DEPÓSITO)  
 AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Dra. Edwiges de Moraes  
 RÉU : Raimundo Lima Ribeiro  
 DESPACHO : Liga a autora.

Proc. nº 7206-0 (AÇÃO DE DEPÓSITO)  
 AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Dra. Maria Amélia Franco  
 RÉU : Raimundo Maximo Rodrigues  
 DESPACHO : Deferindo o pedido de fls. 66, determino a expedição do competente mandado.

Proc. nº 35125 (ALVARÁ)  
 Reqte. : SUNAB  
 Adv. : Dra. Maria Sylvia Pimenta  
 DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 30615-0 (AÇÃO PENAL)  
 AUTEOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Adv. : Dr. Paulo Meira  
 RÉU : Victorino Sposito Bordille e outros  
 Adv. : Dr. Marco Antônio Sposito  
 DESPACHO : Apresentem-se e tes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 90.614-7 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)  
 AUTEOR : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ  
 Adv. : Dr. Wilson Luiz da Silva  
 RÉU : Transportadora Itapeária S/A e outro  
 DESPACHO : Trata-se de Procedimento Sumaríssimo intentado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), órgão que, pelo art. 1º da Lei nº 6.129, de 6/11/74, foi instituído, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de fundação, - isso por transformação do Conselho Nacional de Pesquisas, - tendo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 92.641, de 12/5/85. Por que o CNPQ é fundação, certo é que os feitos judiciais de seu interesse não desafiam a competência *ratione personae* da Justiça Federal, por isso que assim não previsto no art. 125, caput, inc. I, da Carta Magna de 1967 (Emenda nº 1, de 17/10/69), como igualmente no art. 109, caput, inc. I, da Constituição promulgada e 5/10/88, sendo que, a tal respeito, assim já decidiu o Pretório Excelso: "Fundação criada por lei federal. Competência da Justiça do Trabalho para a reclamatória contra ela intentada, salvo intervenção da União Federal (art. 110, da C.F.; art. 38 da L. 5.938/70)" (Ac. de 080873, do STF Ileno, no CJ nº 5.891-FB, tel. Min. Barros Monteiro, decisão unânime, in RTJ 68/23). Alins, ob mesmo modo assentou o antigo Tribunal Federal de Recursos, verbis: "Competência. Mandado. Reclamatória. Trabalhista. O CNPQ é uma fundação"



ção (Lei nº 6.129, de 6 de Novembro de 1974), submissa à Justiça do Trabalho nos litígios decorrentes das relações de trabalho (Constituição, arts. 110 e 125, I) (Ac. de 020677, do TRF Pleno, no CC nº 2.913-DF, Rel. Min. Décio Miranda, decisão unânime, in DJU de 29/09/77, pag. 5627). A circunstância de ultimamente dizer que referida fundação, tendo em vista a sua finalidade, competência, forma de obtenção de recursos financeiros e subordinação à autoridade estatal, enquadra-se como fundação de direito público do gênero autarquia, data venia não pode ter o condão de lhe atribuir o foro ratione personae da Justiça Federal. Com efeito, a Carta Magna de 1967 (na redação originária e na EC nº 1) foi taxativa sobre o assunto, ao mencionar apenas a União, entidade autárquica ou empresa pública federal, não dando margem, nem mesmo implicitamente, a interpretação extensiva, de sorte que, quando mencionou "entidade autárquica", quis realmente dizer entidade autárquica, não se podendo entender que possa ter querido admitir também, como tal, qualquer órgão com feição de autarquia (ubi lex non distinguit, nec interpretari distingere debet). Ponto é assim, que, se o fosse, seria lógico que a nova Constituição o evidenciasse com toda a clareza, para o que tiveram ampla oportunidade os constituintes, os quais preferiram, no particular, manter com exclusividade a expressão "entidade autárquica" (art. 109, caput, inc. I). Ante todo o exposto, dou pela não competência do foro federal para apreciar o presente feito, e ora mando que se remetam estes autos à Justiça Estadual. Intime-se.

Proc. nº 27188 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)  
AUTOR : INFRAERO  
Adv. : Mário G. de Menezes  
RÉU : Empresa de Transportes Santarém Ltda.  
Adv. : Luiz Rodolfo Carneiro  
DESPACHO : Digan as partes no prazo de três dias.

Proc. nº 17974 (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)  
RETE. : José Soares do Couto Filho  
Adv. : Dr. Fersifal Pontes  
REGDO. : EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Adv. : Cauby P. Guimarães  
DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 23137 (AÇÃO ORDINÁRIA)  
AUTOR : SUDAM  
Adv. : Dr. Antônio Cândido de Brito  
RÉU : José Ferreira de Brito  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Homólogo o cálculo de fls. P. R. I.

Proc. nº 31140 (EXECUÇÃO FISCAL)  
EXQTE. : Conselho Regional de Contabilidade de Goiás  
Adv. : Dr. Urias Rodrigues de Moraes  
EXCDO. : Pedro Martins Viana  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... E X P O S I T I S, Com fundamento no que prescreve o art. 267, caput, inc. IV, do código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Sem custas em virtude da isenção legal de que goza o Exequente (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). P. R. I.

Proc. nº 90.759-3 (EXECUÇÃO FISCAL)  
EXQTE. : IAPAS/ENH  
Adv. : Dra. Waldise Melo  
EXCDO. : A I Fernandes Vieira  
DESPACHO : Vistos, etc. ... E X P O S I T I S, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. VI, c/c art. 598, todo do código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Sem custas, em virtude da isenção legal de que goza o Exequente (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). P. R. I.

Proc. nº 90.756-9 (EXECUÇÃO FISCAL)  
EXQTE. : IAPAS/ENH  
Adv. : Dra. Waldise Melo  
EXCDO. : Francisco Abinader  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... E X P O S I T I S, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. VI, c/c art. 598, todo do código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Sem custas, em virtude da isenção legal de que goza o Exequente (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). P. R. I.

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE ALMEIDA - Juiz Federal  
Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

## EXPEDIENTE DO DIA 13/05/90

DESPACHOS EM TELEX OFÍCIOS E PETIÇÕES  
TELEX Nº 137 STT (TRF DA 1ª REGIÃO)  
DESPACHO : A Secretaria.

TELEX Nº 136 STT (TRF DA 1ª REGIÃO)  
DESPACHO : A Secretaria.

OF. Nº 75/90 (CLARCA DE SANTARÉM)  
DESPACHO : N.A. Informe o serventuário.

OF. Nº 783/90 (JUÍZO FEDERAL DE SÃO PAULO)  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES da Caixa Econômica Federal  
Procs. nºs : 8383-6 e 8688-6  
Repte. : Dra. Maria Cecília Rodrigues  
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO da PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. (Proc. 36026)  
Repte. : Dr. Amauri Faciola de Souza  
DESPACHO : N. A. Conclusos.

PETIÇÃO da UNIÃO FEDERAL (Proc. nº 29.318)  
Repte. : Dr. Moacir Moraes Filho  
DESPACHO : N. A. Conclusos.

PETIÇÃO da FAZENDA NACIONAL (Proc. nº 90.283-4)  
Repte. : Dr. Fernando P. Scalf  
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO da AR FRIO DA AMAZÔNIA (Proc. 89.840-4)  
Repte. : Dr. Schubert P. Machado  
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO de Alda Gessyane Monteiro de Souza  
Proc. nº : 22.643  
Repte. : (Em causa própria)  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÃO da DISTRIBUIDORA DE FILMULAS ESPECIAIS LTDA. (Proc. nº 90.982-0)  
Repte. : Dr. Joaquim N. das Chagas  
DESPACHO : N.A. Conclusos.

## DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 30393-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)  
AUTOR : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Adv. : Dra. Maria Rosângela da Silva  
RÉU : UNIA FEDERAL  
Adv. : Dr. Fernando P. Scalf

DESPACHO : Trata-se de causa entre a União Federal e uma sociedade de economia mista estadual, pelo que, nos precisos termos do art. 119, caput, inc. I, alínea d, da anterior Carta Magna (atual art. 102, caput, inc. I, alínea f, da CF/88), a competência originária para sua apreciação é do E. Supremo Tribunal Federal, sendo certo que, data venia, não tem fundamento jurídico e entendimento de que a competência será de Juiz Federal devido à circunstância de a entidade integrante da administração pública indireta ser estabelecida em território do respectivo Estado, posto que tal não foi expedido pela lei maior, entendimento esse que, no caso, estará a contrariar a regra constitucional de competência supra referida, a qual se sobrepõe à da Justiça Federal, até porque a hipótese sub iudice tem a ver com a qualidade da pessoa (absoluta), não sendo caso de competência ratione loci (relativa), que admite a prevalência de um dos órgãos judiciários quando todos são igualmente competentes, ou, como visto, incorre na espécie vertente. Ante o exposto, ora chamo o processo a ordem, e dou pela incompetência deste foro para processamento do feito, determinando a remessa dos presentes autos ao Colégio Supremo Tribunal Federal. Intime-se.

Proc. nº 89.2620-8 (EXECUÇÃO FISCAL)  
EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA.  
Adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva  
EXCDO. : Manoel Monteiro da Silva - AUTO SÃO PEDRO  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

Proc. nº 90.104-8 (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)  
IMPUGN. : INPS  
Adv. : Dra. Yvete Carreira  
IMPUGN. : Antônio Martins Baridela Junior e outros  
Adv. : Dr. José Gabriel  
DESPACHO : E X P O S I T I S Com fundamento

no que dispõe o art. 261, caput, parágrafo final, do Código de Processo Civil acolho a impugnação formulada pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), e, em consequência, corrigindo o valor atribuído à causa, fixo-o com efeitos ex tunc em NCz\$ 25.800,00 (padrão monetário vigente à época), - e que atualmente corresponde a Cr\$ 25.800,00, - sendo certo que era relativo a 19.898195 OTN's por ocasião do ajuizamento da ação. Nos termos do § 1º do art. 20 do CPC, condeno os autores-impugnados ao pagamento das custas referentes ao presente incidente (item V da Tabela I, anexa a Lei nº 6.032, de 30/4/74), ora assinado aos mesmos o prazo de 30 dias para complementação do valor das custas do feito principal, levada em conta a fixação supra, e abatida a importância já paga. Intime-se.

Proc. 25777-0 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)  
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv. : Dra. Angelina do Carmo Panzuti  
RÉU : Paulo Mauricio R. Melo  
Adv. : Dra. Eliete de Souza Lopes  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... É O RELATORIO. Tendo sido observadas as devidas formalidades, homologo a transação, como avençada a fls. 31/32, e, com fundamento no art. 269, caput, inc. III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sendo certo, porém, que no caso vertente não tem aplicação o disposto no art. 268 da lei civil adjetiva, porquanto o ali consignado tem a ver somente com hipóteses relacionadas no art. 267, caput, sendo que, para a espécie, estatui o inc. III do art. 584, caput, que constitui título executivo judicial, entre outros "a sentença homologatória de transação". Considerando que as partes transigentes nada convencionaram a respeito do pagamento das custas, por aplicação do preceituado no § 2º do art. 26, do CPC, deverá o R. pagar a metade do respectivo valor (§ 1º do art. 10 da Lei nº 6.032, de 30/4/74), dispensada a A. quanto à satisfação da outra parte, em virtude da isenção legal de que goza a mesma (art. 9º, inc. I, do RCJF). P. R. I.

Proc. nº 89.2045-5 (EXECUÇÃO FISCAL)  
EXQTE. : FAZENDA NACIONAL  
Adv. : Dr. Fernando Facury Scalf  
EXCDO. : ROSIVAN SANTOS ARAUJO  
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

Proc. nº 18873 (EXECUÇÃO FISCAL)  
EXQTE. : IAPAS  
Adv. : Dra. Vera Lúcia dos Santos  
EXCDO. : LOUZENRE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Diante do conteúdo a fls., julgo extinta a Execução, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

Proc. nº 22361 (EXECUÇÃO FISCAL)  
EXQTE. : IAPAS  
Adv. : Dra. Vera Lúcia dos Santos  
EXCDO. : FONTES DO PARÁ  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Diante do conteúdo a fls., julgo extinta a Execução, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

Proc. nº 34176 (EXECUÇÃO FISCAL)  
EXQTE. : CREAA  
Adv. : Dr. Franklin R. da Silva  
EXCDO. : Luiz Otavio Lucas de Souza  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

Proc. nº 4089 (EXECUÇÃO FISCAL)  
EXQTE. : IAPAS  
Adv. : Dra. Elizabeth L. Figueiredo  
EXCDO. : SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ  
Adv. : Dr. Valdemar D. Vasconcelos  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Diante do conteúdo a fls., julgo extinta a Execução, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

Proc. nº 9114 (EXECUÇÃO FISCAL)  
EXQTE. : IAPAS  
Adv. : Dra. Vera Lúcia dos Santos  
EXCDO. : Miguel Santana de Lima

**SENTENÇA :** Vistos, etc. ... Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos Custas ex lege. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VIELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 13.06.90DESPACHO EM TELEX:

Nº : 439/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Vieira da Silva.  
Assunto : Comunica decisão proferida nos autos do Conflito de Competência relativo ao proc. 89.0417-4 decidindo como competente este Juízo.  
DESPACHO: Junte-se ao processo após o seu regresso.

DESPACHOS EM OFÍCIOS:

Nº : 163/90-SCOR/CRJ/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 056/87, 50/88, 56/88, 22/89, 27/89, 29/89, 62/89, 02/90.  
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 163/90-SCOR/CRJ/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Encaminha devidamente relatados os IPs nºs 40/87 e 63/89.  
DESPACHO: Ao M. P. F., para os devidos fins.

Nº : 1386/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 112/89-SR/DEF/PA.  
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 1383/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 110/89-SR/DEF/PA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 1384/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 098/89-SR/DEF/PA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 1350/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 136/89-SR/DEF/PA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 1349, 1361, 1390, 1360, 1389, 1388 e 1387/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 125/89-SR/PA, 128/89-SR/PA, 065/89-SR/PA, 133/89-SR/PA, 035/88-SR/PA, 163/89-SR/PA, 095/89-SR/PA, respectivamente.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 172/90-SCOR/CRJ/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 10/89-DEF.2/SMM/PA e 35/89-DEF.2/SMM/PA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 1396/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. João Francisco Lins Maciel Borges.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 049/90-SR/DEF/PA.  
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

Nºs : 1379, 1382, 1380, 1381, 1367, 1370/90 - CART/SR/DEF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 167/89, 200/89, 173/89, 199/89, 178/89 e 221/89-SR/DEF/PA, respectivamente.  
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nºs : 1391 e 1374/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 121/89-SR/PA e 117/89-SR/PA, respectivamente.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 1364, 1362, 1366 e 1368/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Fábio Caetano.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 016/89, 075/89, 140/89 e 086/89-SR/DEF/PA, respectivamente.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 081/90-CRJ/SR/DEF/PA - Bel. Roberto Fe-

lipo de Araújo Porto.  
Assunto : Apresentação (FAZ) de servidor para audiência designada nos autos do processo nº 34.022.  
DESPACHO: Junte-se.

Nº : 013/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Correzeador José Anselmo Santiago.  
Assunto : Encaminha a TABELA DE CUSTAS devidamente atualizada.  
DESPACHO: À Secretaria para os fins.

Nº : 024/90 - COMARCA DE ALENQUER - Juiz Gonzarino Augusto Guerreiro.  
Assunto : Devolução (FAZ) do Mandado de Notificação extraído do proc. 31.935.  
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : S/Nº - SUNAB - Delegado Harley Rodrigues Wanderley.  
Assunto : Apresentação (FAZ) de servidora em atendimento ao Of. nº 567/90 deste Juízo.  
DESPACHO: Junte-se.

Nº : 212/90 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS Juíza Sônia Diniz Viana.  
Assunto : Comunica que a Carta Precatória extraída do proc. 37.378 foi remetida à Comarca de Francisco Sá - MG.  
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

Nº : 038/90 - DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARÁ.  
Assunto : Acusa o recebimento do Ofício nº 1686 de 31.05.90, deste Juízo.  
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 055/90 - COMARCA DE PARACURÁ  
Assunto : Devolução (FAZ) do Mandado de Penhora e Avaliação relativo ao proc. 33.575.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : S/Nº - COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - Juíza Maria Soares Palheta.  
Assunto : Comunica que os Mandados de Penhora e Avaliação relativos aos procs. nºs 34.303, 34.362, 34.318 e 34.279 foram remetidos à Comarca de São Domingos do Capim.  
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

Nº : 34/90 - COMARCA DE BRAGANÇA  
Assunto : Devolução (FAZ) do Mandado de Citação relativo ao proc. nº 89.0546-4.  
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 337/90 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - Juiz Novely Vilanova da S. Reis.  
Assunto : Encaminha os autos da Ação Popular de nº 34.550 tendo em vista a decisão proferida no Conflito de Competência.  
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Da : EMPRESAS NORTE S/A  
Adv. : Dr. Haroldo A. Santos  
Assunto : Requer a liquidação da Sentença transitada em julgado nos autos do proc. 34.150.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : EMPRESAS NORTE S/A  
Adv. : Dr. Haroldo A. Santos.  
Assunto : Requer a liquidação da Sentença transitada em julgado nos autos do proc. 34.528.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da : BELÉM PESCA S/A  
Adv. : Dr. Haroldo A. Santos  
Assunto : Vem manifestar-se em atendimento ao despacho de fl. 63 nos autos do proc. de nº 89.1629-6.  
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : BELÉM PESCA S/A  
Adv. : Dr. Haroldo A. Santos  
Assunto : Vem manifestar-se nos autos da Impugnação ao Valor da Causa de nº 90.0636  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do : I N P S  
Proc. : Dr. Odineá Ferreira Miranda  
Assunto : Vem apresentar xerox de Portarias nos autos do proc. nº 90.0003-3.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nºs : 90.0881-6, 90.0861-1, 90.0869-7, 90.0805-0, 90.0804-2 e 90.0801-8.

Do : I A P A S  
Proc. : Dr. Aládio Costa Ferreira e outros  
Assunto : Vem promover Ação de Execução Fiscal contra: JOSÉ MARCOS ALMEIDA, DA SILVA, GUIMARÃES & FILHOS COMÉRCIO LTDA., ASSOCIAÇÃO CIVIL PADRE ANGELO CERRI, DAMÁCIO SÁBINO LOBO, GORENAV CONSERVOS E REPAROS NAVAIS LTDA., DAVID HERRI BRANCO, respectivamente.  
DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver em contrário.

Nº : 90.0848-4  
Do : I N C R A  
Assunto : Vem promover Ação de Execução Fiscal contra: RAYMUNDO AYRES DE AZEVEDO.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 90.0872-7 e 90.071-9  
Do : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA  
Proc. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha  
Assunto : Vem promover Ação de Execução Fiscal contra: CHAMMA IND. E COMÉRCIO S/A e CLUBE MONTE LIBANO, respectivamente.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 90.0843-3, 90.0836-0, 90.0840-9, 90.0834-4, 90.0831-0, 90.0828-0, 90.825-5, 90.0817-4, 90.0814-0, 90.0814-0, 90.0813-1, 90.0810-7.

Da : SUNAB  
Proc. : Drª Heloísa Maria G. Fagundes  
Assunto : Vem promover Ação de Execução Fiscal contra: CAMORRA COM. DE BEBIDAS E COMIDAS, CAMERIA INDÚSTRIA, COM. E PECUÁRIA S/A, ROGÉRIO ALENCAR LIMA DA COSTA, RAUL GOMES DIAS, RAIMUNDO FERREIRA ALVES, FRANCISCO T. OLIVEIRA, C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA., CHURASCARIA TROPICAL LTDA., AUGUSTO PEDRO DELGADO, AGOSTINHO BRITO e CHANTERIA RODRIGUES LTDA., respectivamente.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 90.0945-6, 90.0942-1, 90.0931-6, 90.0960-0, 90.0961-8, 90.0962-6, 90.0966-9, 90.0967-7, 90.0970-7, 90.0977-4, 90.0892-1, 90.0893-0, 90.0897-2, 90.0901-4, 90.0903-0, 90.0906-5, 90.0912-0, 90.0921-9, 90.0923-5, 90.0924-3, 90.0928-6, 90.0950-2, 90.0947-2, 90.0946-4, 90.0908-1, 90.0986-3, 90.0992-8, 90.0999-5 e 90.0984-7.

Da : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dr. Carlos Sena Mendes  
Assunto : Vem promover Ação de Execução Fiscal contra: SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA, F V COELHO DAS CHAGAS TRALITA JÓI AS, TRANSPORTES BELÉM LISEDA LTDA., BEHE DITO ANTONIO COTA GUIMARÃES, CONECTA LTDA ME, HELIMAR PERFURAÇÕES MARÍTIMAS E TERRESTRES LTDA., FRANCISCO MAUÉS CARVALHO E CIA, CHAPERAL COM. E TRANSPORTES LTDA, A-GUIA PUBLICIDADE LTDA., F M A SILVA SAPATARIA GAÚCHA, RUBERTEX COM E IND S/A, JOÃO BOSCO MIRANDA ENG. E COM. LTDA., D G PATTOJA, NOSCO IND. E COM. DE MADEIRA LTDA., RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA., RODOVIÁRIO DRACENA LTDA., RUBERTEX COM. E INDÚSTRIA S/A, FLOR PUBLICIDADE PROMOÇÕES E PROPAGANDA LTDA., BRASIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S C LTDA., XILLO DO BRASIL EXPORTAÇÃO LTDA., CONTINENTAL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TRANSTES BELÉM LISBOA LTDA., GRÁFICA ANASTÁCIA EDITORA N A S MIRANDA, TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA., BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES, SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA, FERREIRA E GONZALEZ LTDA, TRANSPORTADORA PATRIARCA LTDA., JOSÉ IUIZ NASCIMENTO CUNHA, POSTO SEIKO LTDA., JOÃO AUGUSTO ANCIAS RODRIGUES, respectivamente.  
DESPACHO: A. Cite(m)-se.

CARTA PRECATÓRIA - EM DEVOLUÇÃO

Dpdo : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES  
DESPACHO: J. Conclusos.

Dpdo : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VIGIA  
DESPACHO: J. Conclusos.

Dpdo : JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.  
DESPACHO: J. Conclusos

Dpdo : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGATINS  
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 13.06.90OFÍCIO:

Nº : 091/90-CRJ/SR/DEF/PA.  
De : ROBERTO FELIPE DE ARAÚJO PORTO - Superintendente Regional da PF/PA.  
Assunto : Vem Comunicar que o Servidor JOSÉ ARGUARÇU SARAIVA DOS SANTOS, não poderá comparecer a audiência do dia 15.06.90 por se encontrar em missão fora da sede daquele departamento.  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES:

De : PAULO GILBERTO MURTA COSTA - Perito  
Assunto : Vem apresentar proposta de honorários, nos autos do processo nº 35.338-8.  
DESPACHO : J. Conclusos.

SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Max Luiz Carvalho O'liveira  
 Assunto : Raquer juntada de documento nos autos do processo nº 39.363.

**DESPACHO**  
 Junte-se, observando-se que o recibo não acompanha a petição.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Max Luiz Carvalho O'liveira  
 Assunto : Vem oferecer bem a penhora, nos autos do processo nº 89.1592-3.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 1.926/89  
 RECORRENTE : ESTADO DO AMAPÁ  
 Procuradora: Suelly Maria H. de Miranda  
 RECORRIDOS : MARIA JOSÉ DAS NEVES ROSA e outros  
 Advogado: Dr. José Caxias Lobato

torgados pela recorrente. Intime-se.  
 Belém, 29 de junho de 1990

*[Assinatura]*  
 RUIER NOGUEIRA DE BRITO  
 JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

**DESPACHO EM PROCESSO:**

**SENTENÇA:**

**CLASSE: XII**

**AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 36.354-5  
 Repte. : VALE DO CAPIM AGROINDUSTRIAL S/A e Outro.  
 Adv. : Carlos Platilha  
 Reqd. : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : José Augusto Torres Potiguar e outros  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...) Assim exposto, HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a perícia realizada, devendo os autos permanecer em cartório, à disposição das partes, que deles poderão obter as certidões que desejarem (CPC, art. 851). Custas, ex lege. P. R. L.  
 Belém, 13.06.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

8ª. REGIÃO

PROVIMENTO Nº 155/90

Suspenda, temporariamente, na 8ª. Região Trabalhista, a cobrança de emolumentos e de custas de execução.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 21, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Tribunal.

CONSIDERANDO que, através da Resolução Administrativa nº 48/90, o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho revogou suas anteriores Resoluções nºs 84/85 e 52/86, que dispunham sobre cálculo, pagamento e recolhimento de custas e emolumentos no âmbito de Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que essa revogação se deveu a decisão do Colégio Supremo Tribunal Federal que, reconhecendo a natureza tributária dessas imposições, estabeleceu a incompatibilidade das normas contidas nos artigos 702, I, g, e 789, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho com a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em face da revogação, não mais podem os órgãos judiciários da Justiça do Trabalho cobrar os valores fixados através das aludidas Resoluções 84/85 e 52/86, nem quaisquer outros, a título de emolumentos e custas de execução;

**RESOLVE:**

I - Suspender, até o advento de lei autorizadora, a cobrança de emolumentos de traslado e instrumentos e de custas de execução, a partir da data da publicação deste Provimento.

II - Recomendar aos Exm<sup>os</sup> Srs. Juizes do Trabalho a fiscalização do disposto no inciso anterior, no âmbito dos órgãos de primeiro grau.

III - A regra do presente Provimento não prejudicará, em caso algum, a imposição e cobrança das custas previstas em lei e não dependentes de tabelas fixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 10 de julho de 1990.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
 Juiz Togado do TRT da 8ª. Região,  
 no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.748/89  
 RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Advogado: Dr. Paill-Lard Dentes da Silva  
 RECORRIDAS: MARIA FRANCISCA GÔES e OUTRAS  
 Advogado: Dr. José Caxias Lobato

**DESPACHO**

Embora firmado por advogado habilitado nos autos, o Recurso de Revista de fls.190/194 não tem condições de admissibilidade, já que interposto fora do prazo legal, conforme certidão de fls.204. Intime-se.

Belém, 28 de junho de 1990

*[Assinatura]*  
 RUIER NOGUEIRA DE BRITO  
 JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

**DESPACHO**

I. Recurso em ordem, com fundamento nas alíneas a e b do artigo 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Inconformado com a decisão do Egrégio Tribunal, que considerou o Estado do Amapá solidariamente responsável pelos direitos reconhecidos aos reclamantes, alega o recorrente ofensa aos artigos 14 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, 35 da Lei Complementar nº 41/81 e 235 das Disposições Constitucionais Gerais. Transcreve, outrossim, o texto do Acórdão nº 415/90, do mesmo Regional, para tentar comprovar a divergência.

III. Inicialmente, como tendo reafirmado em despachos anteriores, o fato de o art. 14 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias mandar aplicar ao presente caso a Lei nº 41/81, que em seu art. 35, autoriza a União a assumir a dívida fundada e os encargos financeiros da administração do Território Federal do Rondônia, não impede o reconhecimento da responsabilidade do novo Estado do Amapá. Como não a impede as normas contidas no art. 235 e outras aplicadas nos dez primeiros anos de criação do estado.

IV. Quanto à alegada divergência, tem-se que não é necessário rapor a realidade, esclarecendo o seguinte: o acórdão trazido como divergente (415/90), fundamenta-se transcrevendo argumentos utilizados em acórdão anterior, de mesma Relatoria, e não se manifesta, em sua conclusão, quanto ao ponto aqui atacado, ou seja, a inclusão do Estado do Amapá no liço.

Porém, o Acórdão nº 233/89, cujos fundamentos foram transcritos, dada a identidade de matéria, para servir de suporte à decisão do Acórdão 415/90, em sua conclusão, dispõe, a respeito do assunto: "Em mérito, por maioria de votos, vencido o Excm. Sr. Juiz Pedro Nello, que excluda o Estado do Amapá, negar provimento ao recurso dos reclamantes". De onde se conclui que o voto do Excm. Sr. Juiz Relator, em ambos os acórdãos, é no sentido de incluir o Estado no liço, o que é acompanhado pela quase totalidade do Colégio. Inexistia, portanto, a divergência.

Impece ainda a admissão do recurso, o Enunciado nº 38, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho, segundo o qual para a superação da divergência Justificadora do recurso é necessário que o recorrente, junta certidão, ou documento equivalente, do acórdão paradigma faça transcrição do trecho pertinente à hipótese, indicando seu origem e esclarecendo a fonte de publicação. Isto é, órgão oficial ou relatório idôneo de jurisprudência (grifamos), o que não foi observado pela parte recorrente.

Diante do exposto, nega seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 29 de junho de 1990

*[Assinatura]*  
 RUIER NOGUEIRA DE BRITO  
 JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº AR 817/89  
 RECORRENTE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante  
 RECORRIDO - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 Advogado: Dr. Osvaldo Branco de A. Trindade

**DESPACHO**

I - O Recurso Ordinário de fls. 125/129 satisfez às condições para conhecimento; é tempestivo, o advogado tem habilitação nos autos e foram recolhidas as custas, coninadas a fls. 122.

II - Ante o exposto, determine o encaminhamento do apelo ao Colégio Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 29 de junho de 1990.

*[Assinatura]*  
 RUIER NOGUEIRA DE BRITO  
 JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT RO 2.289/89  
 RECORRENTES : MÁRIO ORLANDO DA CUNHA SAMPAIO e OUTROS  
 Advogado: Dr. Hilton Augusto de Brito Nobre  
 RECORRIDA : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Advogada: Dra. Edilena do Carmo Mesquita Villela

**DESPACHO**

Embora interposto no prazo legal, o Recurso de Revista, de fls. 82/85, não tem condições de admissibilidade, já que a advogada que o subscreve não possui poderes ou

PROCESSO : TRT RÔ 2.385/89  
 RECORRENTE : ANIBAL FERNANDES QUINTELA  
 Advogado: Dr. Nelson Pinto  
 RECORRIDOS : MARIA DE NAZARE HUNIZ e JOSÉ MARIA DE FREITAS RODRIGUES  
 Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis

**DESPACHO**

I. Recurso de revista que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.

II. Desta são os pontos do Acórdão nº 15007/88 atacados pela recorrente e reconhecimento de vínculo de emprego entre as partes e a rejeição de preliminar de nulidade da sentença, por julgamento ultra petita.

III. Quanto ao acórdão, não há como ser objeto de presente recurso, pois sua análise implica, fatalmente, em reexame de fatos e provas, para cujo efeito é incompetível a revista.

IV. Quanto ao segundo ponto de incidência, apresenta na peça recursal, transcrita, recorrente, para tentar configurar a divergência de jurisprudência, dois acórdãos de lumes de 1977. Inaplicáveis, portanto, efeitos.

V. Diante do exposto, nega seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 29 de junho de 1990

*[Assinatura]*  
 RUIER NOGUEIRA DE BRITO  
 JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 1.926/89  
 RECORRENTE : ESTADO DO AMAPÁ  
 Procuradora: Suelly Maria H. de Miranda  
 RECORRIDOS : MARIA JOSÉ DAS NEVES ROSA e outros  
 Advogado: Dr. José Caxias Lobato

**DESPACHO**

I. Recurso em ordem, com fundamento nas alíneas a e b do artigo 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Inconformado com a decisão do Egrégio Tribunal, que considerou o Estado do Amapá solidariamente responsável pelos direitos reconhecidos aos reclamantes, alega o recorrente ofensa aos artigos 14 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, 35 da Lei Complementar nº 41/81 e 235 das Disposições Constitucionais Gerais. Transcreve, outrossim, o texto do Acórdão nº 415/90, do mesmo Regional, para tentar comprovar a divergência.

III. Inicialmente, como tendo reafirmado em despachos anteriores, o fato de o art. 14 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias mandar aplicar ao presente caso a Lei nº 41/81, que em seu art. 35, autoriza a União a assumir a dívida fundada e os encargos financeiros da administração do Território Federal do Rondônia, não impede o reconhecimento da responsabilidade do novo Estado do Amapá. Como não a impede as normas contidas no art. 235 e outras aplicadas nos dez primeiros anos de criação do estado.

IV. Quanto à alegada divergência, tem-se que não é necessário rapor a realidade, esclarecendo o seguinte: o acórdão trazido como divergente (415/90), fundamenta-se transcrevendo argumentos utilizados em acórdão anterior, de mesma Relatoria, e não se manifesta, em sua conclusão, quanto ao ponto aqui atacado, ou seja, a inclusão do Estado do Amapá no liço.

V. Porém, o Acórdão nº 233/89, cujos fundamentos foram transcritos, dada a identidade de matéria, para servir de suporte à decisão do Acórdão 415/90, em sua conclusão, dispõe, a respeito do assunto: "Em mérito, por maioria de votos, vencido o Excm. Sr. Juiz Pedro Nello, que excluda o Estado do Amapá, negar provimento ao recurso dos reclamantes". De onde se conclui que o voto do Excm. Sr. Juiz Relator, em ambos os acórdãos, é no sentido de incluir o Estado no liço, o que é acompanhado pela quase totalidade do Colégio. Inexistia, portanto, a divergência.

VI. Impece ainda a admissão do recurso, o Enunciado nº 38, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho, segundo o qual para a superação da divergência Justificadora do recurso é necessário que o recorrente, junta certidão, ou documento equivalente, do acórdão paradigma faça transcrição do trecho pertinente à hipótese, indicando seu origem e esclarecendo a fonte de publicação. Isto é, órgão oficial ou relatório idôneo de jurisprudência (grifamos), o que não foi observado pela parte recorrente.

Diante do exposto, nega seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 29 de junho de 1990

*[Assinatura]*  
 RUIER NOGUEIRA DE BRITO  
 JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO CIVIL Nº 2.209/89

RECORRENTES: MÁRIO ORLANDO DA CUNHA SAMPÃO e OUTROS
Advogado: Dr. Hilton Augusto de Brito Nobre
RECORRIDA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogada: Dra. Edilene do Carmo Mesquita Villela

DESPACHO

Embora interposto no prazo legal, o Recurso de Revista, de fls. 8/85, não tem condições de admissibilidade, já que a advogada que o substabeleceu não possui poderes ou torçados pela recorrente. Intime-se.

Belém, 29 de junho de 1990
[Assinatura]
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

EDITAL

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO CASSIO BECHARA DE MORAES, nomeando seu CURADOR ARNALDO BECHARA DE MORAES.

O doutor RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz Substituto, res-pondendo pela 16ª Vara Cível.

F A Z S A B E R, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram, pelo presente DECRETO de INTERDIÇÃO de ANTONIO CASSIO BECHARA DE MORAES, que se encontra impossibilitado de exercer os atos da vida civil, nomeando seu CURADOR ARNALDO BECHARA DE MORAES, irmão do interditando, brasileiro, casado, massagista, residente nesta cidade à Av. 16 de Novembro nº 293-Cidade Velha, tudo de acordo com sentença a seguir transcrita (parte fíbil) Isto Posto: Decreto de Interdição de Antonio Cassio Bechara de Moraes, declarando-o incapaz para a vida, digo para administrar seus bens e refer sua pessoa, Rômulo o Sr. ARNALDO BECHARA DE MORAES, para seu Curador o qual deverá administrar os bens e reger a pessoa do interditando. Podendo representá-lo junto ao IRRS, para receber a pensão a que faz jus, devendo prestar o compromisso legal. Façam-se as intimações e a inscrição do Edital de Pessoas Naturais e publicação pelo Diário Oficial / por três (3) dias, com intervalo de 10 dias, devendo constar do edital os nomes do interito e Curador, e causa da interdição e os limites da curatela. P. R. A. Belém, 19 de Junho de 1990. (a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza da 16ª Vara Cível. É para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro alegar ignorância, expedido o presente / o qual deverá ser publicado e afixado no nome da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa. Eu, [Assinatura] Escrivã, Subscrivi.

Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz Substituto, respondendo pela 16ª Vara Cível.

JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE OZEMY SILVA DE ARAUJO, N. FORMA ABAIXO

O Doutor RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz Substituto, respondendo pela 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da Lei.

F A Z S A B E R aos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio e com o prazo de trinta (30) dias C I T E OZEMY SILVA DE ARAUJO, brasileira, casada, do lar residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a ação de DIVÓRCIO que lhe move ARMO SA RAYV. DE ARAUJO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Duque de Caxias nº 340 Bairro do Marco, ficando desde já de vertida de que não contestando a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos alegada na inicial pelo autor. DESPACHO: Oficie-se ao T.R.E., solicitando informações a respeito do endereço da requerida. Designo o dia 04 de Setembro às 9,30 horas, para a conciliação. Cite-se por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer à audiência ou contestar. O prazo para a contestação passará a fluir, após a dita designação para a conciliação. Intime-se. Belém, 30 de Maio de 1990 (a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito. É para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa. Eu, [Assinatura] Escrivã, Subscrivi.

Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz Substituto, respondendo pela 16ª Vara Cível.

COMARCA DE BARCARENA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO HERCULANO DE SOUZA BE-

QUIMA, PASSADO A REQUERIMENTO DE ANTONIO SOCORRO RIBEIRO BEQUIMAN, N. FORMA ABAIXO:

O Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, na forma da Lei, FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram que, por este meio e com o prazo de 30 (trinta) dias, C I T E RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO HERCULANO DE SOUZA BEQUIMAN, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO (proc. nº 61/90) que lhe move ANTONIO SOCORRO RIBEIRO BEQUIMAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município à Rua Cantídio Nunes s/nº-Bairro Novo, sob pena de revelia e ficar do desde logo advertida de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. DESPACHO: Cite-se na forma requerida com as cauteladas legais. Barcarena, 26.3.90. Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz de Direito. É para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta Cidade de Barcarena, Pará, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. EU, [Assinatura] Tabelião Subscreevi.

Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Barcarena.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PARQUE DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

Diário nº 35/90

O Bacharel WENNER ROBERTO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de inscrição e revisão dos eleitores abaixo relacionados:

- Adelair Ramos Vialho 25189501368
Adenir Amaral Reis 27557131324
Adineal da Silva Santos 25189301317
Adriana dos Anjos Nascimento 25190791325
Adriana Ricardo de Brito 27569241317
Agnação Dias Correa Junior 27557511376
Alberto Cardoso de Sousa 25190701392
Alcdir Coelho Figueiredo 25189211325
Alexandro Araújo de Almeida 27557951325
Americo da Conceição Barata 25189951368
Ana Lourdes Gomes Ferreira 25189481341
Ana Lúcia Mota 25190151368
Ana Lúcia Silva do Nascimento 27570481376
Ana Patrícia Coelho Capucho 27569821392
Ananias Cunha dos Santos Filho 25190731333
André Ave Paqueta 27569701350
Andréia Giordana Silva Correa 27557321341
Antônia Freitas dos Santos 27570471392
Antônia Souza da Silva 27569881384
Antônio Dias de Freitas 27557271384
Antônio dos Santos Souza 27569731309
Antônio Elis Brito dos Reis 25190711376
Antonio Ermilão Reis Farias 27557811325
Antônio José Pereira Bentes 27566551325
Antônio Marinaldo Martins Barbosa 25189411376
Aristeu Correa dos Santos Neto 25189231392
Aristeu Machado Marques 25189471368
Assembleias dos Santos Bastos 25190671392
Benedito de Assis Martins dos Santos 25189331368
Bento Lucas Uchca 27570521350
Carla Cilene Nascimento dos Santos 27570001325
Cássio Silva Pontes 27557831392
Claudenira Maia Lopes 27557151341
Cláudia Roberta Vasconcelos Farias 25191211376
Cláudio Roberto da Silva Nobre 27569061333
Crisolete da Silva Conceição 27570501392
Crisonita de Melo Martins 27557881309
Cristiane Monteiro Loura 27557421317
Davi Ferreira Pereira 27570371317
Deise de Socorro Gomes de Paiva 27557541350
Denise Finto de Melo 25190291384
Dilson dos Santos Tomplona 25190521342
Dirleone da Silva Santos 27569301368
Doraci do Valle 13559351325
Durval Brinde de Fantejo 25190681376
Edla de Nazaré Ferreira da Silva 27559411317
Edmar Gomes da Silva 27569441368
Ednaldo Marques Feres 25190911317
Eliason da Silva Ramos 27557501325
Eliason Raimundo Pereira Barbosa 25190621384
Elias Santos da Silva 27558121368
Elinaldo Marques Feres 25191291325
Elizabeth da Costa Marcelino 27557101333
Elizangela de Nazaré dos Santos Almeida 27557331325
Elizete Muniz Espandeira 27570351333
Eluiza Modesto Raol 25191111376
Emerson José Leal Modesto 27557361376

- Evenilson Ferreira da Silva 27569131376
Expedito Bento de Oliveira 27557071333
Fabrício Henri Lopes de Sá 27557851350
Francisco Elizitor de Lima Araújo 25182341309
Francisco Manoel da Silva 27569501309
Gercileia Mendes Lima 25191231333
Gilbe Ferreira Barros 25190801368
Glória de Nazaré Soares 27557941341
Haroldo Ferreira da Costa 27557161325
Hélio Nelson dos Reis 27557651309
Iracildo Santos dos Santos 27569271368
Izaque Rodrigues de Almeida 27557681350
Jandira França Pereira 27557441384
Jefferson dos Santos Peniche 25191301368
João Alves da Costa 25189441317
João Iracil Costa Ferreira 25189991392
João Francisco dos Santos 27569911384
Joel Figueiredo Estrela 27557721333
Jonas Aguiar de Souza 27570491350
Jonas Charles Aneta da Silva 27557471325
Jonas Filho dos Santos 27570441341
Jongelina Batista dos Santos 25190031325
José Carlos Santos Chagas 27569131384
José dos Passos Lima 25190081333
José Guilherme Figueiredo do Freitas 25190221392
José Lindenbergue Leal Modesto 27557221376
José Messias Souza de Oliveira 25189381376
José Paulo de Souza Alexandrino 25190391309
José Ribamar Ferreira 27569371376
José Roberto Nunes Ceabra 25190121317
Jurema Maria de Jesus Moreira 25190101350
Kleber Fantejo da Cruz 27557591368
Leda do Socorro Cardoso da Silva 27558131341
Liliane do Socorro de Souza Lima 25191251384
Lindinalva da Silva Cordeiro 27557871317
Lilian Batista dos Santos 27569861325
Lillian de Amaral dos Santos 27557921384
Luiz Alberto de Jesus Figueiredo 25190531309
Luiz Carlos Martins Fimanta 25190071350
Luiz Pereira dos Santos 27570451325
Lislene Batista dos Santos 27570581341
Lucivania dos Santos Raldez 27557701376
Luiz Carlos dos Santos Ataíde 27557391317
Manoel da Conceição Alves 25190181309
Manoel do Socorro Costa Ferreira 27557571309
Manoel Maria Bessa Fimanta 27558141325
Manoel Caldeira dos Santos 27569151325
Mara Fernanda Gomes do Vale 27558151309
Marcelene dos Santos Pereira 27570381309
Marcelo Assunção Sousa 27557311368
Márcia de Nazaré Oliveira Ribeiro 27569791392
Márcos Antônio Teixeira de Oliveira 27569211376
Márcos Nazareno Launé dos Santos 25190051392
Márcia Andrade da Erito 27557351392
Márcia Auxiliadora Santiago Corrêa 25191271368
Márcia Benedita da Luz Pedraga 27569941325
Márcia Cleonice da Silva 27557581384
Márcia Cristina Moraes de Sousa 25190831309
Márcia Cristina Souza Soares 27570571368
Márcia das Graças Menezes 27557561317
Márcia das Meroês Pinho da Cunha 27558161392
Márcia de Assunção Vale 27558171376
Márcia de Nazaré da Costa Ferreira 27557891384
Márcia de Nazaré Saldanha de Souza 27558181350
Márcia Deuzimar Gomes Chaves 27558191333
Márcia do Espírito Santo Gomes do Vale 27557211392
Márcia do Rosário Cardoso Cleofas 25189981309
Márcia do Socorro da Silva Carmento 27569761341
Márcia do Socorro dos Santos Ribeiro 27557741309
Márcia Ely da Silva Andrade 27557511309
Márcia Graziete Silva Costa 27557731317
Márcia Gomes dos Santos 27570541317
Márcia Rosana da Silva Veloso 25190851376
Márcia Izabela Peres Alves 25190111333
Márcia José Braga Lopes 27557381333
Márcia José dos Santos 27557641325
Márcia José Lima de Araújo 25190361309
Márcia José Pinto da Silva 25190641341
Márcia Lindaci dos Santos e Silva 25190651325
Márcia Madalena Assunção Barata 25190041309
Márcia Nalva dos Santos Ferreira 27569351376
Márcia Sueli Oliveira dos Santos 27557341309
Marilda do Socorro Oliveira 25189421350
Marilene do Socorro Correa Silva 27557631341
Marina de Sales Ramos 13557611309
Marinelson Gomes do Vale 25190941368
Marinete Santos Rodrigues 25190771368
Marisa do Socorro da Silva Sousa 27557281368
Marisol Vale da Silva 25190911317
Mariza Souza Silva 25190061376
Mariza Valla da Silva 25190761384
Marta Cardoso dos Santos 27557691333
Miguel Silva da Silva 25189451309
Mírian Araújo do Nascimento 27570551309
Mônica Cristina dos Santos Farias 25190921309
Nazaré da Silva Ferreira 27558201376
Nazareno Oliveira da Silva 27557601309
Nesron Oliveira da Silva 27557781325
Nilsonmar Dias Ferreira 25190741317
Odileia Araújo de Oliveira 27568971309
Osmar Soares Dias Junior 25190821325
Ozelita Souza de Oliveira 27557301384
Ozete Silva da Rocha 27570511376
Patrícia Andréia Silva de Oliveira 27569561309
Paulo Henrique Leal Modesto 27557401350
Paulo Ricardo da Silva Santos 27570421384
Paulo Marcos da Cruz Paiva 27557611384

Table with 2 columns: Name and ID number. Includes names like Paulo Pimentel de Moraes, Pedro Almeida da Silva, etc.

vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove. Su... escri... vão, este subcrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 126/90
O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados dos credenciados de partidos políticos que requerem 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- List of names and IDs for voters, starting with 001 ALBINO LAJA FERNANDES, 002 ANA MARIA SANTOS SILVA, etc.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove. Su... escri... vão, este subcrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

ED. Nº 128/90
O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados dos credenciados de partidos políticos que requerem 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- List of names and IDs for voters, starting with 001 ADILSON PIRO VILLACORRA, 002 ALDENIR MENDES DE ARAÚJO, etc.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos...

20 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove. Su... escri... vão, este subcrevi.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 137
O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém - Pará etc.. Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados de partidos políticos que requerem TRANSFERÊNCIAS (DEFERIDAS) de seus títulos os seguintes eleitores:

- List of names and IDs for voters, starting with 01. ADÃO PANTOJA DE MARIA, 02. ALIRALDO ALMEIDA MENDONÇA, etc.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial de Estado e afixado no lugar de costume antigo e passado nesta cidade de Belém - estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990). Su, MARIA DAS DORES GARCIA TAICSA. Escreva, o datilografei. (a) WERTHER BENEDETO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Handwritten signature: WERTHER BENEDETO COELHO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 118/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados dos credenciados de partidos políticos que requerem 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- List of names and IDs for voters, starting with 001 ALBA VENINA CARDOSO SALPAIO, 002 ANTONIA DO SOCORRO COSTA MONTEIRO, etc.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos...

90. CAROLINA DE LIMA NUNES
91. CLAUDIA NAZARE ASSUNÇÃO MOREIRA
92. COSMA MARIA FERREIRA DE BRITAS
93. FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
94. GENILDA CARLOS ARANHA
95. JAIR HIGONCIO COUSSEAU
96. JORGE LUIZ PORTES DE ARAUJO
97. JOSE AUGUSTO DA COSTA RAYOL
98. JOSE AUGUSTO NUNES FERNADES
99. LENIRA DE FATIMA MORAES DA SILVA
100. MANOEL BELFO DE SOUZA
101. MARCELO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
102. MARIA IZA RIBEIRO GEMAUQUE
103. ORLANDO SILVA DO NASCIMENTO
104. PAULO ROBERTO DE LOUZA ARANHA
105. RAIMUNDA ALVES LEÃO
106. REGINA LUCIA LEMTE TELXEIRA
107. RITA ARAUJO DINIZ DE ANDRADE
108. SEBASTIANA REIS FARIAS
109. UMBELINA MARIA DOS SANTOS
110. VANIA DIAS MATOS MARQUES

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove. Eu, CLAYTON DE SAUS escrevô este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA DE SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém-Pa

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 118/90  
(Processo nº 900804-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco de Assis Feitosa, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900804-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 05 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 119/90  
(Processo nº 901248-04)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALEXANDRE RAIMUNDO DE V. WANCHON

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alexandre Raimundo de V. Wanchon, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901248-04, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 05 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 120/90  
(Processo nº 901680-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Emir Botelho D'Oliveira, Prefeito Municipal de Salinópolis, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901680-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 06 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 121/90  
(Processo nº 901346-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ EDIMAR AZEVEDO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Edimar Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901346-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 06 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 122/90  
(Processo nº 901115-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOSÉ GOMES DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes de Moura, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901115-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 06 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 123/90  
(Processo nº 901655-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL EGITO BELTRÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Egito Beltrão, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901655-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 06 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 124/90  
(Processo nº 901584-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. SEVERINO OLIVEIRA GOMES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Severino Oliveira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Prainha, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901584-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 06 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 125/90  
(Processo nº 901584-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOSÉ HELIO MIRANDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Helio Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Prainha, exercício financeiro de 1989, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901584-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 06 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 235/90  
(Processo nº 901814-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILSON FERNANDES BEZERRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wilson Fernandes Bezerra, Presidente do I.P.M.B./PMB, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato de prestação de serviços nº 02/90, firmado com a SOMAQ- Comercio, Serviço e Representação LTDA ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 02 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 236/90  
(Processo nº 902217-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDILSON PAIVA DE ABREU

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edilson Paiva de Abreu, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação

recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 363/89 que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 03 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 237/90  
(Processo nº 902179-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ SOARES DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Soares da Silva, Prefeito Municipal de Castanhal, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 045/89 que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 03 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 238/90  
(Processo nº 902433-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WANDICK GUTIERREZ

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wandick Gutierrez, Prefeito Municipal de Barcarena, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 1.821/89 que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 02 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 244/90  
(Processo nº 902287-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Bragança, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 11/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 04 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 245/90  
(Processo nº 894633-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA ZULEIDE DOS SANTOS GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria Zuleide dos Santos Gonçalves, Prefeita Municipal de Pacajá, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Contrato firmado com a firma A.M. Santana Terra Plenagem e Desmatamento, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 04 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 246/90  
(Processo nº 902287-05)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Bragança, a, no prazo

de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 14/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 04 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 247/90  
(Processo nº 901881-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Antonio de Aragão Vinagre, Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Contrato nº 004/90, firmado entre essa Secretaria e Drogaervas LTDA, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 04 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 248/90  
(Processo nº 902376-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO JOSÉ DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro José da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea, do Decreto Legislativo nº 01/90 que fixa diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito desse município, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 04 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 249/90  
(Processo nº 901886-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ANTONIO F. MOREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Antonio F. Moreira, Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odélas, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Resolução nº 20/88 que fixa ajuda de custo aos Vereadores para o exercício de 1989, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 03 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 249/90  
(Processo nº 901887-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ANTONIO F. MOREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Antonio F. Moreira, Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odélas, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea das Resoluções nº 21/88 e 17/89 que versam sobre remuneração de Vereadores, ferindo consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 04 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 250/90  
(Processo nº 901829-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDVALDO DO CARMO PERDIGÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto

no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edvaldo do Carmo Perdigão, Presidente da Câmara Municipal de Condição do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto Legislativo nº 01/90 que fixa diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 03 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 253/90  
(Processo nº 901664-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GUIDO RODRIGUES DOS REIS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Guido Rodrigues dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Muana, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto Legislativo nº 02/88 que fixa subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 04 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 255/90  
(Processo nº 901325-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Antonio de Aragão Vinagre, Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente da P.M.B., a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Contrato nº 002/90 celebrado entre essa Secretaria e Izilda Oliveira Pereira, objetivando a locação do imóvel para fins não residenciais, situado a trav. Padre Eutiquio nº 561, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 256/90  
(Processo nº 902460-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALFREDO LUIZ BENTES DE MELO E SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alfredo Luiz Bentes de Melo e Silva, Prefeito Municipal de Porto de Moz, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 1.021/89 que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 03 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 257/90  
(Processo nº 902491-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FERNANDO SOUZA CORRÊA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Ananindeua, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 0924/89 que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 03 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 258/90  
(Processo nº 901790-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Antonio de Aragão Vinagre, Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente/P.M.B., a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato nº 009/90-SESMA, celebrado com PUMA Serviços Especializados de vigilância e transporte de valores S/C, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 259/90  
(Processo nº 902409-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DJALMA DURVAL DE MELO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Djalma Durval de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Resolução nº 074/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 04 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 259/90  
(Processo nº 902120-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MATILDO DIAS DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Matildo Dias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Resolução nº 01/90 que altera critérios de reajuste e remuneração dos Srs. Vereadores, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 260/90  
(Processo nº 902425-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. VITOR CORRÊA NAHUN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Vitor Corrêa Nahun, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto Legislativo nº 005/89 que fixa diárias para Prefeito e Vice-Prefeito para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 261/90  
(Processo nº 902162-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO PAULO DE SOUZA ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Paulo de Souza Almeida, Prefeito Municipal de São Caetano de Odélas, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 005/89 que trata do Orçamento Programa desse município para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de

guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo. Belém, 05 de julho de 1990. Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 262/90 (Processo nº 901956-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO BARROSO CORDEIRO O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado, (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Barroso Cordeiro Prefeito Municipal de São João de Pirabas, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 14/89 que trata do Orçamento temporária da Lei nº 14/89 que trata do Orçamento desse município, para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de julho de 1990 Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 263/90 (Processo nº 901912-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvêa, Prefeito Municipal de Soure, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 2.337 que trata do Orçamento temporária da Lei nº 2.337 que trata do Orçamento desse município para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de julho de 1990 Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 263/90 (Processo nº 892874-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO DO ROSARIO AMORIM

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo do Rosario Amorim, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Augusto Correa, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, por infringência ao art. 36 da Lei Estadual nº 5.033/82.

Belém, 06 de julho de 1990 Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 264/90 (Processo nº 883335-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ LUIZ FERNA DO AMARAL

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Luiz Ferna do Amaral, Diretor do SAAE de Almeirim, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, pela não remessa das peças fundamentais a análise das contas e CZ\$ 189,74 (cento e oitenta e nove cruzados e setenta e quatro centavos), transformado ao padrão monetário vigente referente a irregularidade na execução financeira.

Belém, 06 de julho de 1990 Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 264/90 (Processo nº 902264-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ZERICÉ DA SILVA DIAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Zericé da Silva Dias, Prefeito Municipal de Ruropolis, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 31/89 que trata do Orçamento temporária da Lei nº 31/89 que trata do Orçamento desse município para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de julho de 1990 Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 265/90 (Processo nº 901807-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CIRO DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ciró de Moura, Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 079, que trata do Orçamento temporária da Lei nº 079, que trata do Orçamento desse município para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de julho de 1990 Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 265/90 (Processo nº 902035-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado, (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Brito de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Resolução nº 006/90, que trata de abertura de crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de julho de 1990 Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 266/90 (Processo nº 900063-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALUIZIO REINALDO FIGUEIREDO GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Aluizio Reinaldo Figueiredo Gonçalves, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 5.090,50 (cinco mil, noventa cruzados novos e cinquenta centavos), convertido ao padrão atual monetário, resultante do saldo de varias irregularidades.

Belém, 06 de julho de 1990 Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 266/90 (Processo nº 902321-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FERNANDO DE SOUZA CORREA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando de Souza Correa, Prefeito Municipal de Ananindeua, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 014/90 que trata da abertura de crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de julho de 1990 Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

(Dias: 10, 12 e 13/07/90)

ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PERÍODO 2º TRIMESTRE 1990

Table with columns: Código, Dotação da Despesa, Dotação Atualizada, Empenhado até o trimestre, Saldo da Dotação, and MOVIMENTO NO TRIMESTRE (S/ anterior, RCP-RECEBIDA, EMPENHADO, PAGO, SALDO). Rows include various budget codes and their corresponding financial data.

Belém, 09 de julho de 1990. FERNANDO FARIAS PINO DIRETOR DAU. PAULO DOURADO PRESIDENTE TCM